



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Depto. Almojarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br>

---

## Previsão de utilização de água mineral

---

Depto. Almojarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br> 22 de novembro de 2021 13:18

Para: Comarca Alvorada <alvorada@defensoria.ro.def.br>, Comarca Ariquemes <ariquemes@defensoria.ro.def.br>, Comarca Buritit <buritit@defensoria.ro.def.br>, Comarca Cacoal <cacoal@defensoria.ro.def.br>, Comarca Cerejeiras <cerejeiras@defensoria.ro.def.br>, Comarca Colorado <colorado@defensoria.ro.def.br>, Defensoria Pública - Espigão do Oeste - Institucional <espigao@defensoria.ro.def.br>, Comarca Guajara Mirim <guajaramirim@defensoria.ro.def.br>, Comarca Ji Parana <jiparana@defensoria.ro.def.br>, Comarca Nova Brasilândia <novabrasilandia@defensoria.ro.def.br>, Comarca Ouro Preto <ouopreto@defensoria.ro.def.br>, Defensoria Pública NPM <presidentemedici@defensoria.ro.def.br>, Comarca Rolim De Moura <rolimdemoura@defensoria.ro.def.br>, Saomiguel Defensoria <saomiguel@defensoria.ro.def.br>, Comarca Vilhena <vilhena@defensoria.ro.def.br>

Prezados,

Tendo em vista o retorno das atividades de atendimento presencial e considerando a necessidade de regularizar o fornecimento de água mineral para os núcleos da DPE-RO, solicitamos que nos seja informado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, qual a previsão de consumo para o exercício de 2022.

--

**Departamento de Almojarifado e Patrimônio - DAP**

**Defensoria Pública do Estado de Rondônia**

Telefone: (69) 3216-5535

Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel

CEP: 76.820-846 Porto Velho - RO



*Seja consciente nas suas ações, pense no futuro melhor para todos!*



**Memorando nº 166.2021 - Informações sobre consumo para 2022.pdf**

872K



**MEM. N° 166/2021/DAP/DPE-RO**

**Porto Velho, 22 de novembro de 2021.**

Aos Chefes de Núcleo dos  
**Núcleos de Alvorada D'Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Colorado D'Oeste, Espigão D'Oeste, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Nova Brasilândia D'Oeste, Ouro Preto D'Oeste, Presidente Médici, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena**

Defensoria Pública do Estado de Rondônia

**Assunto: Previsão de utilização de água mineral.**

**Senhores,**

Com nossos cumprimentos, solicitamos que nos informem, no prazo de 2 (dois) dias úteis, qual a previsão de consumo de água mineral do núcleo para o período de 12 meses referente ao exercício de 2022.

A informação será necessária para dar início ao processo de aquisição para o núcleo. Sendo assim, caso não retornem resposta não será iniciado procedimento de aquisição.

Com os votos de elevada estima e consideração e sendo apenas o necessário para o momento.

Respeitosamente,

  
**JOÃO VÍTOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS**  
Chefe do Departamento de Almojarifado e Patrimônio



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Depto. Almojarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br>

## Previsão de utilização de água mineral

Comarca Ouro Preto <ouopreto@defensoria.ro.def.br>

23 de novembro de 2021 11:02

Para: "Depto. Almojarifado e Patrimônio" <patrimonio@defensoria.ro.def.br>

Bom dia,

Em resposta, encaminho o memorando anexo.

At.te,

Valéria Pereira

Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Núcleo de Ouro Preto do Oeste

*Por gentileza, acusar recebimento deste e-mail.*



Rua Gonçalves Dias nº 4168, bairro: União,  
CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO

Site: [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)

Fone: (69) 3461-2923/3461-1865 Plantão: (69) 99273-9461

Em seg., 22 de nov. de 2021 às 13:17, Depto. Almojarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**069 - PATRIMONIO - previsão de utilização de água mineral -assinado.pdf**

334K



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**

**MEMORANDO N.º 069/2021/ADM/OPO/DPE-RO**

Ouro Preto do Oeste, 23 de novembro de 2021.

Ao Senhor

**JOÃO VÍTOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS**

Chefe do Departamento de Almojarifado e Patrimônio

Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Nesta.

**Assunto: Previsão de utilização de água mineral**

Senhor Chefe de Patrimônio,

Com os cordiais cumprimentos e em atenção ao Memorando n.º 166/2021/DAP/DPE-RO, utilizo-me do presente para informar que a previsão de consumo de água mineral do Núcleo, para o período de 12 meses, é em torno de 180 galões de 20 litros.

Assim, sendo o que tinha pra informar, aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**VALÉRIA PEREIRA DA SILVA FREIRES**

Técnica Administrativa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa  
Departamento de Almoarifado e Patrimônio  
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 64/2021

#### AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (OURO PRETO DO OESTE)

#### 1. INTRODUÇÃO

- Este termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.
- A Administração Pública obedecerá, entre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
- A pretensa aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e outras normas aplicáveis.
- Assim, elaboramos o presente Termo, o qual contém todas as informações necessárias para dar subsídios à contratação pretendida.

#### 2. OBJETO

- O presente Termo de Referência visa **aquisição** de água mineral, **mediante Dispensa de Licitação**, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia no núcleo de **OURO PRETO DO OESTE**, de acordo com as quantidade e especificações descritas na tabela do item 4 deste Termo de Referência. Observando-se as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- As quantidades referidas no **item 4.1** deste termo são o quantitativo total dos materiais a serem empenhados.
- Todas as características referentes à aquisição são parâmetros mínimo exigidos para o fornecimento do material, sendo permitida a oferta de materiais com características superiores, os quais serão avaliados pela Administração.
- O(s) material(is) deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter amassados ou outras avarias que possam influenciar na sua qualidade, nem prejudiquem o seu armazenamento ou empilhamento. Deverão ser entregues em pleno estado de uso e, ainda, constar a garantia e validade mínima de acordo com o item 4.5 e 4.6 deste termo.
- O objeto deverá ser adquirido por execução indireta através de empreitada por preço unitário, **mediante fornecimento parcelado**, conforme preceitua o art. 6º, VIII, alínea "B", da Lei nº 8.666/1993.
- O(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.
- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, para contratação imediata**, com fornecimento de maneira parcelada e pagamento conforme previsto no item 08 deste termo.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- A aquisição dos materiais constantes deste termo justifica-se por:
- Tendo em vista que procedimentos de licitação anteriores findaram-se fracassados em virtude da falta de interessados em prestar o fornecimento dos materiais nos núcleos do interior do estado, em razão da pouca expressividade de valor do material, da falta de licitantes locais para atenderem a contratação através de procedimento licitatório, do elevado valor que seria necessário para empresas de outras localidades levarem o material até os núcleos do interior.
- Diante dos motivos evidenciados acima, a última aquisição de água mineral para o núcleo teve que ser realizada mediante dispensa de licitação.
- O material pretendido é comumente fornecido por pequenos comerciantes locais que não participam de procedimento de licitação.
- A aquisição de água mineral, envasada em galôse de 20 litros, visa manter o fornecimento de água mineral potável para consumo dos servidores, membros e assistidos da Defensoria Pública.
- Com a aquisição dos objetos previstos, espera-se garantir o bom atendimento e a eficiência das atividades da Defensoria Pública ao assegurar a saúde e conforto dos membros e servidores na execução de suas tarefas e dos assistidos enquanto permanecerem nas dependências da DPE-RO.
- A demanda total apresentada no item 4.1 deste termo de referência é a estimada para atender o núcleo pelo período de 12 (doze) meses.
- No item 4.1 encontra-se o quantitativo de materiais que serão adquiridos mediante este processo de Dispensa de Licitação.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de material(is) com característica(s) superior(es), a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Água mineral garrafão de 20 litros. Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	Unidade	15	180

#### 2. Os materiais deverão:

- Ser próprios para armazenamento de água, estar em ótimo estado de conservação, limpos, sem amassados que comprometam sua integridade, e com rótulo inteiro e legível;
- Toda composição química deve estar enquadrada nos limites definidos pela ANVISA;
- Deverão ser observadas as regras da ANVISA para produção e distribuição de água mineral natural, conforme Resolução RDC 173/2006, que trata das "Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e Água Natural", bem como as determinações acerca de: embalagens retornáveis, lavagem das embalagens, carga e descarga, transporte, empilhamento, estabelecimentos comerciais, e outros cuidados com envasamento;
- Deverá estar gravado nas embalagens ou rótulos a data de envase e a validade do produto;
- Os produtos deverão estar com fechamento e lacre de acordo com as normas ABNT;
- O(s) material(is) deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter amassados ou outras avarias que prejudiquem o ser armazenamento ou empilhamento. Deverão ser entregues em pleno estado de uso.
- O objeto será fornecido **de forma parcelada**, conforme preceitua o art. 6º, III da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as quantidades que forem solicitadas.
- GARANTIA**
  - A(s) contratada(s) está(ão) obrigada(s) a fornecer(em) serviço de garantia pelo prazo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, a

ser prestado de acordo com as seguintes condições, a serem observadas durante toda a vigência da garantia.

2. Durante todo o período de garantia deverá ser procedida à troca dos materiais que apresentem características que os tornem impróprios para o consumo, tais como presença de corpos estranhos, lodo, coloração alterada, odores, etc. Desde que tais características não sejam em razão da má conservação realizada pela Contratante.
3. A garantia prevista no item anterior não se confunde com a validade dos garrafões (embalagem) de água mineral.
4. A comprovação deverá ocorrer através de documentação de domínio público ou declaração do fornecedor ou do fabricante.
5. Todos os componentes dos materiais tais como lacres, invólucros, embalagens e demais componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda total ou parcial da garantia quando solicitada.
6. O atendimento do(s) chamado(s) deverá(ão) ser no horário das 07h30min às 13h30min.
7. Caso seja detectado material defeituoso o prazo para troca deverá ser de no máximo 2 (dois) dias úteis, ficando a cargo da(s) Contratada(s) todas as eventuais despesas referentes à retirada, envio e transporte de materiais substituídos.
8. Caso os prazos mencionados não estejam expressamente indicados nas propostas, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

#### 6. VALIDADE

1. Os garrafões (embalagem) de água mineral 20 litros deverão ter, no mínimo, 01 (um) ano de validade, contado a partir do recebimento pela Defensoria Pública.
2. A validade do conteúdo dos Garrafões de água mineral deverá ser de no mínimo 02 (dois) meses.
3. Os garrafões (embalagem) serão cedidos em regime de comodato para a DPE/RO.

#### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
2. A Nota de Empenho será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do ser teor pelo destinatário, na ausência de confirmação de leitura a comunicação será considerada válida na data do término do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.
3. **Do prazo de entrega:** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, após a entrega da ordem de serviço emitida por servidor designado como fiscal.
  1. Os prazos para adimplimento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
4. **Do local de entrega:** O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, no seguinte **endereço:** RUA GONÇALVES DIAS, Nº 4168, BAIRRO: UNIÃO, CEP: 76.920-000, **OURO PRETO DO OESTE**.

#### 6. RECEBIMENTO

1. O recebimento do(s) material(is) se dará(ão) da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, no prazo de 1(um) dia útil a partir da entrega do material, mediante termo de recebimento provisório (Anexo A) para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, atos que ficarão a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
  1. **A conferência do(s) material(is) no momento da entrega** será realizada com base na lista dos materiais descritos na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) fornecida no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes do(s) material(is). Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material e/ou equipamento, com a respectiva quantidade.
2. Definitivamente, após, constatada a qualidade, quantidade e conformidade com o procedimento licitatório do objeto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo (Anexo B).
3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima.
4. É facultada a presença da(s) Contratada(s) durante todo o procedimento de recebimento definitivo do(s) material(is).
5. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelo transporte e despesas com carga e descarga dos objetos deste termo até a entrega nas dependências da DPE/RO.
6. O(s) volume(s) contendo o(s) material(is) deverá(ão) estar identificado(s) externamente com os dados constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is), na qual deverá(ão) constar necessariamente o número de série de todo(s) o(s) material(is) que estiver(em) sendo entregue(s).
7. Aceito(s) o(s) material(is), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.
8. O(s) material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.
11. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.
12. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), a(s) Contratada(s) se compromete(m) a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes

#### 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 1. DA(S) CONTRATADA(S):

1. Fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.
2. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do(s) material(is), substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisações de qualquer natureza.
4. Entregar o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.
5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.
6. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.
7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) material(is), para adoção de medidas cabíveis.
8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.
9. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.
11. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária,

atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

12. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.
13. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do(s) material(is), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
15. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
16. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.
17. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.
18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
19. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
20. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.
21. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.
22. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.
23. Responsabilizar-se pela troca dos garrafões de água mineral mesmo se expirado o seu prazo de validade, em conformidade com a Nota Técnica nº 61/2010-CGAJ/DPDC/SDE, proveniente do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça.
24. Fornecer o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, principalmente a Portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral (alterada pela portaria nº 358/2009), pela ABNT NBR 14222:2005- *Embalagem plástica para água mineral e de mesa- Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio* ; e ABNT NBR 14328:1999- *Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio* . Além de observar as recomendações exigidas pela boa técnica.

## 2. DA CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).
2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).
3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
4. Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.
5. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).
6. Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).
7. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.
8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).
9. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.
11. Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
12. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).
13. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado **de acordo com que ocorrerem as entregas em parcelas correspondentes ao efetivamente executado**, ou seja, quando o núcleo realizar solicitação de material e o fornecedor efetivamente realizar a entrega, **ocorrerá o devido pagamento do que houver sido entregue**.
2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), à vista da Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) por ela(s) apresentada(s), que deverá ser entregue na Diretoria Administrativa, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** para os valores de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o adimplemento das obrigações da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º, caput, da Lei nº 8.666/1993.
3. **A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a respectiva ordem de serviço**, sendo efetuado o pagamento apenas do material efetivamente entregue, abatendo-se o saldo da nota de empenho correspondente à contratação.
4. A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) deve(m) ser emitida(s) em 02 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) Contratada(s), acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a(s) Contratada(s) mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame licitatório.
5. A atestação da(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) caberá ao fiscal do Contrato, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à(s) Contratada(s).
6. O recebimento (aceite) e certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.
7. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).
8. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a DPE/RO.
9. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
10. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
12. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365 \quad I = \{(6/100)/365\} \quad I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

1. O valor orçado para a pretensa aquisição constará de Planilha Mercadológica produzida com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
2. Considerando que trata-se de aquisição para o ano de 2022, os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa serão os previstos para o **exercício financeiro de 2022**. As despesas estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Defensoria Pública pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia do exercício 2022, e sua devida identificação no início do exercício financeiro.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:
  1. **Advertência.**
  2. **Multa moratória, nos seguintes percentuais:**
    1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
    2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
    3. No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
    4. Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
    5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
    6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
  3. **Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:**
    1. Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
    2. Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
    3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
  4. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, prevista no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
  5. **Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF**, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
  6. **Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública**, prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.
2. Incidirá também na sanção prevista no subitem 10.1.5 acima os integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto 10.024/2019.
3. Incidirá também na sanção prevista no subitem 10.1.5 acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
4. A sanção prevista no subitem I será aplicada pelo fiscal do contrato, as sanções dos subitens II e III serão aplicadas pelo(a) Secretária-Geral de Administração e Finanças e as sanções dos subitens IV, V e VI serão aplicadas pelo Defensor Público-Geral do Estado.
5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV, V e VI.
6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
8. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido "in loco" pela chefia de núcleo na comarca de Cacoal, e no caso da comarca de Porto Velho pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio ou quem estiver substituindo-o(a), ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, além de observar o Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.
2. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
  1. Exigir da(s) Contratada(s) o fiel cumprimento do objeto da Ata/Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
  2. Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata/Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;
  3. Em caso de não conformidade, a(s) Contratada(s) será(ão) notificada(s) por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.
3. Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:
  1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto contratual, proceder medições e formalizar atestações, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual e esclarecer dúvidas da Contratada, encaminhando às áreas correspondentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  2. Manter cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital de licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
  3. Conhecer o teor do instrumento contratual sob sua responsabilidade, bem como a legislação e as normas pertinentes ao objeto, e anotar em registro próprio e no sistema eletrônico de controle de contratos todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



4. Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento situações temerárias ou em desconformidade com as cláusulas contratuais, e advertindo-a recomendando medidas corretivas, sempre por escrito, com prova do recebimento e estabelecendo prazo de solução;
  5. Controlar os prazos de entrega e/ou de execução, adotando as providências cabíveis, inclusive notificando a Contratada acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e esclarecendo sobre possível penalidade;
  6. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua responsabilidade e encaminhando ao Gestor do Contrato aquelas que fugirem de sua competência;
  7. Receber, provisoriamente ou definitivamente, o objeto do contrato, no prazo estabelecido e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ou rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento de bens e serviços em desacordo com as especificações do objeto contratado, registrando nos autos, salvo quando o recebimento for de responsabilidade de comissão ou servidor especialmente designados;
  8. Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato sobre a necessidade de suspensão provisória da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada, bem como levar ao conhecimento do Gestor do Contrato a notícia sobre indícios de crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício ou de situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;
  9. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, os quais podem ser solicitados tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela administração ou pelo contratado na postulação dos seus direitos e na defesa dos seus interesses;
  10. Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual quando o fiscal do contrato não estiver localizado na Sede da Defensoria Pública ou quando o objeto do contrato possuir complexidade, a exemplo dos contratos de cessão de mão-de-obra;
  11. Indicar ao Gestor que efetue glosas por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
  12. Analisar e certificar as notas fiscais/faturas enviadas pela Contratada, atestando a execução parcial ou total do serviço e verificando a regularidade fiscal e trabalhista antes de encaminhar para pagamento, juntando os comprovantes ao feito correspondente;
  13. Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato solicitadas pelo Gestor, pelo contratado ou pelo Controle Interno;
  14. Fiscalizar in loco a efetiva execução do objeto em consonância com os termos contratuais pactuados, tendo como parâmetro o atingimento dos objetivos da aquisição, verificando o cumprimento das disposições contratuais técnicas em todos os seus aspectos e confirmando as medições dos serviços realizados, do cronograma de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;
  15. Solicitar ao Gestor do Contrato, justificadamente, os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício;
  16. Identificar e avaliar as situações de risco do contrato levando-as à ciência do Gestor do Contrato, quando a gravidade assim exigir;
  17. Informar ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que se possa providenciar sua devida substituição legal, caso haja concomitância de afastamento entre o fiscal titular e o suplente.
4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 12. PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta;
  2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.
  3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.
  4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.
- 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
1. Por tratar-se de aquisição que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados.
  2. Na presente contratação, de acordo com o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 9.012/95, bem como o disposto no art. 20, § 1º do Regulamento nº 011/2017-GAB/DPE-RO, as exigências limitam-se à comprovação tão somente de:
    1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
    2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/ CRF
- 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
1. Ao expor claramente a motivação para realizar a aquisição do(s) material(is), a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz e célere de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2021.

**ANEXO - A**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>Termo de Recebimento Provisório</b>	<b>Data:</b>
<b>Contrato nº:</b>	<b>Vigência do Contrato:</b>
<b>Contratada:</b>	<b>Prazo:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Valor do contrato:</b>	<b>Fiscal:</b>

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

**Condições de recebimento**

1- A obrigação foi cumprida: No prazo	2 – Foi entregue: Na quantidade exigida
Fora do prazo (Data ___/___/___)	Em quantidade irregular
Integralmente	Outras observações:
Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Nome Completo  
Cargo

De acordo:

**NOME DA EMPRESA**

Nome Completo  
Representante legal da empresa

**ANEXO - B  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>Termo de Recebimento Definitivo</b>	<b>Data:</b>
<b>Contrato nº:</b>	<b>Vigência do Contrato:</b>
<b>Contratada:</b>	<b>Prazo:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Valor do contrato:</b>	<b>Fiscal:</b>

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Nome Completo  
Cargo

De acordo:

**NOME DA EMPRESA**

Nome Completo  
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Junior Oliveira Schneider, Chefe de Departamento**, em 15/12/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0005198** e o código CRC **261586A3**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Depto. Almoxarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br>

## Aquisição de água mineral - COTAÇÕES

2 mensagens

Depto. Almoxarifado e Patrimônio <patrimonio@defensoria.ro.def.br>  
Para: Comarca Ouro Preto <ouopreto@defensoria.ro.def.br>

9 de dezembro de 2021 13:07

Bom dia.

Tendo em vista a necessidade de continuidade do procedimento de aquisição de água mineral para o núcleo para o ano de 2022.

Encaminhamos anexo cópia do termo de referência e **FORMULÁRIO DE COTAÇÃO** para que o núcleo verifique empresas locais aptas a fornecerem o produto.

Considerando que trata-se de aquisição por meio de dispensa de licitação, as certidões exigidas serão apenas as do INSS e FGTS.

Pedimos que encaminhem **pelo menos 03 cotações**, sendo que, caso não encontrem pelo menos 03 cotações, nos encaminhem as que conseguirem e informem a impossibilidade de conseguir as outras.

Solicitamos ainda que façam as cotações no prazo de 05 (cinco) dias úteis (até dia 16/12/2021) para que possamos dar continuidade à aquisição.

Atenciosamente,

--

**Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP**  
**Defensoria Pública do Estado de Rondônia**

Telefone: (69) 3216-5535

Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel

CEP: 76.820-846 Porto Velho - RO



*Seja consciente nas suas ações, pense no futuro melhor para todos!*

---

### 2 anexos



**COTAÇÃO - OURO PRETO DO OESTE.docx**  
45K



**Termo de Referência - agua mineral - OURO PRETO DO OESTE.docx**  
111K

---

Comarca Ouro Preto <ouopreto@defensoria.ro.def.br>

14 de dezembro de 2021 09:20

Para: "Depto. Almoxarifado e Patrimônio" <patrimonio@defensoria.ro.def.br>

Bom dia, encaminho em anexo as 3 cotações.

At.te,

Dannyelli Oliveira

Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Núcleo de Ouro Preto do Oeste

*Por gentileza, acusar recebimento deste e-mail.*



Rua Gonçalves Dias nº 4168, bairro: União,  
CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO  
Site: [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)

Fone: (69) 3461-2923/3461-1865 Plantão: (69) 99273-9461

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Cotações de Preços 14-12.pdf**  
789K



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## COTAÇÃO DE PREÇO - ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	UNIDADE	15	180	10,00	1,800,00

<p>Carimbo do CNPJ/CPF-ME:</p> <p><b>23.688.796/0002-01</b>  <b>COMÉRCIO DE GLP</b>  <b>OURO PRETO EIRELI - EPP</b>          Av. Gonçalves Dias, 2595          Jd. Aeroporto - CEP: 76.920-000          Ouro Preto do Oeste - Rondônia</p>	Local: <i>Ouro Preto</i>	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: <i>1.800,00</i>
	Data: <i>10/12/21</i>	Fone: <i>06934619019</i>	Validade da Proposta: <b>90 (NOVENTA DIAS)</b>
	Dados Bancários: <i>3337</i> <i>300445-7</i>	Assinatura:	Prazo de Entrega:
			Servidor da DPE/RO que realizou a cotação: <i>Danyelton Oliveira</i> Técnica Administrativa 300131377 DPE/RO

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS.**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## COTAÇÃO DE PREÇO - ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	UNIDADE	15	180	10,90	1.962,00

<b>Carimbo do CNPJ/CPF-ME:</b>  00.973.796/0001-69 AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME RUA JOÃO LUIZ, 450 NOVA OURO PRETO - CEP: 76.920-001 OURO PRETO - DF - OESTE - RC	<b>Local:</b>	<b>Responsável pela cotação da Empresa:</b> Miguel Escrivão - Netto	<b>Valor da Proposta:</b>
<b>Data:</b>		<b>Fone:</b> 3461.4000 99253.1326	<b>Validade da Proposta:</b> 90 (NOVENTA DIAS)
<b>Dados Bancários:</b>		<b>Assinatura:</b> 	<b>Prazo de Entrega:</b>
			<b>Servidor da DPE RO que realizou a cotação:</b> Danyelli Oliveira Técnica Administrativa 300131377 DPE RO

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS.**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Avenida Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.803-899 - Porto Velho - RO  
[www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## COTAÇÃO DE PREÇO - ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Água Mineral Garrafão de 20 litros</b> Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	UNIDADE	15	180	1000	18000,00

<b>Carimbo do CNPJ/CPF-ME:</b> [28.333.032/0001-28] IE 00000004847270 Distribuidora de Bebidas e Conveniência Pinguim EIRELI-ME AV. Duque de Caxias, 735 Praça da Liberdade CEP: 76920-000 Bairro: Preto Do Oeste - RO	Local: <i>Ouro Preto</i>	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: <i>18000,00</i>
Data: <i>14/12/21</i>	Fone: <i>34611053</i>	Validade da Proposta: <b>90 (NOVENTA DIAS)</b>	
Dados Bancários:	Assinatura: <i>Emerson Loufós</i>	Prazo de Entrega:	
		Servidor da DPE RO que realizou a cotação: <i>Danyelle Oliveira</i> Técnica Administrativa 300131377 DPE RO	

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS.**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Departamento de Almojarifado e Patrimônio

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

Interessado(s): Núcleo de Ouro Preto do Oeste, Departamento de Almojarifado e Patrimônio

Destino: Departamento de Aquisições

### **INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA/SGAP-DA-DAP**

Com o intuito de dar prosseguimento à presente contratação e considerando apontamentos provenientes da Assessoria Jurídica em procedimentos similares, procedemos de antemão aos seguintes esclarecimentos.

#### **Aquisições por localidade**

Optou-se por realizar a aquisição por localidade pelas seguintes razões.

O material é comumente fornecido por pequenos estabelecimentos que não têm capilaridade em diversas cidades; o custo para que um fornecedor de uma cidade entregue em outra cidade é muito elevado;

Com a aquisição por localidade não se restringe desnecessariamente a possibilidade de fornecedores.

Durante procedimento de licitação não houve interessados. Ocorre que, caso uma empresa quisesse fornecer em apenas uma cidade ou nas cidades vizinhas, poderia ter feito sua oferta normalmente, mesmo com a licitação separada por cidade. Já se fosse realizada licitação por grupos de cidades, ocorreria automaticamente a exclusão de fornecedores locais que não têm interesse em fornecer nas cidades vizinhas. De tudo isso, mesmo com a licitação por localidade não houve interessados.

O fracionamento de uma aquisição não deve ser realizado quando se estiver diante de um fracionamento indevido de despesas. Ocorre que o fracionamento por localidade não é, desse modo, indevido, pelo contrário, é o mais correto a se fazer pelas peculiaridades do objeto. O agrupamento em lotes é que seria uma limitação indevida à competição. Aquele que tivesse interesse em fornecer para cidades vizinhas poderia muito bem tê-lo feito mesmo com a licitação por localidade.



Observa-se que até mesmo para conseguir interessados na dispensa de licitação na própria cidade já há dificuldade, muitas vezes por razões documentais, sendo que seria muito mais difícil encontrar uma única empresa que atendesse mais de uma cidade.

Como dito, é comum que o material seja fornecido por pequenos estabelecimentos locais.

Foi corretamente apontado pela ASSEJUR que o simples fato de outros órgãos realizarem a aquisição de água mineral no interior do Estado por dispensa de licitação não é justificativa para que a DPE-RO o faça. No entanto, é esse um forte indício de que todos os órgãos enfrentam a mesma dificuldade de aquisição desse objeto fora da capital. Fator que somado às tentativas de aquisição mediante licitações que não foram frutíferas por falta de interessados (tanto é que a licitação na capital foi feita nos mesmos moldes e obteve contratação frutífera), somados ainda à pouca expressividade dos valores são pontos que demonstram a necessidade de aquisição mediante dispensa de licitação.

### **Fornecimento parcelado e forma de pagamento**

O pagamento é feito à medida em que ocorre o atendimento às ordens de entrega (conforme descrito no item “c” abaixo). Sendo liquidado e pago o montante da nota de empenho conforme ocorrem as entregas e consequente emissão de nota fiscal (conforme itens 2.7, 8.1, 8.2 e 8.3 do termo de referência).

### **Entrega mediante bloco de requisições**

Foi sugerido para que o DAP verificasse a pertinência de a aquisição ser executada mediante “bloco de requisições” que nada mais é que um controle do que é entregue para subsidiar a contabilização do fornecimento com vistas à emissão de nota fiscal para suprir determinado período, ou seja, realiza-se entregas parciais do solicitado e registra-se essas entregas com requisições personalizadas (blocos), tais requisições são depois contabilizadas para emissão de nota fiscal.

Ocorre que a DPE já teve experiência com contratação similar e encontrou dificuldades com o gerenciamento das entregas e respectivos pagamentos. Assim, optou-se por alterar a forma de entrega para adaptar o procedimento às particularidades e necessidades da DPE.

Diante disso, nos procedimentos atuais, ao invés de uma requisição do bloco é emitida uma ordem de fornecimento com a quantidade e descrição do material. Quando ocorre a entrega do material (já com a respectiva nota fiscal), faz-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo. Caso o fornecimento tenha sido em conformidade com o requisitado é então realizado o procedimento de pagamento do que foi entregue. Liquidando-se parcialmente a nota de empenho.

Procedendo desta forma, o processo administrativo de execução contratual fica sempre instruído com os documentos necessários para contabilizações de saldos e prazos. Já com os blocos de requisição, por se tratarem de notas avulsas e de pequeno tamanho, ocorre maior

dificuldade de controle e instrução processual. Além do fato de os blocos de requisição serem um custo a mais na execução que afasta o interesse de fornecedores locais interessados.

Desse modo, como o fornecimento é realizado em quantidade já suficiente para suprir o núcleo por cerca de 01 à 02 meses, é de imediato providenciado o procedimento de pagamento e controle do saldo direto da nota de empenho, não sendo necessário controlar pequenas entregas durante determinado período para só depois emitir nota fiscal, diminuindo assim os riscos de erro.

### **Termo de Contrato**

Tendo em vista que a contratação promoverá obrigações futuras (período de 12 meses), conforme orientação jurídica, faz-se necessário a confecção de termo de contrato para orientar a contratação, tendo por base as definições do termo de referência.

### **Exercício financeiro**

Considerando que já estamos na iminência do término do exercício financeiro de 2021, optamos por realizar aquisição para **atender somente o exercício financeiro de 2022**.

Assim, consta no item 9 do termo de referência que a aquisição se dará para atender ao exercício financeiro de 2022.

As quantidades foram definidas conforme informação do núcleo (0004463, 0005194).

Foi então elaborado o termo de referência nº 64/2021 (0005198) para abrigar a presente aquisição e realizada cotação de preços junto à fornecedores locais (0005207).

Assim, sendo essas as informações e esclarecimentos juntamente com as informações trazidas no termo de referência (0005198), encaminhamos o procedimento para solicitar apoio na confecção de planilha mercadológica e, caso necessário, ampliação da pesquisa de preços. Após que os autos sejam encaminhados à Secretaria-Geral de Administração e Planejamento para aprovação do termo de referência e planilha de preços, bem como deliberação acerca da continuidade da presente aquisição mediante dispensa de licitação.

Atenciosamente.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Junior Oliveira Schneider, Chefe de Departamento**, em 15/12/2021, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0005209** e o código CRC **E53C878B**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO Nº 3001.100490.2021/DPE-RO - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Comércio de GLP Ouro Preto	Água Bela Comércio	Dist. De Bebidas e Conveniência Pinauí	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - OURO PRETO DO OESTE	R\$ 10,00	R\$ 10,90	R\$ 10,00	180	R\$ 10,30	R\$ 1.854,00
<b>TOTAL</b>							R\$ 1.854,00

COEF. DE VARIÇÃO	DESVIO PADRÃO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE INFERIOR
5,04%	R\$ 0,52	R\$ 10,82	R\$ 9,78

Obs. 1: Os preços utilizados para elaboração da planilha foram extraídos de cotações realizadas pelo Departamento de Almoarifado e Patrimônio em conjunto com os servidores do núcleo.

Obs. 2: O limite aceitável do coeficiente de variação para considerar os valores homogêneos é de até 25%(vinte e cinco) por cento, de acordo com o Guia de orientação sobre a Instrução Normativa nº IN 5/2014 do Compras governamentais e o Manual de Orientação de pesquisa de Preços do STJ.

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2021.

**Érica Portugal Rodrigues**  
Departamento de Aquisição - DPE/RO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**  
**CNPJ: 00.973.796/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:51:57 do dia 24/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2022.

Código de controle da certidão: **C06E.2170.0325.270D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.973.796/0001-69  
**Razão Social:** AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP  
**Endereço:** RUA JOAO PAULO I 1456 / NOVA OURO PRETO / OURO PRETO DO OESTE /  
RO / 76920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2022 a 09/02/2022

**Certificação Número:** 2022011102445673483828

Informação obtida em 11/01/2022 11:27:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.973.796/0001-69

Certidão nº: 690841/2022

Expedição: 11/01/2022, às 11:30:20

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.973.796/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Diretoria Administrativa

Departamento de Aquisições

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

Interessado(s): Núcleo de Ouro Preto do Oeste, Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Destino: Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

### INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA/SGAP-DA-DAQ

Em atenção a informação 0005209, informa-se que foi elaborada a planilha mercadológica 0008860 com cotações enviadas pela comarca, de forma que se chegou ao preço médio de R\$1.854,00 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) , para a pretensa aquisição.

Nesta oportunidade, considerando a possibilidade de dispensa da licitação em razão do valor, juntou-se a documentação das empresas, a empresa que apresentou o primeiro menor valor não possui **certidão federal** vigente 0008956, o mesmo acontece com a segunda menor valor 0008958 que apresentou o terceiro menor valor Água Bella Comercio de Bebidas, que encontra-se com todas as certidões vigentes 0008905.

Diante disso, encaminhamos os autos ao SGAP para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Santos Mendonca, Chefe de Departamento**, em 11/01/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0008908** e o código CRC **877442AC**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0008908v2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.688.796/0002-01

**Razão Social:** COMERCIO DE GLP OURO PRETO EIRELI ME

**Endereço:** AV GONCALVES DIAS 2595 / JARDIM AEROPORTO / OURO PRETO DO  
OESTE / RO / 76920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2021 a 19/01/2022

**Certificação Número:** 2021122103295951654514

Informação obtida em 11/01/2022 11:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIO DE GLP OURO PRETO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.688.796/0001-12

Certidão nº: 689561/2022

Expedição: 11/01/2022, às 11:24:39

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE GLP OURO PRETO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.688.796/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 23.688.796/0001-12 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.333.032/0001-28

**Razão Social:** DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA

**Endereço:** AV DUQUE DE CAXIAS / LIBERDADE / OURO PRETO DO OESTE / RO /  
76920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2021 a 21/01/2022

**Certificação Número:** 2021122304175119563220

Informação obtida em 11/01/2022 11:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA PINGUIM EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.333.032/0001-28

Certidão nº: 689690/2022

Expedição: 11/01/2022, às 11:25:22

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA PINGUIM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.333.032/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 28.333.032/0001-28 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

Interessado(s): Núcleo de Ouro Preto do Oeste, Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Destino: Departamento de Aquisições

### DESPACHO - SGAP

Vistos.

Considerando a situação de irregularidade fiscal das empresas que ofertaram o menor preço para a aquisição pretendida, conforme informado no id. 0008908, retornem-se os autos ao **Departamento de Aquisições** para que contate as empresas COMERCIO DE GLP OURO PRETO EIRELI ME e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA, a fim de que, havendo interesse na presente contratação, promovam a regularização da certidão federal em prazo razoável.

Após, retorne-me.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2022.

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**

Secretária-Geral de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz De Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 12/01/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0009207** e o código CRC **3E8E315D**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0009207v3

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Aquisicao Defensoria &lt;aquisicao@defensoria.ro.def.br&gt;

## Aquisição de água mineral

2 mensagens

**Aquisicao Defensoria** <aquisicao@defensoria.ro.def.br>  
Para: Comarca Ouro Preto <ouropreto@defensoria.ro.def.br>

12 de janeiro de 2022 11:44

Bom dia Dannyelli Oliveira

Em análise das certidões das empresas que apresentaram propostas para fornecimento de água mineral verificamos que as empresas COMERCIO DE GPL OURO PRETO - 23.688.796/0001-01 E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - 23.333.032/0001-28 encontram-se com as certidões vencidas, peço a gentileza que verifique junto as empresas se possuem certidões vigentes ou previsão para regularizar as mesmas, sem a regularização não é possível dar andamento ao processo em epígrafe, as duas empresas apresentaram os mesmos e menores valores.

Favor acusar recebimento. Qualquer dúvida estou a disposição...

--  
Claudia Santos Mendonça - (69) 98153-0702  
Departamento de Aquisições/DPE-RO  
(69) 9.9251-9381

**Comarca Ouro Preto** <ouropreto@defensoria.ro.def.br>  
Para: Aquisicao Defensoria <aquisicao@defensoria.ro.def.br>

18 de janeiro de 2022 09:53

Bom dia,

informo que em contato com a empresa COMERCIO DE GPL OURO PRETO - CNPJ 23.688.796/0001-01, por WhatsApp, esta informou que houve mudança na direção da empresa. Da mesma maneira, em contato com a empresa DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - CNPJ 23.333.032/0001-28, esta informou que não forneceria as certidões negativas solicitadas.

Encaminho anexos os prints das conversas e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

At.te,  
Valéria Pereira  
Defensoria Pública do Estado de Rondônia  
Núcleo de Ouro Preto do Oeste

*Por gentileza, acusar recebimento deste e-mail.*

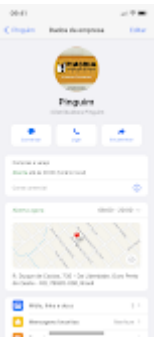


Rua Gonçalves Dias nº 4168, bairro: União,  
CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO  
Site: [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)  
Fone: (69) 3461-2923/3461-1865 Plantão: (69) 99273-9461

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 4 anexos

**IMG\_8089.PNG**  
619K



IMG\_8088.PNG  
1332K



IMG\_8090.PNG  
1061K



IMG\_8091.PNG  
1508K





09:49



< 149



Du Gas OPO

toque para dados do contato



Oiii, bom dia!

Ainda estamos com aqueles 20 galões vazios aqui.. se puder enviar alguém pra buscar.

10:16 ✓✓

Daqui a pouco eu mando ir buscar aí está bem

10:16

Ok, obrigada. 10:18 ✓✓

De nd 10:19

Ontem

Olá, bom dia!

Eu sou da Defensoria Pública.

Vocês fizeram uma cotação pra gente para fornecimento de água mineral para 2022..

Eu estou precisando de certidões negativas de FGTS e INSS para instruir o processo..

Vocês podem enviar no e-mail

[ouopreto@defensoria.ro.def.br](mailto:ouopreto@defensoria.ro.def.br) ou entregar pessoalmente na sede do núcleo.

10:18 ✓✓

Bom dia 10:23

Estamos sob nova direção com mudança de CNPJ entre outros

10:24

Mudança de dono de documentação 10:24

No momento não estamos podendo fazer cotações.

10:24

Ah ok, obrigada. 10:26 ✓✓

De nada 10:27





Du Gas OPO

+55 69 9305-9019



BOTIJA AZUL128 AMARELA 125

12 de nov. de 2021

Mídia, links e docs Nenhum >

Mensagens favoritas Nenhum >

Pesquisar na conversa >

Silenciar Não >

Papel de parede e som >

09:40



< 149



Pinguim  
online



Vocês fizeram uma cotação pra gente para fornecimento de água mineral para o exercício de 2022.  
Eu estou precisando de certidões negativas de FGTS e INSS para instruir o processo..  
Vocês podem enviar no e-mail [ouopreto@defensoria.ro.def.br](mailto:ouopreto@defensoria.ro.def.br) ou entregar pessoalmente na sede do núcleo.

10:20 ✓✓

Olá a Distribuidora Pinguim agradece seu contato em que posso lhe ajudar!

10:20

Você

Olá, bom dia!  
Eu sou da Defensoria Pública.  
Vocês fizeram uma cotação pra gente para forneci...

13:02 ✓✓



0:14

13:04



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

COTAÇÃO DE PREÇO - AGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	UNIDADE	15	180	1000	18000

Carimbo do CNPJ/CPF-ME: 13.333.032/0001-28  
Distribuidora de Bebidas e Laticínios Pinguim ERELI-ME  
R. Manoel de Góes, 225 - Porto Da Costa - RO

Local: Ouopreto  
Data: 14/12/21  
Responsável pela cotação da Empresa: Emerson Augusto Xavier  
Firma: 34611053  
Valor da Proposta: 18000,00  
Validade da Proposta: 90 (NOVENTA DIAS)  
Assinatura: [Assinatura]  
Prazo de Entrega: [Assinatura]  
Servidor da Defensoria Pública: [Assinatura]

DIS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

13:05 ✓✓

Poderão fornecer as certidões?

13:12 ✓✓

Você

Poderão fornecer as certidões?

Não

13:13




Input field for text







# Pinguim

~Distribuidora Pinguim

  
Conversar

  
Ligar

  
Encaminhar

Compras e varejo

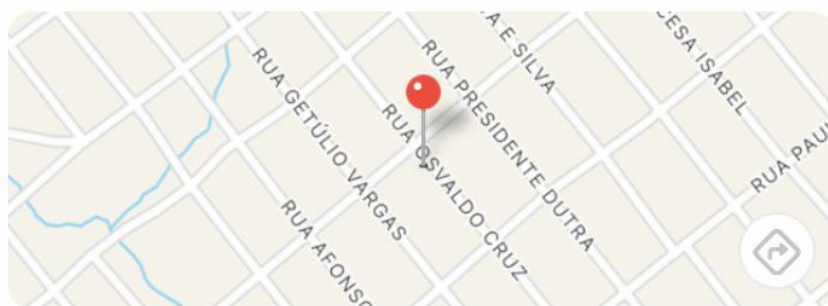
**Aberta** até às 20:00 (horário local)

Conta comercial



Aberta agora

08:00 - 20:00 ▾



R. Duque de Caxias, 735 - Da Liberdade, Ouro Preto do Oeste - RO, 76920-000, Brasil



Mídia, links e docs

3 >



Mensagens favoritas

Nenhum >





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Diretoria Administrativa

Departamento de Aquisições

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

Interessado(s): Núcleo de Ouro Preto do Oeste, Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Destino: Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

### INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA/SGAP-DA-DAQ

Em atenção ao despacho 0009207, informa-se que em contato com as empresa conforme e-mail 0011147 e consulta 0011149 verificou-se que as empresas COMERCIO DE GLP OURO PRETO EIRELI ME e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA, encontram-se impossibilitadas em firmar contrato com órgão publico e não souberam estimar um prazo para regularização.

Em conjunto com a servidora Valeria, contactamos a empresa Água Bella Comercio de Bebidas para que nos concedesse um desconto no valor incial da proposta, a mesma encaminhou nova proposta no valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), para a pretensa aquisição 0012257 a mesma encontra-se com as certidoes vigentes 0008905.

Diante disso, encaminhamos os autos ao SGAP/ Secretaria Geral de Administração e Planejamento, para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Santos Mendonca, Chefe de Departamento**, em 21/01/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0011150** e o código CRC **881D4EFE**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0011150v4



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## COTAÇÃO DE PREÇO - ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	UNIDADE	15	180	10,50	1.890

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:

**00 973 796/0001-69**  
**ÁGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME**  
 Rua João Vitor, 452  
 Nova Oura Fria, CEP 76 920-000  
 JIRO PRETO DO OESTE - RO

Local: <i>Oura Preto do Oeste</i>	Responsável pela cotação da Empresa: <i>[Assinatura]</i>	Valor da Proposta: <i>R\$ 1.890,00</i>
Data: <i>21/01/2022</i>	Fone: <i>3461-4000</i> <i>99253-1326</i>	Validade da Proposta: <i>90 (NOVENTA DIAS)</i>
Dados Bancários: <i>Ag. 5114 AB, 003</i> <i>CLC 0000223-5</i>	Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	Prazo de Entrega:
Servidor da DPE/RO que realizou a cotação: <i>[Assinatura]</i> <i>TEC. ADM 300130659</i>		

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: Certidos Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 Avenida Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76 803-899 - Porto Velho - RO  
 www.defensoria.ro.def.br

11:11



< 154



Linda Agua

online



entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Olá, bom dia!

Eu sou a Valéria, da Defensoria Pública.

Vocês fizeram uma cotação para fornecimento de água mineral neste exercício de 2022.

11:13 ✓✓

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

COTAÇÃO DE PREÇO - ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Garraão de 20 litros Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	UNIDADE	15	180	1690	638200

Carimbo do CNPJ/CPF-ME: 00 973.796/0001-69  
 Local: Responsável pela cotação da Empresa: Valéria  
 Data: 30/06/2022  
 Valor da Proposta: 638200  
 Validade da Proposta: 90 (NOVENTA DIAS)  
 Datas Bancárias: Assinatura: [assinatura]  
 Prazo de Entrega:  
 Servidor da DP/ES: [nome]  
 OSG: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FORTS.

11:13 ✓✓

Eu queria saber se existe possibilidade de vcs concederem um desconto no preço unitário da água mineral, pra gente dar continuidade ao procedimento. É possível?

11:14 ✓✓



0:24

11:28



Amanhã eu vou aí na empresa .. o senhor estará na parte da manhã?

12:16 ✓✓

Sim vou estar

12:19

Ok, obrigada.

12:21 ✓✓



12:22



Input field for messages





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

Interessado(s): Núcleo de Ouro Preto do Oeste, Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Destino: Departamento de Contabilidade

## DESPACHO - SGAP

Vistos.

Considerando os documentos acostados aos autos, **APROVO** o Termo de Referência nº 64/2021 (id.0005198), porquanto presentes os elementos exigidos pela legislação vigente (Decreto n. 10.024/2019).<sup>[1]</sup>

Considerando a aparente possibilidade de realização da despesa mediante contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, encaminhem-se os autos ao **Departamento de Contabilidade** para que informe quanto à efetivação de despesas da mesma natureza no presente exercício.

Em seguida, à **Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão** para emissão de pré-empenho no valor ofertado pela empresa ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA (id. 0012257).

Após, à **Comissão Permanente de Compras e Licitação** para elaboração de justificativa concernente à dispensa de licitação, caso presente hipótese ensejadora.

Posteriormente, à **Assessoria Jurídica** para análise da legalidade do procedimento em tela.

Por fim, ao **Controle Interno** para análise de conformidade.

---

<sup>[1]</sup> A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução; o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado (id. 0008860); cronograma físico-financeiro (não aplicável); critério de aceitação do objeto; os deveres do contratado e do contratante; a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária; os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços; o prazo para execução do contrato; e as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022.

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento





Documento assinado eletronicamente por **Beatriz De Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 25/01/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0012662** e o código CRC **6E978557**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0012662v2



Listar Nota Empenho Célula - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro | sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2022/ORC/ORCListarNotaEmpenhoCelula.aspx?CdTransacao=523

**Listar Nota Empenho Célula**

\* Unidade Gestora / Gestão: 300001 00001 ? **Confirmar**

\* Data Início: 01/01/2022 ? \* Data Término: 25/01/2022 ?

Unidade Orçamentária: ? Subação: ?

Fonte Recurso: ? Natureza Despesa: 33.90.30.07 ?

Número	Evento	Célula Orçamentária	Valor

\* Preenchimento obrigatório

Não há registros a serem listados.

**Imprimir** **Limpar** **Ajuda** **Fechar**

Listar Nota Empenho Célula - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro | sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2022/ORC/ORCListarNotaEmpenhoCelula.aspx?CdTransacao=523

**Listar Nota Empenho Célula**

\* Unidade Gestora / Gestão: 300011 30011 ? **Confirmar**

\* Data Início: 01/01/2022 ? \* Data Término: 25/01/2022 ?

Unidade Orçamentária: ? Subação: ?

Fonte Recurso: ? Natureza Despesa: 33.90.30.07 ?

Número	Evento	Célula Orçamentária	Valor
2022NE000005	400013 RC09-Emissão de Empenho da ...	30011 218201 0.2.30.000000 33.90.30.07	2.880,00
TOTAL			2.880,00

\* Preenchimento obrigatório

**Imprimir** **Limpar** **Ajuda** **Fechar**



<b>Unidade Gestora</b> 300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	<b>Número</b> 2022NE000005	<b>Data Referência</b> 19/01/2022				
<b>Gestão</b> 30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	<b>Processo</b> 3001.100483.2021	<b>Nota Empenho Original</b>				
<b>Evento</b> 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	<b>Referência Legal</b> Lei 8666/93 art.24	<b>Pré-Empenho</b> 2022PE000001				
<b>Credor</b> 34.455.194/0001-31 V DO NASCIMENTO SOUZA	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não				
<b>Endereço Credor</b> AVENIDA MALAQUITA NOVO HORIZONTE - - CACOAL - RO - 76962026	<b>Valor</b> 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)					
<b>Grupo Programação Financeira</b> 330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b> Outros				
<b>Modalidade Licitação</b> 06 Dispensa de Licitação	<b>Transação</b> 0540 Nota Empenho	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Sim				
<b>Complemento</b>						
<b>Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Nota Descentralização Crédito</b>					
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Contrato</b>					
<b>Histórico</b>						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GALÃO (20 LITROS) CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADE ABAIXO: VALOR UNITARIO R\$ 7,50 QUANTIDADE MENSAL: 32 GALÕES QUANTIDADE ANUAL: 384 TOTALIZANDO VALOR EM R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).						
<b>Entrega</b>						
<b>Data</b>	<b>Prazo</b>	<b>Limite</b>				
<b>Classificação Orçamentária</b>						
<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 30011	<b>Programa Trabalho</b> 03 122 2046 2182 218201				
<b>Função</b> 03 Essencial à Justiça		<b>Subfunção</b> 122 Administração Geral				
<b>Programa</b> 2046 GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP		<b>Ação</b> 2182 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO				
<b>Subação</b> 218201 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		<b>Fonte Recurso</b> 0.2.30.000000 0.230 - Recursos Destinados ao FUNDEP				
<b>Natureza Despesa</b> 33.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO						
<b>Cronograma Desembolso</b>						
<b>Janeiro</b> 240,00	<b>Fevereiro</b> 240,00	<b>Março</b> 240,00				
<b>Abril</b> 240,00	<b>Maiο</b> 240,00	<b>Junho</b> 240,00				
<b>Julho</b> 240,00	<b>Agosto</b> 240,00	<b>Setembro</b> 240,00				
<b>Outubro</b> 240,00	<b>Novembro</b> 240,00	<b>Dezembro</b> 240,00				
<b>Descrição Itens</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód. Material</b>	<b>Qtd</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2022

<b>Unidade Gestora</b> 300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	<b>Número</b> 2022NE000005	<b>Data Referência</b> 19/01/2022
<b>Gestão</b> 30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	<b>Processo</b> 3001.100483.2021	<b>Nota Empenho Original</b>
<b>Evento</b> 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	<b>Referência Legal</b> Lei 8666/93 art.24	<b>Pré-Empenho</b> 2022PE000001
<b>Credor</b> 34.455.194/0001-31 V DO NASCIMENTO SOUZA	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b> AVENIDA MALAQUITA NOVO HORIZONTE - - CACOAL - RO - 76962026	<b>Valor</b> 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)	

<b>Beatriz de Andrade Chaves</b> Ordenador Primário	<b>Geovany Pedraza Freitas</b> Ordenador Secundário
--	--



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Diretoria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo SEI nº:** 3001.100490.2021/DPE-RO

**Tipo:** Compra de Material e Contratação de Serviços

**Assunto:** Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

**Interessado(s):** Núcleo de Ouro Preto do Oeste, Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Diretoria Administrativa, Controladoria Interna, Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

**Destino:** Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão - DPOG

## INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DFIN/SGAP-DFIN-DCONT

### INFORMAÇÃO <sup>[1]</sup>

Considerando que a contabilidade procurou bem informar, seguindo para tanto, a **essência ao invés da forma** <sup>[2]</sup> e buscando a consecução de seus objetivos: demonstrar o patrimônio e controlar o orçamento.

Este Departamento de Contabilidade realizou a verificação no Sistema SIGEF pelo comando LISTAR NOTA EMPENHO CÉLULA (ID 0012717), filtrando pela seguinte natureza de despesa:

- Natureza **3.3.90.30** (Material de Consumo) subelemento **07**: Gêneros de Alimentação.

Informamos que até a presente data, para o exercício financeiro de 2022 na UG - 300001 – DPE **não há** empenhos emitidos para a referida natureza e subelemento em questão. Já para a UG - 300011 – FUNDEP, **há** o empenho emitido encontrado conforme descrição abaixo:

UG – 300011 – FUNDEP   Natureza: 3.3.90.30.07					
2022NE	LICITAÇÃO	CREDOR (CNPJ)	VALOR (R\$)	LOCAL	OBJETO
000005	DISP. LIC.	34.455.194/0001-31	2.880,00	CACOAL	ÁGUA

Ressaltamos que embora o empenho citado seja da mesma natureza 3.3.90.30.07 e do mesmo objeto da pretensa aquisição este não é destinado para a mesma localidade, conforme as supracitadas notas de empenho que seguem em anexo.

Dessa forma, sendo o que tínhamos a informar, fica a critério do Ordenador de Despesa autorizar a aquisição, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993.

Porto Velho-RO, 25 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**Rodrigo Rodrigues Cavalcante**

[1] Base Legal: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; LC nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Base Administrativa: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e Manual Técnico de Orçamento – MTO.

[2] [https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com\\_content&view=article&id=1567:020332-classificacoes-orcamentarias&catid=749&Itemid=376](https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1567:020332-classificacoes-orcamentarias&catid=749&Itemid=376)

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Cavalcante, Chefe de Departamento**, em 25/01/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0012720** e o código CRC **E512778F**.

---

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0012720v3

**Número**

2022PE000027

**Data Referência**

25/01/2022

**Data Lançamento**

25/01/2022

**Unidade Gestora**

300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

**Gestão**

30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

**Valor**

1.890,00

**Evento**

400001 RC08-Emissão de Pré-Empenho da Despesa

**Pré-Empenho Original****N Descentralização Crédito****Unidade Orçamentária**

30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

**Subação**

218201 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**Fonte Recurso**

0.2.30.000000 0.230 - Recursos Destinados ao FUNDEP

**Natureza Despesa**

33.90.30.00 Material de Consumo

**Complemento****Instrumento****Grupo Programação Financeira**

330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo

**Processo**

3001.100490.2021

**Data Previsão**

31/12/2022

**Observação**

AQUISICAO DE AGUA MINERAL - OURO PRETO DO OESTE.

**Transação**

0541 Pré-Empenho

**Usuário**

Lançado em 25/01/2022 às 11:02 por Rayanne Cristina Oliveira Da S Araujo

**Lançamento Contábil**

<u>UG / Gestão Favorecido</u>	<u>Evento</u>	<u>Conta Contábil</u>	<u>Conta Corrente</u>	<u>Valor</u>	
300011 / 30011	400001	6.2.2.1.1.00.00.00	30011 218201 0.2.30.000000 33.90.30	1.890,00	D
300011 / 30011	400001	6.2.2.1.2.02.00.00	30011 218201 0.2.30.000000 33.90.30	1.890,00	C
300011 / 30011	400001	5.2.2.9.1.01.00.00	2022PE000027	1.890,00	D
300011 / 30011	401001	8.2.2.2.1.11.00.00	300011-30011 330 0.2.30.000000	1.890,00	C
300011 / 30011	400001	6.2.2.3.1.01.01.00	0.2.30	1.890,00	D
300011 / 30011	400001	6.2.2.3.1.01.05.00	0.2.30	1.890,00	C
300011 / 30011	401001	8.2.2.2.1.09.00.00	300011-30011 330 0.2.30.000000	1.890,00	D
300011 / 30011	400001	6.2.2.9.1.01.00.00	2022PE000027	1.890,00	C



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Cristina Oliveira Da Silva Araujo, Diretor(a)**, em 25/01/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0012799** e o código CRC **53C98CC9**.

---





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

Interessado(s): Núcleo de Ouro Preto do Oeste, Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação

### INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DPOG

Ao analisar o processo em epígrafe, informamos que emitimos a reserva orçamentária referente ao valor de R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), em consonância à Cotação 1 (0012257), por meio do pré-empenho 2022PE00027 (0012799), em conformidade com a Declaração de Adequação Orçamentária a seguir.

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2022

Em atendimento ao processo em epígrafe, nos termos do art. 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, ao realizar os cálculos dos valores e proceder à análise da viabilidade orçamentária, declaramos que há no orçamento vigente, saldo de dotação disponível para realização da despesa especificada abaixo:

PROCESSO Nº		CÓDIGO U.O.		UNIDADE GESTORA			
3001.100490.2021/DPE-RO		30011		300011			
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA							
Liberação de crédito para cobrir despesa com aquisição de água mineral - Ouro Preto do Oeste.							
PRÉ-EMPENHO				DATA DA EMISSÃO			
2022PE00027				25/01/2022			
PROGRAMA TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	VALOR	DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO			
				JAN FEV MAR	ABR MAI JUN	JUL AGO SET	OUT NOV DEZ
03122204621820000	02300000000	339030	1.890,00	1.890,00			
<b>TOTAL</b>			<b>1.890,00</b>	<b>1.890,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Porto Velho (RO), 25 de janeiro de 2022.

**RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO**

Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Cristina Oliveira Da Silva Araujo, Diretor(a)**, em 25/01/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0012801** e o código CRC **6217A037**.

---

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0012801v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Tratam-se os autos de procedimento para contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, núcleo de Ouro Preto do Oeste.

Os autos iniciaram-se com e-mails enviados aos núcleos com intuito de prever o quantitativo de consumo no ano de 2022, conforme se verifica no documento (id. 0004463) exarado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio também elaborou termo de referência (id. 0005198) e juntou as cotações realizadas na localidade do núcleo (id. 0005207). O Departamento de aquisições consolidou as propostas da seguinte forma, conforme id 0008860:

- O. COMÉRCIO DE GLP OURO PRETO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ de nº 23.688.796/0001-01, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ de nº 00.973.796/0001-69, no valor de R\$ 1.962,00 (um mil novecentos e sessenta e dois reais);
- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIÊNCIA PINGUIM EIRELI-ME inscrito no CNPJ de nº 28.333.032/0001-28, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Como se observa, as empresas que ofertaram os menores preços foram COMERCIO DE GLP OURO PRETO EIRELI ME e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA PINGUIM EIRELI-ME, todavia, estas encontram-se impossibilitadas em firmar contrato com órgão público, conforme mencionado na informação id. 0011150.

Sendo assim, a empresa ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, terceira classificada, concedeu um desconto no valor inicial da proposta, apresentando o novo valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Foram juntadas as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da referida empresa para efeito de contratação com a Administração Pública (id. 0008905), na qual verifica-se que está apta à contratação em tela.

Cabe salientar, que para efeito da dispensa de licitação prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, estabelece o Regulamento nº 011/2017-GAB/DPERO, 17/01/2017:

**Art. 20.** Nos casos de aquisição por inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação ou adesão à ata de registro de preços de outro Órgão, a seleção do fornecedor será feita pelo Grupo de Aquisições, que juntará ao processo os seguintes documentos:

*I – prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;*

*II – certidão de Dívida Ativa com a União;*

*III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;*

*IV – prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/ CRF;*

*V – certidão negativa de débitos trabalhistas.*

*§1º Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93, poderão ser exigidas apenas as provas de regularidade previstas nos incisos III e IV deste artigo, de acordo com o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 9.012/95. (grifo nosso).*

O Departamento de Contabilidade se manifestou no sentido de que até a presente data, para o exercício financeiro de 2022 na UG - 300001 – DPE não há empenhos emitidos para a referida natureza e subelemento em questão, conforme se verifica na informação id. 0012720.

A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão realizou o Pré-empenho (0012799), no valor de R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais) e apresentou Declaração de Adequação Orçamentária (id. 0012801).

Portanto, em atendimento ao despacho exarado pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento (0012662), no sentido de que seja elaborada a justificativa de dispensa de licitação, esta Comissão assim se posiciona:

## **II - DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição motiva-se em manter o fornecimento de água mineral potável para consumo dos servidores, membros e assistidos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, núcleo de Ouro Preto do Oeste, garantindo-se o bom atendimento e a eficiência das atividades da Defensoria Pública, ao assegurar saúde e conforto dos membros, servidores e assistidos, enquanto presentes nas dependências daquele núcleo da Defensoria Pública.

## **III - DA LEGALIDADE**

É de conhecimento público que a contratação de qualquer serviço através dispensa de licitação constitui medida excepcional na política de aquisições/contratações do poder público, e por isso, tal procedimento deve ser subsidiado por elementos objetivos indispensáveis à sua legalidade.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

A Constituição Federal de 1988 concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária. Diante disso a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu a figura da **dispensa de licitação (art. 24)** e inexigibilidade de licitação (art. 25).

Ao compulsar os autos, verificam-se elementos objetivos que subsidiam legalmente o emprego da dispensa de licitação para a contratação ora pretendida, tendo em vista o valor acima citado.

Diante disso, após análise dos autos, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor da aquisição, segundo dispõe o art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, conforme trecho transcrito abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação.

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até **10% (dez por cento)** do limite previsto na **alínea "a", do inciso II do artigo anterior** (R\$ 8.000,00) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior

a) Convite - até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais)

No entanto, é oportuno informar que o Decreto Federal nº 9.412/2018, atualizou os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência, o que influencia diretamente no valor da dispensa de licitação prevista no art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Vejamos a redação do referido decreto:

Art. 1 - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, o valor máximo para as dispensas de licitação prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 passa a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Para ocorrer a dispensa de licitação, a lei de Licitações traz outras exigências, previstas no art. 26, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de

5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A esse respeito, nota-se que foram satisfeitas as exigências do referido artigo, nesse sentido fazem-se necessárias às considerações abaixo:

1 - Quanto ao inciso I, não é aplicado ao caso;

2 - Quanto ao inciso II, à razão do fornecedor ou executante, qualifica-se por ser a empresa que apresentou a segunda melhor proposta e encontra-se com as certidões de regularidade fiscal federal, trabalhista e FGTS em situação regular;

3 - Quanto ao inciso III, à justificativa do preço encontra-se no orçamento apresentado pela empresa ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, no valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), cujo valor é menor preço válido das propostas apresentadas.

4 - Quanto ao inciso IV, não é aplicado ao caso.

Assim sendo, verifica-se que a presente contratação apresenta os requisitos legais, sendo possível, portanto, a dispensa de licitação com base no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

#### IV - DA CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, e, sobretudo, pela estrita observância aos dispositivos legais que regulamentam a matéria para as aquisições aqui especificadas, justifica-se a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, observada as demais exigências legais, para validar o respectivo ato.

Destacamos que a presente manifestação não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que está carreado ao processo. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Superior, a quem cabe à análise desta decisão.

Porto Velho - RO, 27 de janeiro de 2022.

**Luan Hortiz Campos**

Presidente da CPCL/DPE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, em 27/01/2022, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0012895** e o código CRC **C912707C**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Assessoria Jurídica

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## PARECER - ASSEJUR

### PARECER N. 153/2022-AJDPE

**Processo:** 3001.100490.2021

**Interessado:** Defensoria Pública do Estado de Rondônia

**Assunto:** Aquisição de água mineral – Núcleo de Ouro Preto do Oeste

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI N. 8.666/1993, ART. 24, II. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. NÚCLEO DE OURO PRETO DO OESTE. VALOR INFERIOR AO LIMITE DE R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS). POSSIBILIDADE, CONDICIONADA À NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO QUANTO À AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DA DESPESA. NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para aquisição de água mineral para o Núcleo de Ouro Preto do Oeste, conforme especificação contida no termo de referência de ID 0005198, via dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993.

O procedimento teve início por meio do Memorando n. 166/2021/DAP/DPE-RO (ID 0004463), o qual solicitou aos núcleos da DPERO a previsão de consumo de água mineral para o ano de 2022.

Em resposta, o núcleo de Ouro Preto do Oeste informou, por meio do Memorando n. 069/2021/ADM/OPO/DPE-RO, o consumo previsto de 180 (cento e oitenta) galões ao ano (ID 0005194).

Ato contínuo, juntaram-se o termo de referência (ID 0005198), as cotações de preço remetidas pelo Núcleo de Ouro Preto do Oeste (ID 0005207), a informação prestada pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio (ID 0005209), a planilha mercadológica (ID 0008860) e as certidões da empresa ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. EPP (ID 0008905), a qual apresentara o segundo menor preço.

Após, foram juntadas certidões de regularidade do FGTS e trabalhista das empresas COMERCIO DE GLP OURO PRETO EIRELI ME (ID 0008956) e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA PINGUIM EIRELI (ID 0008958) – as quais ofertaram o menor preço (ambas o valor de R\$10,00 a unidade) –, bem como resultado de pesquisa com informação acerca da impossibilidade de obtenção de certidão negativa de tributos federais via internet.

A Secretária-Geral de Administração e Planejamento despachou nos autos, determinando que fossem contatadas as empresas COMERCIO DE GLP OURO PRETO EIRELI ME e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA PINGUIM EIRELI, com o objetivo de que fosse verificada a possibilidade de estas promoverem a regularização fiscal para fins de contratação com a Defensoria Pública.

Em cumprimento à ordem da SGAP, conforme se verifica nos documentos de ID 0011147, 0011149, 0011150, as empresas, uma vez notificadas, informaram que não poderiam fornecer as certidões

requisitadas pela DPERO.

Na informação de ID 0011150, consta relato de que a empresa ÁGUA BELLA COMÉRCIO DE BEBIDAS, que apresentara o segundo melhor preço, foi instada a melhorar sua proposta inicial; em resposta, apresentou nova proposta (ID 0012257), com valor unitário de R\$10,50 e total de R\$1.890,00.

A Secretária-Geral de Administração e Planejamento despachou novamente nos autos, aprovando o termo de referência n. 64/2021 e encaminhando o feito ao Departamento de Contabilidade, Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Assessoria Jurídica e, por fim, ao Controle Interno (ID 0012662).

Em seguida, o Departamento de Contabilidade informou que até a presente data, para o exercício financeiro de 2022 na UG - 300001 – DPE não há empenhos emitidos para a referida natureza e subelemento em questão. Já para a UG - 300011 – FUNDEP, há o empenho emitido para aquisição de água, contudo, para localidade diversa (Id 0012720).

A DPOG providenciou a reserva orçamentária, por meio do pré-empenho 2022PE000027 (ID 0012799), e a CPCL emitiu a justificativa de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/1993 (ID 0012895).

Após, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer.

É o necessário relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, em regra, a aquisição de bens ou contratação de serviços pela Administração Pública deve ocorrer por meio de regular procedimento licitatório, em que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, nos seguintes termos:

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, conforme autorizado na própria norma constitucional, a Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93<sup>[1]</sup>) firmou algumas exceções à sobredita obrigatoriedade, tal como o disposto em seu artigo 24, inciso II, *in verbis*:

Art. 24. É **dispensável** a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até **10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

A leitura do dispositivo supracitado, concomitantemente à redação do art. 23, inciso II, alínea "a", atribuída pela Lei n. 9.648/1998, permite a conclusão de que é dispensável o procedimento licitatório no caso de aquisição de objetos cujos valores estejam abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O Decreto Federal n. 9.412/2018, no entanto, promoveu nova alteração na redação do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n. 8.666/1993, acarretando na elevação do teto admitido para dispensa de licitação, que passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

No presente caso, verifica-se que o valor estimado da pretensa contratação, que é de R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), está dentro dos limites admitidos legalmente para a dispensa de



licitação.

De qualquer sorte, importante ressaltar que o procedimento de contratação direta deve ser aplicado como uma modalidade anômala de licitação e, também, ser tratado como uma exceção, assim como pretende a normativa acima mencionada.

Isso porque não se podem afastar os procedimentos preparatórios internos que antecedem a uma licitação comum, de modo que, no caso, o resultado importará em contratação direta, ao invés de culminar com a licitação propriamente dita.

Ainda nesse sentido, é certo que, embora o objetivo seja realizar a aquisição de forma direta, por meio de dispensa de licitação, há que se comprovar a existência de dados concretos que justifiquem a opção do procedimento pretendido, para que os atos não estejam pautados somente em elementos subjetivos para a escolha da pessoa a ser contratada, seja física ou jurídica.

Nessa linha, em que pese o registro de que o valor da pretensa contratação direta se encontra abaixo do limite permitido legalmente, deve atentar-se ao intervalo em que se pode utilizar o limite para dispensa, bem como ao critério que deve ser utilizado para orientar o alcance dos valores (se é pelo elemento, subelemento, fornecedor, similaridade dos serviços ou aquisições, entre outros), a fim de se afastar o eventual fracionamento irregular de despesa, vedado pela parte final do art. 24, II, da Lei n. 8666/93, acima transcrito.

Quanto a isso, vale registrar o elucidativo entendimento apresentado no Parecer n. 094/2009, emitido pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso:

Inciso II - para outros serviços e compras (10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23):

**1. não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez: aqui novamente retoma-se a regra de que para se dispensar um procedimento licitatório não pode a aquisição referir-se a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação (ou que tenha a mesma natureza) que possa ser realizado de uma só vez. Assim, se a parcela que se quer contratar estiver dentro do limite de R\$ 8.000,00, porém referir-se ao mesmo objeto (ou mesma natureza) de outras contratações que globalmente ultrapassariam esse valor e que pudessem ser realizadas de uma só vez, há infração ao dispositivo legal.**

Sobre o tema em comento, o doutrinador Marçal Justen Filho (2008, p.259) preleciona esclarecedor comentário em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição", no sentido de que:

**[...] é perfeitamente válido (eventualmente obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação.** É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível da licitação.** Pelo exposto, mais uma vez frisamos que o fracionamento ou parcelamento da contratação é possível e legal. Ilegal é praticar o "fracionamento de despesas" que é a prática danosa do fracionamento de contratação com vistas a promover: a. dispensa licitatória indevida, ou seja, realizar contratações com o mesmo objeto ou mesma natureza, que individualmente se enquadrariam nas hipóteses previstas no artigo 24, I e II da Lei 8.666/93, mas que globalmente necessitaria de realização do certame; b. utilização de modalidade de licitação mais simplificada indevidamente, contrariando o artigo 23, §5º da Lei 8.666/93.

Também o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia já se manifestou sobre a matéria, em consulta acerca dos critérios para aferição de fragmentação ou fracionamento de despesas públicas (Parecer Prévio n. 20/2009 – Pleno), no seguinte sentido:

É DE PARECER que se responda na forma consignada no item disposto a seguir, por entender que o fracionamento ou fragmentação de despesa se caracteriza pela ocorrência dos seguintes fatores:

I) **Aquisição sistemática de produtos da mesma natureza, em pequenos intervalos de tempo e em processos distintos, sem a observância da modalidade de licitação cabível para o total;**

II) Fuga ao correto processo licitatório, uma vez que dispensou e/ou procedeu licitação indevida, v.g., efetuando-se Convite, quando caberia Tomada de Preços, inobservando-se os limites de que tratam os artigos 23 e 24 da Lei de Licitações e Contratos; ou ainda, exemplificando, a utilização indevida da modalidade de Licitação Convite em detrimento da Tomada de Preços, contrariando o artigo 23, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei de Licitações e Contratos.

Desta feita, conclui-se que é pertinente orientar pela adoção do critério de avaliação pela **natureza do objeto e princípio da anualidade**, ou seja, **deverá estar demonstrada nos autos a inexistência de outras parcelas do mesmo serviço e/ou compra durante o exercício, bem como a previsão e o impedimento de outra contratação direta e/ou licitação para o mesmo objeto no exercício, se excedido o limite de valor legal.**

Não é outra a orientação do TCU:

“9.9.3 realize planejamento de suas contratações a partir de dados históricos e de estimativas futuras, de modo a permitir a realização de devido procedimento licitatório, na modalidade adequada, com vistas à contratação de serviços, obras e aquisições, evitando o fracionamento das despesas e fuga à licitação, em cumprimento ao art. 37, XX da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº. 8.666/93”.  
(Acórdão nº 2.219/2010 – Plenário)

Com efeito, consoante referida orientação, as aquisições de produtos de mesma natureza devem ser planejadas de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido. A ausência de planejamento e a utilização do art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93 para justificar a dispensa de licitação, nesses casos, caracterizam fracionamento indevido de despesa (Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

No caso em apreço, verifica-se que foi juntada informação pelo Departamento de Contabilidade (ID 0012720), indicando que, para o exercício financeiro de 2022 na UG - 300001 – DPE não há empenhos emitidos para a referida natureza e subelemento em questão. Já para a UG - 300011 – FUNDEP, há empenho emitido para aquisição de água mineral na comarca de Cacoal, diversa, portanto, da localidade a que se destina a pretensa aquisição.

**Não obstante a informação acima referenciada, ressaltamos que cabe ao ordenador ou ordenadora de despesa certificar com absoluta precisão a inexistência de compras de natureza similar no exercício financeiro de 2022, assim como a ausência de *previsão de compras similares para o mesmo exercício, que venham a superar os limites previstos para a dispensa*, a fim de que seja de todo modo evitada a ocorrência de fracionamento, vedado pela Lei de Licitações.**

Neste ponto, é de relevo mencionar que, na Resolução de Consulta n. 21/2011, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso entendeu, por unanimidade que “*a classificação orçamentária (elemento ou subelemento de despesas) e a identidade ou qualidade do fornecedor são insuficientes, isoladamente, para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória*”.

No mesmo sentido, aliás, já se manifestou o Tribunal de Contas da União, ao ponderar que,

8.11. (...)Não há óbice em realizar um único certame envolvendo objetos de despesa de custeio e investimento. Apesar da licitação única, cada item licitado seria pago obedecendo à sua classificação orçamentária (custeio ou investimento), sem qualquer afronta às normas de direito financeiro.

8.12. A classificação da despesa pública segue critérios definidos com o objetivo de atender às

necessidades gerenciais de informação acerca da execução do processo orçamentário. Não serve como justificativa para o fracionamento de despesas e nem como pretexto de fuga à obrigatoriedade de licitar, como no caso concreto, em que não se quis admitir a realização de licitação única devido a uma suposta incompatibilidade entre os itens de despesa.

8.13. Além disso, **a classificação orçamentária não produz qualquer efeito jurídico para fins de aplicação da modalidade cabível de licitação ou sua dispensa**, conforme magistério de Marçal Justen Filho, (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição, pág. 266):

*“A irrelevância da classificação orçamentária*

*Por outro lado, não é possível utilizar a classificação orçamentária, produzida para outros fins e sem nenhuma relevância legal para essa hipótese. Os critérios utilizados para fins orçamentários podem ser diversos e, mesmo, abranger diferentes objetos. Aplicar a regra poderia produzir resultados despropositados, tais como constranger a realização de concorrência para serviços autônomos de engenharia, apenas porque a rubrica orçamentária seria a mesma. Ou seja, quando se englobam certas despesas em um mesmo elemento de despesa orçamentária, o fundamento reside na necessidade de sistematização. Não há previsão acerca da necessidade de contratação única nem se pode imaginar que o legislador financeiro estava considerando o total de desembolsos como sujeito a tratamento unitário.*

*Mais ainda, não há no texto legal qualquer indicação da relevância da classificação orçamentária do objeto para fins de conjugação de valores e determinação da modalidade cabível de licitação. Trata-se de inovação em face da Lei - inclusive no tocante às próprias normas de Direito Financeiro, as quais não determinam que as rubricas orçamentárias produzem algum efeito jurídico para fins da fixação da modalidade cabível de licitação.”* (grifo nosso).

8.14. Portanto, entendemos que a natureza das despesas sob o ponto de vista orçamentário não representou óbice à realização de licitação conjunta. Rejeitamos as razões de justificativa do responsável. (Acórdão 1620/2010 – Plenário).

Sendo assim, resta claro que **a mera indicação, nos autos, quanto à classificação orçamentária dos empenhos já realizados no exercício não é suficiente para demonstrar a existência ou não de fracionamento do objeto, devendo ser averiguado pelo setor competente eventual configuração de fracionamento em relação aos objetos referentes aos empenhos já realizados, bem como às compras programadas para este exercício que não tenham sido ainda empenhadas.** Nesse sentido, já decidira o TCU:

Enunciado

Deve ser programada a despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento, evitando fracionamentos ilícitos de despesa. O parcelamento não pode conduzir à fuga ao procedimento de licitação.

Excerto

Relatório:

[...]

2.17. É pacífico o entendimento desta Corte de Contas (Acórdãos 73/2003 - 2ª Câmara; 66/99 - Plenário) no sentido de que as compras devem ser programadas pelo total para todo o exercício financeiro, observando o princípio da anualidade do orçamento, consoante o estabelecido no art. 8º, caput, da Lei nº 8.666/1993. Na situação sob exame constata-se que não houve planejamento adequado das compras, na forma do inciso II do §7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, ensejando o fracionamento da despesa, cujo total superou o limite fixado no art. 24, inciso II, do citado diploma legal. (Acórdão 3373/2006-Primeira Câmara, Relator Ministro Augusto Nardes)

Nessa linha, registra-se que o Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que a finalidade da vedação ao fracionamento, constante da Lei de Licitações, é promover a competitividade do certame

licitatório, de forma a impedir a dispensa em hipóteses em que a lei exige licitação; ou modalidades licitatórias mais simples, quando a lei exige que sejam mais complexas. Vejamos:

Irregularidades em contratações: 3 - **Fracionamento de despesa e certame único para obras e serviços em que os potenciais interessados são os mesmos, ainda que realizados em locais distintos. Deve ser realizada uma única licitação para a contratação de obras e serviços de mesma natureza, ainda que em locais diversos, quando os potenciais interessados são os mesmos**, vedadas as modalidades convite ou tomada de preços, conforme o caso, sempre que o somatório de seus valores caracterizar tomada de preços ou concorrência. Esse entendimento, consignado no Acórdão n.º 1.570/2004-Plenário, foi invocado pelo relator ao apreciar, ainda quanto à denúncia envolvendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Diretoria-Geral em Rondônia (DR/ECT/RO) –, as razões de justificativa do Diretor Regional acerca dos “indícios de fracionamento de despesa ao autorizar as seguintes licitações na modalidade ‘convite’ (Convites 13/2006 e 14/2006), sendo que era obrigatória a utilização de ‘tomada de preços’ ou ‘concorrência’, devido ao somatório dos valores e por tratar-se de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que poderiam ser realizadas conjunta e concomitantemente”. O relator destacou que, à luz do art. 23, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, “à primeira vista, assistiria razão ao responsável” ao argumentar que os municípios de Cujubim e Pimenteiras, onde seria feita a adequação dos prédios para o funcionamento das agências de correio, distam um do outro 766 km, tratando-se, a seu ver, de obras independentes. Para refutar esse argumento, o relator valeu-se do seguinte trecho do voto que antecedeu o prefalado Acórdão n.º 1.570/2004-Plenário: “[...] **o Estatuto das Licitações, ao vedar o fracionamento de despesas, pretendeu preservar a competitividade dos certames licitatórios, obrigando que as obras e os serviços realizados no mesmo local fossem englobados em uma única licitação, de maior valor.** Interpretando-se a norma de forma sistêmica, orientados pelo princípio da isonomia que norteou sua promulgação, **só se pode conceber que a menção a um ‘mesmo local’ tenha por objetivo único permitir o maior aproveitamento das potencialidades regionais, observando-se a área geográfica de atuação das empresas que executam os serviços ou obras a serem contratados.**” No caso concreto, o relator verificou que, com exceção de duas empresas que receberam apenas o Convite n.º 14/2006, os demais potenciais licitantes foram convidados a participar dos dois certames e retiraram o edital. Para ele, o fato “demonstra que essas quatro construtoras podem atuar indiferentemente em qualquer das duas cidades, não sendo permitida, assim, a realização de licitações distintas para obras e serviços de mesma natureza, uma vez que os potenciais interessados nos dois certames são os mesmos”. Tendo em vista que a soma dos valores ultrapassou o limite estabelecido para a modalidade convite, confirmou-se o fracionamento de despesas. Em razão desta e das demais irregularidades apuradas, o relator propôs e o Plenário decidiu rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelo responsável e aplicar-lhe multa. Acórdão n.º 1620/2010- Plenário, TC-023.093/2008-6, rel. Min. Raimundo Carreiro, 07.07.2010.

Como se vê, com relação à localidade das possíveis licitações e o fracionamento de despesas, o TCU deixa assente que, quando os potenciais interessados na contratação de serviços de mesma natureza são os mesmos, não há que se realizar licitações distintas. Sob essa ótica, o termo “mesmo local” utilizado no art. 23, § 5º, da Lei n. 8.666/93, não se refere a uma localidade específica (rua, bairro, cidade, município) e sim a uma região geoeconômica, ou seja, a área de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis fornecedores ou prestadores de serviço a serem contratados pela Administração.

Assim, **só podem ser realizadas licitações distintas e independentes para cada localidade se restar demonstrado que os potenciais interessados também são distintos**, visando, dessa forma, o real aproveitamento dos mercados locais.

Nesse ponto, verifica-se que, por meio da informação de ID 0005209, o Departamento de Almojarifado e Patrimônio expõe os motivos pelos quais optou-se pela aquisição da água mineral por localidade.

Justificou-se que *“o material é comumente fornecido por pequenos estabelecimentos que não têm capilaridade em diversas cidades; o custo para que um fornecedor de uma cidade entregue em outra cidade é*

*muito elevado*”.

A informação menciona a experiência obtida por licitação anteriormente frustrada <sup>[2]</sup>, em razão de que “*não houve interessados*” em participar do certame, mesmo que o objeto, na época, tenha sido fracionado por núcleo.

De acordo com a informação prestada pelo Departamento de Almoxarifado, “*até mesmo para conseguir interessados na dispensa de licitação na própria cidade já há dificuldade, muitas vezes por razões documentais, sendo que seria muito mais difícil encontrar uma única empresa que atendesse mais de uma cidade*”. Isso porque, segundo a aludida informação, “*é comum que o material seja fornecido por pequenos estabelecimentos locais*”.

Nesse passo, torna-se imprescindível a apreciação pela autoridade gestora no que tange à justificativa apresentada quanto à necessidade do fracionamento das aquisições por localidade, em detrimento de aquisição que leve em conta a totalidade do objeto para atender a Defensoria Pública em todo o Estado, no exercício de 2022.

Outrossim, é imperioso ressaltar que o procedimento de dispensa, embora se trate de uma contratação direta, exige a realização de prévio processo administrativo para tanto, em que se contemple a justificativa da dispensa no que tange ao preço, razão da dispensa e escolha do particular interessado.

A instrução para o processo de dispensa de licitação, deve se atentar às regras dispostas no art. 26, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, que dispõe:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005\)](#)  
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; [\(Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017\)](#)
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

Em relação aos requisitos legais, apesar do dispositivo não prever a situação de dispensa exposta no art. 24, inciso II, deve o gestor seguir, ao menos naquilo em que for aplicável, o regramento acima.

Tanto é imprescindível, que assim já decidiu o TCU:

Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados.” (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

Assim, a Administração deverá sempre justificar a não realização da licitação, assim como a razão da escolha do fornecedor e o preço contratado. Afinal, nos termos do art. 50, IV, da Lei 9.784/1999, a motivação (indicação expressa dos motivos) dos atos administrativos que decidam pela dispensa é obrigatória.

No caso em tela a justificativa foi juntada ao ID 0012895, em que se indica que a contratação visa “*manter o fornecimento de água mineral potável para consumo dos servidores, membros e assistidos da Defensoria*”

*Pública do Estado de Rondônia, núcleo de Ouro Preto do Oeste, garantindo-se o bom atendimento e a eficiência das atividades da Defensoria Pública, ao assegurar saúde e conforto dos membros, servidores e assistidos, enquanto presentes nas dependências daquele núcleo da Defensoria Pública”.*

No que se refere à justificativa quanto ao preço, verifica-se que foram colacionadas aos autos três cotações de preços, sendo elaborada a planilha mercadológica pelo Departamento de Aquisições (ID 0008860), na qual se registrou o preço médio de R\$10,30 (dez reais e trinta centavos) e total de R\$ 1.854,00 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Como se sabe, a pesquisa de preços exigida para subsidiar contratações no âmbito desta Defensoria Pública encontra-se regulamentada pelos arts. 13 a 17 do Regulamento n. 011/2017/DPG/DPE/RO. Do art. 15, §3º, do referido instrumento normativo, extrai-se que a cotação de preços deve ser realizada com pelo menos 03 (três) fontes/fornecedores, podendo esta regra, entretanto, ser excepcionada mediante justificativa do responsável pela pesquisa. Vejamos:

**Art. 15. (...) § 3º Excepcionalmente, mediante justificativa do responsável pela pesquisa de preços aceita pela autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 03 (três) fontes ou fornecedores.**

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União:

**A jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 3.506/2009-1a Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1a Câmara, 1.378/2008-1a Câmara, 2.809/2008-2a Câmara, 5.262/2008-1a Câmara, 4.013/2008-1a Câmara, 1.344/2009-2a Câmara, 837/2008-Plenário e 3.667/2009-2a Câmara, é no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade, consistindo essa pesquisa de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos. É necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações. (Acórdão 2380/2013 - TCU – Plenário)”**

Mesmo nos procedimentos de contratação direta é recomendável a ampla pesquisa de preços, com utilização de fontes variadas, como já tem decidido o TCU:

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380/2013-Plenário – Relatora Ana Arraes)

**Previamente às contratações públicas, inclusive diretas, deve ser realizada ampla pesquisa de preços no mercado e em órgãos da Administração Pública, contendo preços fundamentados e detalhados em orçamentos que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto a ser contratado.** (Acórdão 1996/2011-Plenário - Relator Valmir Campelo)

No presente caso, verifica-se que, não obstante ter havido, inicialmente, a juntada de três cotações, duas empresas que ofereceram o menor preço (ambas o valor de R\$10,00 a unidade) não apresentaram certidão federal de regularidade fiscal – não estando aptas, portanto, a contratar com a Administração, de forma que restou uma única empresa/cotação apta à contratação.

Neste cenário, a empresa com o segundo menor preço, ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, apresentou as certidões completas, e concedeu um desconto no valor inicial da proposta, apresentando o novo valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

Todavia, tal valor continua superior ao preço médio de mercado, de R\$ 1.854,00 (mil oitocentos e

cinquenta e quatro reais), apresentado na planilha mercadológica de ID 0008860.

Nesse passo, **orientamos pela expansão da pesquisa de preços**, uma vez que a justificativa quanto à obtenção de número de orçamentos inferior ao previsto no art. 15, §3º, do Regulamento n. 011/2017/DPG/DPE/RO somente é aceitável se a Administração tiver utilizado, sem êxito, outros instrumentos de consulta de preços que evidenciem a ampla e documentada pesquisa realizada.

Dessa forma, devem ser consultados outros fornecedores de água mineral do município de Ouro Preto do Oeste, para a tentativa de obtenção de mais cotações de preços/fornecedores aptos à contratação, com o objetivo de obter melhores preços para a contratação pretendida, atendendo ao número mínimo de cotações previstas no Regulamento da DPE/RO e na jurisprudência da Corte de Contas acima apontada.

Chama-se a atenção, ainda, para o fato de que embora as cotações realizadas contenham a estimativa de aquisição mensal e anual, de 15 e 180 galões, respectivamente, **é imprescindível que o fornecedor tenha pleno conhecimento de que a entrega da água mineral será de forma parcelada, de acordo com a previsão mensal**, durante doze meses.

Assim, embora o e-mail de ID 0005207, p. 01, faça alusão ao encaminhamento de “termo de referência” e “formulário de cotação de preços” para o Núcleo de Ouro Preto do Oeste, não há indicação nos autos de que os fornecedores pesquisados tenham recebido o termo de referência, a fim de que tomassem conhecimento acerca das condições de entrega e pagamento estipuladas nos autos.

Com efeito, caso o fornecedor selecionado desconheça as condições de fornecimento, poderá vir a recusar a assinatura do contrato, sob a alegação de que o preço ofertado fora orçado para entrega total e imediata, com o respectivo recebimento do pagamento, e não nas condições previstas no termo de referência, podendo ocorrer frustração do procedimento no momento da assinatura do termo de contrato.

Portanto, como as condições de fornecimento do objeto e conseqüente forma de pagamento são importantes para a formação do preço, imprescindível que **a unidade solicitante se certifique de que os fornecedores consultados, especialmente o que apresentara o menor preço, tomaram prévio conhecimento das cláusulas contratuais**.

Quanto à razão da escolha do fornecedor, a CPCL indicou que “qualifica-se por ser a empresa que apresentou a segunda melhor proposta e encontra-se com as certidões de regularidade fiscal federal, trabalhista e FGTS em situação regular”.

No que tange à regularidade da empresa a ser contratada, destacamos que, mesmo na hipótese de dispensa de licitação, é imprescindível que a contratada demonstre a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária – o que deve ser apreciado pelo Controle Interno.

Verifica-se, ainda, no ID 0012799, que foi procedida à reserva orçamentária por meio do Pré-Empenho 2022PE00027, no importe de R\$1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), o que corresponde à totalidade do valor da pretensa aquisição.

Por fim, impende consignar que o termo de referência previu apropriadamente, no item 2.5, a forma de fornecimento, ao dispor que será mediante fornecimento parcelado (ID 0005198). No mesmo sentido, o item 4.1 do TR ao estimar entregas mensais de 04 (quatro) unidades.

Em consonância com a forma de fornecimento, constata-se que o TR estipulou de forma pertinente as condições de pagamento, ao dispor no item 8.1 que o pagamento ocorrerá de acordo com as entregas, em parcelas correspondentes ao efetivamente executado.

Com isso, reputa-se fundamental que o setor competente se atente a espécie de empenho a ser emitida, a fim de que seja adequada à forma de pagamento prevista no termo de referência, qual seja, pagamento parcelado, após a entrega mensal efetivada.

A despeito das condições eleitas para a entrega do objeto e para o pagamento – o que resulta, portanto, no ato da contratação, no estabelecimento de obrigações futuras – não se verifica nos autos a juntada da minuta contratual.

Na informação de ID 0005209, nota-se que a unidade solicitante constatou, acertadamente, a necessidade de assinatura de termo contratual. Assim, o setor competente deve juntar aos autos a minuta do contrato, e o feito retornar oportunamente a esta Assessoria para análise, em obediência ao previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

### III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela **possibilidade jurídica** de aquisição do objeto pretendido por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal n. 8.666/1993, **desde que adotadas as providências orientadas na fundamentação deste parecer, especialmente quanto à necessidade de ampliação da pesquisa de preço e de juntada da minuta contratual**, e seja demonstrada, com segurança, a inexistência de fragmentação de despesa que impeça a contratação direta na espécie pretendida.

É o parecer, que remeto ao Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, para as providências cabíveis.

Porto Velho, 1º de fevereiro de 2022.

**RAFAELLA ROCHA SILVA**

Assessora Jurídica Chefe

Defensora Pública

---

**[1]** Destaca-se que a Lei 8.666/1993 ainda se encontra em vigor para licitação ou contratação direta, pelo prazo de dois anos, a contar da publicação da Lei 14.133/2021, a qual estipulou nos arts. 191 e 193:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

**[2]** Trata-se do Pregão Eletrônico n. 012/2020/DPE/RO (Processo n. 3001.0188.2020/DPE-RO), em que os itens 4, 5, 6, 7, 9 e 10 foram fracassados e os itens 11 a 25, desertos.

---





Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Rocha Silva, Assessor(a) Jurídico(a)-Chefe**, em 01/02/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0015601** e o código CRC **01C275F9**.

3001.100490.2021

0015601v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Departamento de Almojarifado e Patrimônio

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

### INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA/SGAP-DA-DAP

Considerando que, em momento anterior, ao solicitar a realização de cotações, o Departamento de Almojarifado e Patrimônio encaminhou ao núcleo cópia do Termo de Referência e formulário de cotação.

Considerando a indagação levantada pela Assessoria Jurídica acerca da disponibilização do termo de referência aos fornecedores.

Considerando que a cotação junto aos fornecedores foi realizada diretamente pelo núcleo em questão.

Solicitamos informação para responder à seguinte indagação visando a continuidade do processo de aquisição:

**a) No momento em que foram realizadas as cotações o núcleo disponibilizou aos fornecedores o acesso (seja físico ou digital) à cópia do termo de referência para que o preço ofertado na cotação fosse calculado de acordo com as cláusulas do aludido termo?**

Tendo em vista ainda a necessidade de resposta com agilidade para continuidade do procedimento, fixamos prazo de 2 (dois) dias para resposta escrita nos autos.

Atenciosamente,

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vitor Sousa De Oliveira Rios, Chefe de Departamento**, em 03/02/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0016253** e o código CRC **B969CF1A**.

---

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0016253v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Núcleos da Defensoria Pública

Núcleo de Ouro Preto do Oeste

Rua Gonçalves Dias, 4168 - Bairro União - CEP 76920-000 - Ouro Preto do Oeste - RO - [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

## INFORMAÇÃO - DPE/DPE-OPO

Em atenção ao pedido de informação (0016253), utilizo-me do presente para informar que, como de praxe, no momento em que foram realizadas as cotações, foram entregues cópias impressas do termo de referência que ficaram em posse dos 03 (três) fornecedores, para que tivessem conhecimento das condições e obrigações do termo e fizessem a oferta do preço na cotação.

Ouro Preto do Oeste, 04 de fevereiro de 2022.

**DANNYELLI OLIVEIRA DA SILVA**

*Técnica Administrativa*



Documento assinado eletronicamente por **Dannyelli Oliveira da Silva, Servidora Pública Requisitada**, em 04/02/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0016976** e o código CRC **F344B384**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0016976v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Departamento de Almojarifado e Patrimônio

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

### INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA/SGAP-DA-DAP

Considerando o Parecer nº 153/2022-AJDPE, proveniente da Assessoria Jurídica. Foi encaminhado para o núcleo (0016253) o qual encaminhou resposta (0016976) informando que foi disponibilizado o termo de referência aos fornecedores no momento das cotações.

Assim, encaminhamos os autos ao Departamento de Aquisições para continuidade em relação ao apontamento de necessidade de ampliação da pesquisa de preços e posterior encaminhamento à Secretaria-Geral de Administração e Planejamento para verificação dos demais itens apontados no parecer, quais sejam: apreciação e deliberação sobre o não fracionamento de despesas, aquisição por localidade, bem como continuidade para procedimentos de minuta contratual e sua respectiva contratação.

Respeitosamente,

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vitor Sousa De Oliveira Rios, Chefe de Departamento**, em 08/02/2022, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0017813** e o código CRC **CD71E815**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0017813v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº: 3001.100490.2021**

**Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços**

**Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste**

### DESPACHO - SGAP

Consoante apontamentos realizados pela Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 153/2022-AJDPE (id. 0015601), ao **Departamento de Aquisições**, haja vista a orientação no sentido de expansão da pesquisa de preços.

Em seguida, à **Diretoria Administrativa** para juntada da minuta contratual.

Após, em atenção ao despacho sob id. 0012662, remetam-se os autos à **Controladoria Interna** para análise de conformidade.

Por fim, retornem-me para deliberação.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**

Secretária-Geral de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz De Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 09/02/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0018287** e o código CRC **CE54FB60**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0018287v4

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO Nº 3001.100490.2021/DPE-RO - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Urupás Distribuidora	Água Bela Comércio	W J J Comercio	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL	COEF. DE VARIAÇÃO	DESVIO PADRÃO	LIMITE SUPERIOR	LIMITE INFERIOR
1	ÁGUA MINERAL - OURO PRETO DO OESTE	R\$ 10,00	R\$ 10,50	R\$ 10,00	180	R\$ 10,17	R\$ 1.830,60	2,84%	R\$ 0,29	R\$ 10,46	R\$ 9,88
<b>TOTAL</b>							R\$ 1.830,60				

Obs. 1: Os preços utilizados para elaboração da planilha foram extraídos de cotações realizadas pelo Departamento de Aquisições em conjunto com os servidores Valeria do núcleo.

Obs. 2: O limite aceitável do coeficiente de variação para considerar os valores homogêneos é de até 25%(vinte e cinco) por cento, de acordo com o Guia de orientação sobre a Instrução Normativa nº IN 5/2014 do Compras governamentais e o Manual de Orientação de pesquisa de Preços do STJ.

Porto Velho/RO, 25 de Fevereiro de 2021.

**Claudia Santos Mendonça**  
Departamento de Aquisição - DPE/RO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.351.705/0001-47

**Razão Social:** URUPA DISTRIBUIDORA LTDA ME

**Endereço:** R DOS MINEIROS 1160 SALA A / URUPA / JI-PARANA / RO / 76900-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2022 a 13/03/2022

**Certificação Número:** 2022021202044958481884

Informação obtida em 25/02/2022 11:42:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL URUPA LTDA**  
**CNPJ: 26.351.705/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:27:01 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **6465.8C83.586B.2D41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL URUPA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.351.705/0001-47

Certidão nº: 6706857/2022

Expedição: 25/02/2022, às 11:07:33

Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL URUPA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.351.705/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WJJ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**  
**CNPJ: 05.886.460/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:57:26 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **BBBE.2DA5.E912.606F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WJJ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.886.460/0001-82  
Certidão nº: 6707519/2022  
Expedição: 25/02/2022, às 11:10:23  
Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WJJ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.886.460/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.886.460/0001-82

**Razão Social:** WJJ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**Endereço:** AV M ARECHAL RONDON 882 / ALVORADA / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2022 a 24/03/2022

**Certificação Número:** 2022022300483367080103

Informação obtida em 25/02/2022 11:44:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



2022

CAMARA MUNICIPAL

[Glossário](#)[Manual do Portal](#)[Mapa do Portal](#)[Perguntas Frequentes](#)[Teclas de Atalho](#)[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)[DESPESA](#)[RECEITA](#)[TRANSFERÊNCIAS](#)[COMPRAS / LICITAÇÕES](#)[ADMINISTRAÇÃO](#)[PLANEJAMENTO](#)[PESSOAL](#)[FORNECEDORES](#)[PRESTAÇÃO DE CONTAS](#)[LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES](#)[DADOS ABERTOS](#)[DIVERSOS](#)

## Pesquisa

**Modalidade**

Todos

**Núm. Licitação****Situação**

Todos

**Chamamento Público**

Todos

**Carona**

Todos

**Objeto**

agua mineral

**Consultar**

Consultar

Exibir 10 registros por página

Copiar

Csv

Excel

Imprimir

Pdf

Pesquisar:

Modalidade	Número	Abertura	Processo	Situação	Objeto
Nenhum resultado encontrado					

Nenhum registro disponível

[Anterior](#) [Próximo](#)**Não encontrou o que deseja? Clique no botão abaixo e veja as publicações**[PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES](#)**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****Gestor Responsável:**

Juan Alex Testoni

**Cargo Responsável:**

Prefeito Municipal

**Telefone:** (69)3461-2416**Horário:** 07:30 às 13:30 e das 15:30 às 17:30 hs.**Endereço:** Avenida Daniel Comboni, 1156 - Cep: 76920-000 - Ouro Preto do Oeste - RO



2022

IPSM

[Glossário](#)[Manual do Portal](#)[Mapa do Portal](#)[Perguntas Frequentes](#)[Telas de Atalho](#)[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)[DESPESA](#)[RECEITA](#)[TRANSFERÊNCIAS](#)[COMPRAS / LICITAÇÕES](#)[ADMINISTRAÇÃO](#)[PLANEJAMENTO](#)[PESSOAL](#)[FORNECEDORES](#)[PRESTAÇÃO DE CONTAS](#)[LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES](#)[DADOS ABERTOS](#)[DIVERSOS](#)

## Pesquisa

**Modalidade**

Todos

**Núm. Licitação****Situação**

Todos

**Chamamento Público**

Todos

**Carona**

Todos

**Objeto**

agua mineral

**Consultar**[Consultar](#)Exibir **10** registros por página[Copiar](#)[Csv](#)[Excel](#)[Imprimir](#)[Pdf](#)

Pesquisar:

Modalidade	Número	Abertura	Processo	Situação	Objeto
Nenhum resultado encontrado					

Nenhum registro disponível

[Anterior](#) [Próximo](#)**Não encontrou o que deseja? Clique no botão abaixo e veja as publicações**[PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES](#)**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE****Gestor Responsável:**

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

**Cargo Responsável:**

PRESIDENTE DO IPSM

**Telefone:**

(69)3461-2416

**Horário:**

07:30 às 13:30 e das 15:30 às 17:30 hs.

**Endereço:**

Avenida Daniel Comboni, 1156 - Cep: 76920-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

Copyright © Pública Tecnologia 2022. Todos os direitos reservados.  
Versão 1.1.2.157 (585)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
Portal da Transparência

Sem Recursos Cadastrados

### Itens do Edital

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	VI. Unit. Médio	Total Estimado
	1	UN	ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, EMBALAGEM: GALÃO DE ÁGUA (GARRAFÃO), UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFÃO DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	4932	12,00	59.184,00
<b>Total</b>						<b>59.184,00</b>

### Total Vencido por Fornecedor

Fornecedor	CNPJ	Valor
Sem fornecedores		

### Empenhos da Licitação no ano de 2022

Emp.	Tipo	Favorecido	Data Emp.	Valor pago	Valor Total
Sem Dados					
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**Gestor Responsável:** Juan Alex Testoni

**Cargo Responsável:** Prefeito Municipal

**Telefone:** (69)3461-2416

**Horário:** 07:30 às 13:30 e das 15:30 às 17:30 hs.

**Endereço:** Avenida Daniel Comboni, 1156 - Cep: 76920-000 - Ouro Preto do Oeste - RO





2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

[Glossário](#)[Manual do Portal](#)[Mapa do Portal](#)[Perguntas Frequentes](#)[Teclas de Atalho](#)[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)[DESPESA](#)[RECEITA](#)[TRANSFERÊNCIAS](#)[COMPRAS / LICITAÇÕES](#)[ADMINISTRAÇÃO](#)[PLANEJAMENTO](#)[PESSOAL](#)[FORNECEDORES](#)[PRESTAÇÃO DE CONTAS](#)[LEIS, ATOS E PUBLICAÇÕES](#)[DADOS ABERTOS](#)[DIVERSOS](#)

## Detalhamento do Edital

Modalidade	Número	Processo	Cham. Púb.	Carona	Data de Realização	Situação
PREGÃO ELETRÔNICO	10	259	Não	Não	22/02/2022 às 09:00 hs.	CLASSIFICADA
Data do Edital	04/02/2022			Data de Abertura		22/02/2022 às 09:00 hs.
Data de Homologação				Data de Adjudicação		
Valor Máximo Estimado	59.184,00			Valor do Encerramento	0,00	Percentual de Economia 0.00%
Registro de Preço	Sim			Critério de Julgamento		Menor Preço Unitário
Condição de Pagamento	CONFORME TERMO DE REF.			Prazo de Entrega		
Validade da Proposta				Forma de Reajuste		Índice de Reajuste
Local da Realização	https://licitanet.com.br					
Objeto	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
Detalhes	PROC. ADM. Nº 259/SRP/2022					

## Documentos da Licitação

Documentos	Baixar
RELATÓRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO (ATAS E OUTROS)	
PUBLICAÇÕES OFICIAIS	
EDITAL E ANEXOS	

## Publicação

Data	Tipo da Publicação	Detalhamento
04/02/2022	Jornal de Grande Circulação	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10
04/02/2022	Diário Oficial do Município	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10
03/02/2022	Outros	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO DO OESTE**

**FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO**

**1. UNIDADE INTERESSADA**

Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste/RO

**2. UNIDADE COMPETENTE**

Departamento de Apoio Administrativo -DAA

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1. Motivação da Aquisição**

Aquisição de água mineral em garrafão de 20L, para bebedouro e em garrafas PET de 500ml, sem gás, para uso em eventos e distribuição nos bebedouros, visando suprir a necessidade contínua de água mineral para consumo dos Membros, Servidores e público externo da Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste.

**3.2. Benefícios da Aquisição**

Garantia de que os Membros, Servidores e público externo da Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste/RO, consumirão água de boa qualidade e compatível com o padrão de excelência oferecido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

**3.3. Enquadramento com Planejamento Orçamentário**

A despesa será atendida com valores constantes no orçamento destinado a aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste/RO no exercício de 2022.

**3.4. Dimensionamento da Demanda**

Dimensionamento estimado de acordo com a média de consumo diário da Promotoria de Ouro Preto do Oeste/RO.

**4. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário (Estimado)	Valor Total (Estimado)
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em <b>garrafão de 20lt</b> , de polipropileno, tampa de pressão e lacre.	Und	420	R\$ 9,49	R\$ 3.985,80
2	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafa PET, <b>500 ML</b> , com tampa rosqueável.	Dúzia	180	R\$ 12,96	R\$ 2.332,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 6.318,60</b>	

**5. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os produtos especificados deverão ser entregues na Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste/RO, situada a Rua Café Filho nº 111, União.

**6. RECEBIMENTO**

O recebimento será feito pela chefia de cartório da unidade solicitante ou por servidor por ela designado.

**7. ANEXOS**

- Cotações de Preços
- CNDs, Consultas e Declaração da Empresa Vencedora



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Da Silva, Chefe de Cartório do Interior**, em 05/11/2021, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

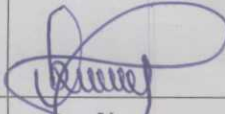


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0913834** e o código CRC **8A8BF8A8**.

Ouro Preto do Oeste, 20 de outubro de 2021.

19.25.110000946.0010483/2021-40

0913834v4

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 10 - ÁGUA MINERAL						
PARA ATENDER				DATA DE EMISSÃO		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO DO OESTE				21/10/2021		
CARIMBO DE CNPJ		VALIDADE DA PROPOSTA		DATA DA COTAÇÃO		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>34.408.322/0001-96            ROCHA COMERCIO DE            BEBIDAS EIRELI            Av. Daniel Combeni, N° 1042            Jd. Tropical - CEP.: 76.920-000            OURO PRETO DO OESTE - RO</p> </div>		90 dias		03/11/2021		
		PRAZO DE ENTREGA		ASSINATURA DO FORNECEDOR		
		1 hora				
		FONE P/ CONTATO		Nome por extenso		
		(69) 99940-0470		Rayane Rocha		
Nº de Inscrição Estadual		Nome de Fantasia				
		Rocha Comercio de Bebidas Eireli				
E-MAIL P/ CORRESPONDÊNCIA						
<p><b>IMPORTANTE:</b> Conforme Art. 196-A2, Inciso I do RICMS/RO, há a OBRIGATORIEDADE de emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, para transações com a Administração Pública (www.sefin.ro.gov.br).</p>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Água Mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, acondicionada em garrafão de 20 litros, de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com entrega na Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste/RO durante todo o ano de 2022.	1	420	Kayary	8,00	3360,00
02	Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa pet de 500ml, de polipropileno, tampa roscável e lacre, com entrega na Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste/RO durante todo o ano de 2022.	Dúzia	180	Kayary	12,00	2160,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						5520,00
Servidor MPRO						

Por ocasião do julgamento das propostas, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. CND/INSS e CRF/FGTS, conforme preceitua o Artigo 195, § 3º da C.F. combinado com artigo 27, alínea "a" da Lei 8036/90 e artigo 47, inciso I, alínea "a" da Lei 8212/91.
- b. Regularidade (CNDs) com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c. CND Trabalhista (De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

A empresa que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 1. INSTRUÇÕES

1. 1. Esta cotação deverá ser preenchida sem rasuras e devolvida até 24 horas após o seu recebimento.
1. 1. A proposta deverá conter os seguintes requisitos:
  - a. Assinatura pelo responsável da cotação.
  - b. A marca do produto e suas características detalhadas e, se for o caso, anexar catálogo, amostra, etc.
1. 3. Quando o prazo de entrega do objeto for imediato, o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a referida entrega.
4. O prazo para entrega do objeto será contado em dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho pela empresa.

## 2. JULGAMENTO

2. 1. Cotados os materiais ou serviços, ficará reservado o direito ao MPE/RO de julgar a melhor proposta, pelo menor preço, de forma parcial ou global ou o que lhe convier, bem como revogar a presente cotação, no todo ou em parte, conforme o interesse da administração, sem caber aos cotadores o direito de reclamação ou indenização de qualquer natureza.

## 3. PENALIDADES

3. 1. A empresa que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados pela empresa e comprovados a juízo da administração. No caso de atraso na entrega do objeto, será cobrada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do referido objeto.

## 4. PAGAMENTO


4. 1. Nos casos de contratação direta, o MPE/RO efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do respectivo objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Da Silva, Chefe de Cartório do Interior**, em 23/10/2021, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0914973** e o código CRC **70096B4C**.

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 10 - ÁGUA MINERAL						
PARA ATENDER					DATA DE EMISSÃO	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO DO OESTE					21/10/2021	
CARIMBO DE CNPJ		VALIDADE DA PROPOSTA		DATA DA COTAÇÃO		
		90 dias		27/10/2021		
		PRAZO DE ENTREGA		ASSINATURA DO FORNECEDOR		
		FONE P/ CONTATO		Nome por extenso		
		(69) 3461-4000 (69) 9-9253-1326		Miguel Ferreira Netto		
		Nº de Inscrição Estadual		Nome de Fantasia		
00000000 446629		Iguape Representações				
E-MAIL P/ CORRESPONDÊNCIA						
mauleneasantusfe@gmail.com						
<b>IMPORTANTE:</b> Conforme Art. 196-A2, Inciso I do RICMS/RO, há a OBRIGATORIEDADE de emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou I-A, para transações com a Administração Pública (www.sefin.ro.gov.br).						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Água Mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, acondicionada em garrafão de 20 litros, de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com entrega na Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste/RO durante todo o ano de 2022.	1	420	Linda Água	9,49	3.985,80
02	Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa pet de 500ml, de polipropileno, tampa roscável e lacre, com entrega na Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste/RO durante todo o ano de 2022.	Dúzia	180	Linda Água	12,96	2.332,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						6.318,60
Servidor MPRO						

Por ocasião do julgamento das propostas, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. CND/INSS e CRF/FGTS, conforme preceitua o Artigo 195, § 3º da C.F. combinado com artigo 27, alínea "a" da Lei 8036/90 e artigo 47, inciso I, alínea "a" da Lei 8212/91.
- b. Regularidade (CNDs) com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c. CND Trabalhista (De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

A empresa que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 1. INSTRUÇÕES

1. 1. Esta cotação deverá ser preenchida sem rasuras e devolvida até 24 horas após o seu recebimento.
1. 1. A proposta deverá conter os seguintes requisitos:
  - a. Assinatura pelo responsável da cotação.
  - b. A marca do produto e suas características detalhadas e, se for o caso, anexar catálogo, amostra, etc.
1. 3. Quando o prazo de entrega do objeto for imediato, o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a referida entrega.
4. O prazo para entrega do objeto será contado em dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho pela empresa.

## 2. JULGAMENTO

2. 1. Cotados os materiais ou serviços, ficará reservado o direito ao MPE/RO de julgar a melhor proposta, pelo menor preço, de forma parcial ou global ou o que lhe convier, bem como revogar a presente cotação, no todo ou em parte, conforme o interesse da administração, sem caber aos cotadores o direito de reclamação ou indenização de qualquer natureza.

## 3. PENALIDADES

3. 1. A empresa que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados pela empresa e comprovados a juízo da administração. No caso de atraso na entrega do objeto, será cobrada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do referido objeto.

## 4. PAGAMENTO

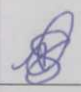
4. 1. Nos casos de contratação direta, o MPE/RO efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do respectivo objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Da Silva, Chefe de Cartório do Interior**, em 23/10/2021, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0914973** e o código CRC **70096B4C**.

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 10 - ÁGUA MINERAL						
PARA ATENDER				DATA DE EMISSÃO		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO DO OESTE				21/10/2021		
CARIMBO DE CNPJ		VALIDADE DA PROPOSTA		DATA DA COTAÇÃO		
<b>07.267.458/0001-50</b> <b>FORT GAS LTDA</b> Rua dom Pedro n° 127 Bairro da Liberdade CEP: 78950-000 OURO PRETO D'OESTE RO		90 dias		26/10/2021		
		PRAZO DE ENTREGA		ASSINATURA DO FORNECEDOR		
		8 mediatos				
		FONE P/ CONTATO		Nome por extenso		
		3465-5100		CARLOS ANDRE DOS SANTOS		
Nº de Inscrição Estadual		Nome de Fantasia				
0000003345117		fontgas ltda @ hotmail . com				
E-MAIL P/ CORRESPONDÊNCIA						
<b>IMPORTANTE:</b> Conforme Art. 196-A2, Inciso I do RICMS/RO, há a OBRIGATORIEDADE de emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou I-A, para transações com a Administração Pública (www.sefin.ro.qov.br).						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Água Mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, acondicionada em garrafão de 20 litros, de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com entrega na Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste/RO durante todo o ano de 2022.	1	420	crystal da amazonia	11,00	4.620,00
02	Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa pet de 500ml, de polipropileno, tampa roscável e lacre, com entrega na Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste/RO durante todo o ano de 2022.	Dúzia	180	não cotado		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						4.620,00
Servidor MPRO						



Por ocasião do julgamento das propostas, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. CND/INSS e CRF/FGTS, conforme preceitua o Artigo 195, § 3º da C.F. combinado com artigo 27, alínea "a" da Lei 8036/90 e artigo 47, inciso I, alínea "a" da Lei 8212/91.
- b. Regularidade (CNDs) com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c. CND Trabalhista (De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

A empresa que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 1. INSTRUÇÕES

1. 1. Esta cotação deverá ser preenchida sem rasuras e devolvida até 24 horas após o seu recebimento.
1. 1. A proposta deverá conter os seguintes requisitos:
  - a. Assinatura pelo responsável da cotação.
  - b. A marca do produto e suas características detalhadas e, se for o caso, anexar catálogo, amostra, etc.
1. 3. Quando o prazo de entrega do objeto for imediato, o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a referida entrega.
4. O prazo para entrega do objeto será contado em dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho pela empresa.

## 2. JULGAMENTO

2. 1. Cotados os materiais ou serviços, ficará reservado o direito ao MPE/RO de julgar a melhor proposta, pelo menor preço, de forma parcial ou global ou o que lhe convier, bem como revogar a presente cotação, no todo ou em parte, conforme o interesse da administração, sem caber aos cotadores o direito de reclamação ou indenização de qualquer natureza.

## 3. PENALIDADES

3. 1. A empresa que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados pela empresa e comprovados a juízo da administração. No caso de atraso na entrega do objeto, será cobrada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do referido objeto.

## 4. PAGAMENTO

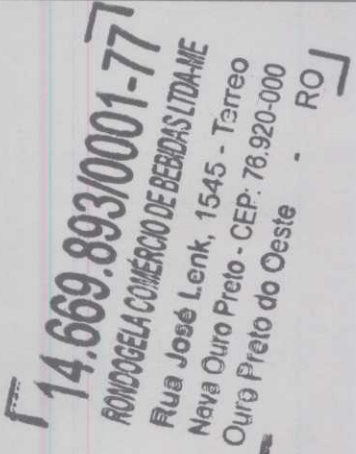
4. 1. Nos casos de contratação direta, o MPE/RO efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do respectivo objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Da Silva, Chefe de Cartório do Interior**, em 23/10/2021, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0914973** e o código CRC **70096B4C**.

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 10 - ÁGUA MINERAL								
PARA ATENDER					DATA DE EMISSÃO			
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO DO OESTE					21/10/2021			
CARIMBO DE CNPJ		VALIDADE DA PROPOSTA		DATA DA COTAÇÃO				
 <p>14.669.893/0001-77 RONDOGELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-ME Rua José Lenk, 1545 - Torreó Nova Ouro Preto - CEP: 76.920-000 Ouro Preto do Oeste - RO</p>		90 dias		03/11/21				
		PRAZO DE ENTREGA		ASSINATURA DO FORNECEDOR				
		FONE P/ CONTATO		Nome por extenso				
		Nº de Inscrição Estadual		Nome de Fantasia				
				Rondogela				
E-MAIL P/ CORRESPONDÊNCIA								
<p><b>IMPORTANTE:</b> Conforme Art. 196-A2, Inciso I do RICMS/RO, há a OBRIGATORIEDADE de emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou I-A, para transações com a Administração Pública (www.sefin.ro.gov.br).</p>								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
01	Água Mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, acondicionada em garrafão de 20 litros, de polipropileno, tampa de pressão e lacre, com entrega na Promotória de Justiça de Ouro Preto do Oeste/RO durante todo o ano de 2022.	1	420	não cotou	não cotou	não cotou		
02	Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa pet de 500ml, de polipropileno, tampa roscável e lacre, com entrega na Promotória de Justiça de Ouro Preto do Oeste/RO durante todo o ano de 2022.	Dúzia	180	não cotou	não cotou	não cotou		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>								
Servidor MPRO								

Por ocasião do julgamento das propostas, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. CND/INSS e CRF/FGTS, conforme preceitua o Artigo 195, § 3º da C.F. combinado com artigo 27, alínea "a" da Lei 8036/90 e artigo 47, inciso I, alínea "a" da Lei 8212/91.
- b. Regularidade (CNDs) com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c. CND Trabalhista (De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

A empresa que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 1. INSTRUÇÕES

1. Esta cotação deverá ser preenchida sem rasuras e devolvida até 24 horas após o seu recebimento.
1. A proposta deverá conter os seguintes requisitos:
  - a. Assinatura pelo responsável da cotação.
  - b. A marca do produto e suas características detalhadas e, se for o caso, anexar catálogo, amostra, etc.
3. Quando o prazo de entrega do objeto for imediato, o fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a referida entrega.
4. O prazo para entrega do objeto será contado em dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho pela empresa.

## 2. JULGAMENTO

1. Cotados os materiais ou serviços, ficará reservado o direito ao MPE/RO de julgar a melhor proposta, pelo menor preço, de forma parcial ou global ou o que lhe convier, bem como revogar a presente cotação, no todo ou em parte, conforme o interesse da administração, sem caber aos cotadores o direito de reclamação ou indenização de qualquer natureza.

## 3. PENALIDADES

1. A empresa que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados pela empresa e comprovados a juízo da administração. No caso de atraso na entrega do objeto, será cobrada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do referido objeto.

## 4. PAGAMENTO

1. Nos casos de contratação direta, o MPE/RO efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do respectivo objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Da Silva, Chefe de Cartório do Interior**, em 23/10/2021, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0914973** e o código CRC **70096B4C**.

**DECLARAÇÃO**  
**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

A empresa Água Onda Comércio de Bebidas Ltda-ME inscrita no  
CNPJ 09.973.796/0001-69, sediada à Rua João Paulo I, nº 1.456,  
declara, sob as penalidades cabíveis:

I - A inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a administração pública, até a presente data, nos termos do art. 32 da lei nº. 8.666/93;

II - A inexistência de empregados menores em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

III - Que não possui sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou servidor do MPE/RO.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.



Assinatura da empresa



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/10/2021 08:42:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**  
CNPJ: **00.973.796/0001-69**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**  
**CNPJ: 00.973.796/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n<sup>o</sup> 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:44 do dia 27/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2022.

Código de controle da certidão: **B58F.A7D0.1683.E961**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.973.796/0001-69

**Razão Social:** AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP

**Endereço:** RUA JOAO PAULO I 1456 / NOVA OURO PRETO / OURO PRETO DO OESTE / RO / 76920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2021 a 25/11/2021

**Certificação Número:** 2021102701033649646649

Informação obtida em 27/10/2021 08:36:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Av. Daniel Comboni, 1156 - Praça da Liberdade - OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 04.380.507/0001-79



## CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000000243**

Contribuinte

**AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDA LTDA - EPP**

Logradouro

**RUA RUA JOAO PAULO I**

Bairro

**NOVA OURO PRETO**

Cidade

**OURO PRETO DO OESTE**

CPF/CNPJ

**00.973.796/0001-69**

Número Complemento

**01456**

CEP

**76920000**

UF

**RO**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 07:33:01 do dia 27/10/2021

Válida até 25/01/2022

Código de Controle da Certidão/Número 51DEBC4EB1DE6CD7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.973.796/0001-69

Certidão nº: 43488946/2021

Expedição: 27/10/2021, às 08:38:05

Validade: 24/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.973.796/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de Rondônia

Controladoria Geral do Estado

## **CERTIDÃO NEGATIVA - CAGEFIMP**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, até a presente data, **NÃO CONSTA** restrição contra **AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 00.973.796/0001-69**.

Esta Certidão tem validade de **30 (trinta) dias**.

Emitida em **04/11/2021 às 12:21:46 horas** (Data e Hora de Porto Velho/RO)

Código de Controle: **DBDB-1CAB-880A-4C54-88DF-8FEC-1E82-8FF3**

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Portal da Transparência do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/AutenticarCertidao>

---

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Missão: **Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos**

Endereço: Avenida Farquar, 2986 - Pedrinhas, CEP 76801-466 - Porto Velho/RO

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari - 4º andar

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet**



**Governo do Estado de Rondônia**  
**Secretaria de Estado de Finanças**  
**Coordenadoria da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20215302601521**  
Código de Controle: **302601521**  
Inscrição Estadual: **00000000446629**  
CNPJ/CPF:  
Nome ou Razão Social: **AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Emitida em.: **27/10/2021 07:31:20**  
Validade....: **25/01/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE



Imprimir

Fechar Janela



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/11/2021 às 10:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.973.796/0001-69.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6185.352D.8C10.1853 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/11/2021 13:03:33

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI**  
CNPJ: **34.408.322/0001-96**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**Governo do Estado de Rondônia**  
**Secretaria de Estado de Finanças**  
**Coordenadoria da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20215300383784**  
Código de Controle: **300383784**  
Inscrição Estadual:  
CNPJ/CPF: **34408322000196**  
Nome ou Razão Social: **ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Emitida em.: **03/11/2021 11:46:56**  
Validade....: **01/02/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE



Fechar Janela

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.408.322/0001-96

**Razão Social:** ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI

**Endereço:** AV DANIEL COMBONI 1042 SALA B / JD TROPICAL / OURO PRETO DO OESTE / RO / 76920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2021 a 26/11/2021

**Certificação Número:** 2021102802110412211145

Informação obtida em 03/11/2021 13:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Av. Daniel Comboni, 1156 - Praça da Liberdade - OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 04.380.507/0001-79



## CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000035333**

Contribuinte

**ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI**

Logradouro

**AVENIDA AV. DANIEL COMBONI**

Bairro

**JARDIM TROPICAL**

Cidade

**OURO PRETO DO OESTE**

CPF/CNPJ

**34.408.322/0001-96**

Número

**1042**

Complemento

**SALA B**

CEP

**76920000**

UF

**RO**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:40:35 do dia 03/11/2021

Válida até 01/02/2022

Código de Controle da Certidão/Número A82FE44B93E6C72A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.408.322/0001-96

Certidão n°: 48065912/2021

Expedição: 03/11/2021, às 12:59:14

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.408.322/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 34.408.322/0001-96 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO DO OESTE**

**DESPACHO**

**Assunto:** Aquisição de água mineral

**Processo:** 19.25.110000946.0010483/2021-40

Realizadas as cotações de preços, conforme quadros abaixo, segue para andamento da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
1	Água Mineral acondicionada em garrafão de 20 litros.	1	420	R\$ 3.360,00	R\$ 3.985,80	4.620,00	N/C
2	Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa pet de 500ml.	Dúzia	180	R\$ 2.160,60	2.332,80	N/C	N/C

Empresa 1: ROCHA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI (CNPJ: 34.408.322/0001-96) - Valor total da proposta R\$ 5.520,00 (0922159).

**Empresa 2: ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME (CNPJ: 00.973.796/0001-69)** - Valor total da proposta R\$ 6.318,00 (0921986).

Empresa 3: FORT GÁS LTDA (CNPJ: 07.267.458/0001-50) - Valor total da proposta R\$4.620,00 (apresentou proposta somente para o item 1 garrafão de 20 litros 0922155).

Empresa 4: RONDOGELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-ME (CNPJ: 14.669.893/0001-77) 0922157.

**Observação:**

A Empresas 1 - ROCHA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI (CNPJ: 34.408.322/0001-96), apresenta pendência em relação a certidão negativa federal(0923389). A senhora Rayane Rocha, representante da empresa informou que não tem interesse na contratação.

**Segue para análise em relação a contratação da Empresa 2 - ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ: 00.973.796/0001-69 (Intenção de aquisição 0913834).**

Ouro Preto do Oeste, 04 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Da Silva, Chefe de Cartório do Interior**, em 05/11/2021, às 07:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0923403** e o código CRC **A05EAF0D**.



DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

**Assunto:** Aquisição de Água mineral, para atender a Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste no exercício de 2022.

**Processo:** 19.25.110000946.0010483/2021-40

**Ao Chefe do Departamento de Material e Patrimônio - DMP,**

Considerando a necessidade de atendimento das demandas para o exercício 2022, conforme Intenção de Aquisição de Bens e Serviços 0913834;

Considerando que foi realizada pesquisa de preço para subsidiar a tomada de decisão, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA 1 0922159	EMPRESA 2 0921986	EMPRESA 3 0922155	EMPRESA 4 0922157
01	Água Mineral acondicionada em garrafão de 20 litros.	Galão	420	R\$ 3.360,00	R\$ 3.985,80	R\$ 4.620,00	não cotou
02	Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa pet de 500ml.	dúzia	180	R\$ 2.160,00	R\$ 2.332,80	não cotou	não cotou
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.520,00</b>	<b>R\$ 6.318,60</b>		

**Empresa 1:** ROCHA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI

**Empresa 2:** ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME

**Empresa 3:** FORT GÁS LTDA

**Empresa 4:** RONDOGELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-ME

Registre-se a informação do Chefe de Cartório (0923403) "A Empresas 1 - ROCHA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI (CNPJ: 34.408.322/0001-96), apresenta pendência em relação a certidão negativa federal (0923389). A senhora Rayane Rocha, representante da empresa informou que não tem interesse na contratação. Segue para análise em relação a contratação da Empresa 2 - ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ: 00.973.796/0001-69 (Intenção de aquisição 0913834)."

As **CERTIDÕES DE REGULARIDADE** e Declaração da empresa Água Bela Comércio de Bebidas LTDA, foram juntadas a este processo SEI (0923370 e 0923955).

A dotação orçamentária para atender a presente demanda foi prevista na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, conforme Declaração de Crédito Orçamentário DOF (0915837) - SEI n. 19.25.110000996.0010550/2021-43. Segue com manifestação favorável ao atendimento na forma solicitada.

Destaque-se que foi lançado o valor de **R\$ 6.318,60** (seis mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos) em planilha Proposta Orçamentária Setorial 2022, referente a despesa aprovada em orçamento DAA/PJINTERIOR/2022 destinado para **Promotorias do Interior** - AQUISIÇÃO - Água mineral - 33.90.30.07.

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Flausino Da Silva, Chefe De Departamento**, em 05/11/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0923956** e o código CRC **25107128**.



**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral,

Trata-se da aquisição de água mineral visando atender às necessidades da Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste para o Exercício 2022 conforme justificativa constante no Formulário de Intenção de Aquisição SEI nº 0913834.

Encaminhamos abaixo o mapa das cotações de preços para subsidiar a aquisição:

**TABELA 01 - MAPA DAS COTAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	ROCHA	ÁGUA BELA	FORT GÁS
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garraão de 20lt, de polipropileno, tampa de pressão e lacre.	und.	420	8,00	9,49	11,00
2	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafa PET, 500 ML, com tampa rosqueável.	dúzia	180	12,00	12,96	NC

**Observação 01:** os valores informados na planilha acima são unitários.

**Observação 02 :** a empresa Rocha Comércio de Bebidas Eireli foi desclassificada da disputa pois apresenta irregularidade junto à Receita Federal conforme certidão Link/SEI 0923389 e informação constante no Despacho d PJ de OPO (0923403)

Solicitamos autorização para emissão de nota de empenho em favor da empresa abaixo relacionada conforme cotações de preços, declarações e certidões em anexo.

**TABELA 02 - QUADRO RESUMO PARA EMPENHO**

EMPRESA ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME - CNPJ: 00.973.796/0001-69							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO CONTÁBIL
	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garraão de 20lt, de polipropileno, tampa de pressão e lacre.	und.	8,00	Lind'agua	9,49	3.985,80	3.3.90.30.07
	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafa PET, 500 ML, com tampa rosqueável.	dúzia	12,00	Lind'agua	12,96	2.332,80	3.3.90.30.07
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 6.318,60</b>	

**TABELA 03 - HABILITAÇÃO**

EMPRESA ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME - CNPJ: 00.973.796/0001-69		
DOCUMENTO	VIGÊNCIA	ID
FEDERAL - Tributos Federais e Dívida Ativa da União	25/04/22	0923370
ESTADUAL - Tributos Estaduais	25/01/22	0923370
MUNICIPAL -Tributos Municipais	25/01/22	0923370
FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	25/11/21	0923370
TRABALHISTA - Débitos Trabalhistas	24/04/22	0923370
CONSULTA - CEIS/CGU	***	0923955
CONSULTA - CNJ	***	0923955
CONSULTA - CGE/RO	***	0923370
DECLARAÇÃO - Fato Superveniente, Empregados Menores e Sócios/Gerentes	***	0923370

Trata-se de despesa para o Exercício 2021, a qual está devidamente prevista e será executada conforme **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** constante no **Processo SEI nº 19.25.110000996.0010550/2021-43**.

Diante o exposto, **encaminhamos os autos à CCI** para análise dos procedimentos informando que **os referidos valores foram devidamente consultados e lançados na planilha de controle de fragmentação de despesa**, a fim de observar o limite de aquisição do subelemento contábil através de dispensa licitatória.

**Após emissão do empenho**, que os autos sejam encaminhados à **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO DO OESTE** para envio ao fornecedor e providências necessárias quanto ao controle e gestão da contratação/aquisição.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Micheletti, Chefe De Departamento**, em 08/11/2021, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.







A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0924932** e o código CRC **8D9500D8**.

---

19.25.110000946.0010483/2021-40

0924932v2



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Processo: 19.25.110000946.0010483/2021-40

- . Dispensa Licitatória - Artigo 24, Inciso II da Lei 8666/93.
- . Intenção de Aquisição de Bens e Serviços – DMP - 2021 – **R\$ 6.318,60** – 05/11/2021 (0913834)

Interessado: Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste - RO

Requerente: Departamento de Apoio Administrativo - DAA

Assunto: Empenho Estimativo para o Ano de 2022 - Contratação de Empresa Comercial para Aquisição de Água Mineral Natural (420 unidades acondicionadas em Garrafão de Polipropileno, Capacidade 20 Litros - R\$ 9,49 a unidade e 180 dúzias acondicionadas em Garrafa Pet de 500 ml Sem Gás - R\$ 12,96 a dúzia, visando atender às necessidades da Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste - RO.

Favorecido: ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 00.973.796/0001-69

- . Cotações de Preços e Documentos de Habilitação (0921986 0923370 0923955)
- . Declaração de Adequação Orçamentária e financeira - Processo: 19.25.110000996.0010550/2021-43 - Link: 0915837

**Sr. Assessor Jurídico - Secretaria-Geral;**

Vistos e examinados os documentos inseridos nos autos, verificamos que esses estão em conformidade para **Contratação de Aquisição/Compras** nos termos do **Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93**, que trata da **Dispensa Licitatória**, em favor da empresa "**ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**" - CNPJ: 00.973.796/0001-69, no valor total de **R\$ 6.318,60** (seis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), e opinando a **Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral - AJSG**, pela **regularidade da contratação**, estarão os mesmos **formalmente instruídos** para o **Ordenador de Despesa** avaliar a justificativa e motivação apresentada pelo **Requerente**, a fim de autorizar a **emissão de empenho** na forma solicitada pelo **Departamento de Material e Patrimônio - DMP** (0924932).

a) Registre-se a informação na **Solicitação de Empenho DMP** (0924932), que trata do lançamento de valores na **Planilha de Controle de Fragmentação**, a fim de observar o **limite de aquisição do subelemento de despesa**, na forma mencionada acima.

b) Ressaltamos quanto a **possível necessidade de atualizações** das **Certidões Negativas de Débitos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas** antes da emissão da **Nota de Empenho** solicitada.

c) Destacamos a informação na **Solicitação de Empenho DMP** (0924932), conforme segue:

*"Observação 02 : a empresa Rocha Comércio de Bebidas Eireli foi desclassificada da disputa pois apresenta irregularidade junto à Receita Federal conforme certidão Link/SEI 0923389 e informação constante no Despacho d PJ de OPO (0923403)"*

d) Verifica-se a **ocorrência de erro material** na indicação de quantidade a ser adquirida dos itens 1 e 2, mencionada na **TABELA 02 - QUADRO RESUMO PARA EMPENHO** da **Solicitação de Empenho DMP** (0924932).

Segue para **análise e manifestação de Vossa Senhoria**.

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **João Oliveira Da Costa, Assessor Técnico**, em 08/11/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0925129** e o código CRC **0FA3CE9E**.



SECRETARIA-GERAL

ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA-GERAL

**Autos nº:** 19.25.110000946.0010483/2021-40

**Interessado:** Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste - RO

**Assunto:** Aquisição de água mineral

*Ementa: Contratação direta. Dispensa Licitatória. Arts. 24, inc. II e 26, II e III, ambos da Lei n. 8.666/1993. Possibilidade.*

Sob análise, procedimento que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garraão de 20 lt e 180 dúzias de água mineral natural armazenada em garrafa pet de 500 ml sem gás, visando atender às necessidades da Promotoria de Ouro Preto do Oeste - RO.

Os autos foram instruídos com o Formulário de Intenção de Aquisição de Bens e Serviços 2 (0913834), elaborado pela Promotoria de Justiça interessada.

Em continuidade, foram carreadas as cotações de preços, bem como certidões de regularidade fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista, negativas de impedimento de licitar e contratar da CGE e negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, seguido das declarações de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública, inexistência de empregados menores e de não parentes do quadro societário com servidores e membros desta Instituição.

Por fim, constam a Solicitação de Empenho DMP (0924932) e análise procedida pela Coordenadoria de Controle Interno 0925129.

Autos aportados nesta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

**É o breve relatório.**

O art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, diz que, *verbis*:

"XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Da leitura do dispositivo legal, extrai-se que a regra geral é que as aquisições e contratações públicas devem ser precedidas de processo licitatório, ressalvado os casos específicos do rol taxativo previstos na Lei de Licitações, por meio de contratação direta por dispensa ou inexistência.

Na hipótese vertente, a aquisição de água mineral natural, visando atender a PJ interessada, apesar de viável por meio de licitação, por opção legislativa, deve ser realizada por meio de contratação direta.

Isso porque, como é cediço, o processo licitatório no decorrer de todas as suas fases, apresenta alto custo administrativo devido à quantidade de servidores públicos envolvidos e prazos previamente definidos que resultam em uma contratação mais demorada.

O art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, detalha a hipótese de dispensa da licitação em razão do valor, *verbis*:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Por sua vez, o art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto n. 9.412/2018, alterou os valores previstos no art. 23 da Lei n. 8.666/93, permitindo assim, a contratação por dispensa em razão do valor para compras e serviços até o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

No caso dos autos, o valor total da despesa no importe de **R\$ 6.318,60** (seis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), está em consonância com aquele previsto para contratação direta por dispensa de licitação.

De acordo com a pesquisa de mercado realizada por meio de cotação de preços com algumas empresas naquela localidade, permitiu-se a escolha do fornecedor de acordo com a proposta comercial mais vantajosa de menor preço por item.

Por fim, a proponente comprovou a regularidade fiscal nos moldes do art. 29 da Lei n. 8.666/93 e apresentou as declarações de praxe.

Ante o exposto, analisados os aspectos jurídicos e ressalvada a discricionariedade, esta Assessoria Jurídica, opina pela possibilidade de contratação direta por dispensa em razão do valor da empresa **ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA** - CNPJ: **00.973.796/0001-69**, no valor de **R\$ 6.318,60** (seis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), com supedâneo no art. 24, II, da Lei

Federal nº. 8.666/93.

É o parecer.

Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOÃO HENRIQUE A. RODRIGUES**  
Assessor Jurídico  
Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Alves Rodrigues, Assessor Jurídico**, em 08/11/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0925763** e o código CRC **47E1BA11**.

19.25.110000946.0010483/2021-40

0925763v4



**Ministério Público**  
do Estado de Rondônia  
*em defesa da sociedade*

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**OBJETO DA DESPESA: Aquisição de água mineral** visando atender às necessidades da **Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste** do Ministério Público do Estado de Rondônia, **no exercício de 2022.**

**FONTES DE CUSTEIO:**

Unidade Orçamentária: **29.001** – Ministério Público - MP

Funcional-Programática **03.122.1280.2002** – Manter a Administração

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07**

Fonte: 0100 - TESOURO ESTADUAL

Declaro, para fins de AQUISIÇÃO, que a despesa de **R\$ 6.318,60** (seis mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos) está compatível com as metas previstas no Plano Plurianual 2020-2023 e que a mesma foi incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

As demandas referentes a 2022, incluindo o referido processo, devem retornar à DOF com a devida Autorização, até o **prazo-limite de 17/12/21**, conforme o Anexo da Portaria nº 990/2021-SG.

Solicitamos alertar aos gestores acerca das certidões negativas que deverão ser mantidas **VÁLIDAS** até o empenhamento da despesa que só ocorrerá no início de janeiro de 2022.

**Aldenor José Neves**  
Diretor de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor José Neves, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 16/12/2021, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0958102** e o código CRC **62021AAA**.

19.25.110000946.0010483/2021-40

0958102v2



Governo do Estado de Rondônia  
Controladoria Geral do Estado

## **CERTIDÃO NEGATIVA - CAGEFIMP**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, até a presente data, **NÃO CONSTA** restrição contra **AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 00.973.796/0001-69**.

Esta Certidão tem validade de **30 (trinta) dias**.

Emitida em **17/12/2021 às 13:10:17 horas** (Data e Hora de Porto Velho/RO)

Código de Controle: **66E9-FFB8-9FFC-4763-8732-56D6-9C96-AF1F**

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Portal da Transparência do Estado de Rondônia na Internet, no endereço

<http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/AutenticarCertidao>

---

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Missão: **Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos**

Endereço: Avenida Farquar, 2986 - Pedrinhas, CEP 76801-466 - Porto  
Velho/RO

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari - 4º andar

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet**



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.973.796/0001-69

**Razão Social:** GUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP

**Endereço:** RUA JOAO PAULO I 1456 / NOVA OURO PRETO / OURO  
PRETO DO OESTE / RO / 76920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2021 a 02/01/2022

**Certificação Número:** 2021120401060660692249

Informação obtida em 17/12/2021 14:09:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





SECRETARIA-GERAL

**DISPENSA LICITATÓRIA**

**Nº 125/2021**

**Assunto:** Aquisição de água mineral - Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste

**Processo:** 19.25.110000946.0010483/2021-40

Dispensa Licitatória - art 24, inc. II da Lei nº. 8.666/1993.

Trata-se da aquisição de água mineral, visando atender às necessidades da Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste, para o Exercício 2022, conforme justificativa constante no Formulário de Intenção de Aquisição SEI nº 0913834.

Considerando que o processo encontra-se formalmente instruído, conforme Análise - CCI (0925129), bem como Parecer Jurídico - AJSG 296 (0925763), **AUTORIZO** o pedido.

Encaminhe-se o processo à Diretoria de Orçamento e Finanças para providenciar empenho, por ocasião da abertura do **exercício 2022**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	00.973.796/0001-69	R\$ 6.318,60

(Assinado eletronicamente)  
**DANDY DE JESUS LEITE BORGES**  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Dandy De Jesus Leite Borges, Secretário-Geral**, em 20/12/2021, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0960153** e o código CRC **D5B8DD2E**.



**Ministério Público**  
**do Estado de Rondônia**  
*em defesa da sociedade*

Diário MPRO nº 237  
Publicação: 22/12/2021  
Seção SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 125/2021

Processo nº 19.25.110000946.0010483/2021-40

Objeto: Aquisição de água mineral - Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste -  
Exercício 2022

Favorecido: ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - CNPJ:  
00.973.796/0001-69

Fundamento Legal: Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 6.318,60 (seis mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Dandy de Jesus Leite Borges, Secretário-Geral

Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sales De Oliveira Costa, Assessor Técnico**, em 21/12/2021, às 07:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0960168** e o código CRC **A185E4E**.

19.25.110000946.0010483/2021-40

0960168v2



**Ministério Público**  
do Estado de Rondônia  
*em defesa da sociedade*

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o documento Extrato de Dispensa Licitatória 125/2021, ID 0960168, Sei nº 19.25.110000946.0010483/2021-40, foi publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia nº 237, de 22 de Dezembro de 2021.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.973.796/0001-69

**Razão Social:** AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP

**Endereço:** RUA JOAO PAULO I 1456 / NOVA OURO PRETO / OURO PRETO DO OESTE / RO / 76920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2022 a 09/02/2022

**Certificação Número:** 2022011102445673483828

Informação obtida em 11/01/2022 10:17:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Governo do Estado de Rondônia**  
**Secretaria de Estado de Finanças**  
**Coordenadoria da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20225302600067**  
Código de Controle: **302600067**  
Inscrição Estadual: **00000000446629**  
CNPJ/CPF:  
Nome ou Razão Social: **AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Emitida em.: **11/01/2022 09:12:10**  
Validade....: **11/04/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Av. Daniel Comboni, 1156 - Praça da Liberdade - OURO PRETO DO OESTE

CNPJ: 04.380.507/0001-79



## CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000000243**

Contribuinte

**AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDA LTDA - EPP**

Logradouro

**RUA RUA JOAO PAULO I**

Bairro

**NOVA OURO PRETO**

Cidade

**OURO PRETO DO OESTE**

CPF/CNPJ

**00.973.796/0001-69**

Número Complemento

**01456**

CEP

**76920000**

UF

**RO**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:13:02 do dia 11/01/2022

Válida até 11/04/2022

Código de Controle da Certidão/Número A03FC64F9D228733

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo: 19.25.110000946.0010483/2021-40

Ao Departamento de Orçamento e Finanças (DEOF) para emissão de empenho, conforme a Dispensa Licitatória SG 125 (**0960153**), pela seguinte programação:

29.001.03.122.1280.2002 - Gerenciar e Manter as Ações Administrativas do MPRO

Fonte do recurso: 0100

Natureza de Despesa: **3.3.90.30.07**

Valor: R\$ 6.318,60

As certidões negativas foram conferidas e estão vigentes conforme quadro abaixo:

DOCUMENTO	VIGÊNCIA	ID
FEDERAL - Tributos Federais e Dívida Ativa da União	25/04/22	0923370
ESTADUAL - Tributos Estaduais	11/4/22	0967296
MUNICIPAL - Tributos Municipais	11/4/22	0967308
FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	9/2/22	0967290
TRABALHISTA - Débitos Trabalhistas	24/04/22	0923370



Documento assinado eletronicamente por **Alciney Gomes Frota, Diretor de Orçamento e Finanças em substituição**, em 11/01/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0967852** e o código CRC **E80A24D8**.

19.25.110000946.0010483/2021-40

0967852v2



<b>Unidade Gestora</b>	<b>Número</b>	<b>Data Referência</b>
290001 Ministerio Público do Estado de Rondônia	2022NE000072	18/01/2022
<b>Gestão</b>	<b>Processo</b>	<b>Nota Empenho Original</b>
00001 Tesouro	10483/2021-40	
<b>Evento</b>	<b>Referência Legal</b>	<b>Pré-Empenho</b>
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa		Lei 8666/93 art.24
<b>Credor</b>	<b>Modalidade Empenho</b>	<b>Empenho Centralizado</b>
00.973.796/0001-69 AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP	Estimativo	Não
<b>Endereço Credor</b>	<b>Valor</b>	
Rua João Paulo I 001456 - Nova Ouro Preto - OURO PRETO DO OESTE - RO - 76920000	6.318,60 (Seis Mil Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos)	
<b>Grupo Programação Financeira</b>	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b>
330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo		Outros
<b>Modalidade Licitação</b>	<b>Transação</b>	<b>Obedece Ordem Cronológica</b>
06 Dispensa de Licitação		0540 Nota Empenho Sim
<b>Complemento</b>		
<b>Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Nota Descentralização Crédito</b>	
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Contrato</b>	

**Histórico**

Aquisicao de agua Mineral Natural, visando atender as necessidades da Promotoria de Justica de Ouro Preto do Oeste - RO.

**Entrega**

Data	Prazo	Limite
------	-------	--------

**Classificação Orçamentária**

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho
Fiscal	29001	03 122 1280 2002 200201

Função	Subfunção
03 Essencial à Justiça	122 Administração Geral
Programa	Ação
1280 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA	2002 GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO
Subação	Fonte Recurso
200201 GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	0.1.00.100000 100 - Recursos Ordinários - Principal
Natureza Despesa	
33.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO	



**Cronograma  
Desembolso**

Janeiro 6.318,60

Abril

Julho

Outubro

Fevereiro Março

Maiο Junho

Agosto Setembro

Novembro Dezembro

**Descrição Itens**

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	Aquisicao de agua Mineral Natural, visando atender as necessidades da Promotoria de Justica de Ouro Preto do Oeste - RO.	un	6.318,60000	6.318,60

**Unidade Gestora**

290001 Ministerio Público do Estado de Rondônia

**Número**

2022NE000072

**Data Referência**

18/01/2022

**Gestão**

00001 Tesouro

**Processo**

10483/2021-40

**Nota Empenho Original**

**Evento**

400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

**Referência Legal**

Lei 8666/93 art.24

**Credor**

00.973.796/0001-69

AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP

**Modalidade Empenho**

Estimativo

**Empenho Centralizado**

Não

**Endereço Credor**

Rua João Paulo I 001456 - Nova Ouro Preto - OURO PRETO DO OESTE - RO - 76920000

**Valor**

6.318,60 (Seis Mil Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Alciney Gomes Frota, Diretor de Orçamento e Finanças em substituição**, em 18/01/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dandy De Jesus Leite Borges, Secretário-Geral**, em 19/01/2022, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0972292** e o código CRC **561D7271**.



tranquilo 11:49 ✓✓

Pode enviar sim 11:49

te envio e vc analise e envia 11:49 ✓✓

Você  
te envio e vc analise e envia

Ok 11:49

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**COTAÇÃO DE PREÇOS - Água mineral**

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT. ESTIMADA (UNID.)	QUANT. ESTIMADA (VALOR)	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros Água mineral natural, com gás, embotalhada em garrafas de polipropileno com 20 litros (20L) e 20 unidades de consumo, a ser entregue em ponto a ser definido pelo contratado.	UN	10	100		

PDF COTAÇÃO - O - OURO PRETO DO ... 11:50 ✓✓

1 página - PDF - 66 KB

ONTEM

Boa tarde 12:43 ✓✓

HOJE

Bom dia 07:57 ✓✓

sobre a cotação de preços, vc ainda tem interesse em cotar ? 07:59 ✓✓

Você  
sobre a cotação de preços, vc ainda tem interesse em cotar ?

Bom dia eu falei com meu patrao.ele falou que nao tem enteresse nao 08:00

tudo bem então, agradeço sua atenção. 08:00 ✓✓



HOJE

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Bom dia 11:41 ✓✓

Meu nome é Claudia trabalho na Defensoria Publica do estado de Rondônia, estamos com processo de aquisição de agua mineral, gostaria de saber se sua empresa tem interesse em nos encaminhar uma proposta 11:41 ✓✓

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE RENOVAÇÃO - AGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Água Mineral Garrafão de 33 litros Água mineral natural, com gás, embotalhada em garrafas de polietileno com 33 litros cada, com tampa de rosca, de plástico e com a tampa as garrafas vedadas em plástico.	litros	18	660		

PDF COTAÃ\_Ã\_O - OURO PRETO DO OEST...  
1 página - PDF - 66 KB 12:22 ✓✓

Agradeço o contato  
Mais não trabalhamos com distribuiduição de bebidas 12:23

agradeço sua atenção 12:24 ✓✓



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Diretoria Administrativa

Departamento de Aquisições

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

### INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA/SGAP-DA-DAQ

Em atenção ao despacho 0018287, este departamento providenciou juntamente com o Núcleo de Ouro Preto do Oeste (Valeria), iniciamos novamente as pesquisas com empresas 0027022, obtendo êxito com 02 empresas 0027039. Entramos em contato com o Tribunal de Justiça pelo telefone (69) 3309-6643 - ALEX, nos informou que compraram 900 Unidades de água mineral 20 litros, no valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais), por ser uma quantidade muito diferente da nossa realidade não juntamos em nossa planilha mercadológica. Em contato com o Ministério Público pelo telefone (69) 99244-5231 - MARCOS, enviou pelo email o contrato 0026918 o qual tem o valor unitário de 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), quantitativo de 420 (quatrocentos e vinte unidades), não usado em nossa planilha.

Na tentativa em conseguir outras cotações com empresas que participaram do certame com o TJ e MP, entramos em contato com Fortgás, Rocha Comercio, porém nenhuma das empresas tiveram interesse em nos enviar proposta 0026939, Rondogela, não conseguimos contato. Em pesquisa na Câmara Municipal e IPISM - Instituto de Previdência do Município (na presente data estão sem contrato), Prefeitura de Ouro Preto do Oeste (processo em aberto para 4.932 unidades) no valor médio de R\$ 12,00 (doze reais), devido a quantidade não usamos em nossa planilha mercadológica.

Contudo, elaboramos nossa planilha mercadológica 0024156 e obtivemos o preço médio unitário de R\$ 10,17 (dez reais e dezessete centavos), na possibilidade de uma dispensa de licitação encaminhamos as certidões das empresas 0026909.

Seguindo o trâmite processual conforme despacho 0018287, remetemos o processo a Contraladoria interna.

Porto Velho, 09 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Santos Mendonca, Chefe de Departamento**, em 09/03/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0026954** e o código CRC **0203DE24**.

---

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0026954v2



Valéria Ouro Preto



Você  
e pra variar é a mais cara

Sim 😞😞 08:54

Eu tô vendo aqui se consigo mais 1 08:54

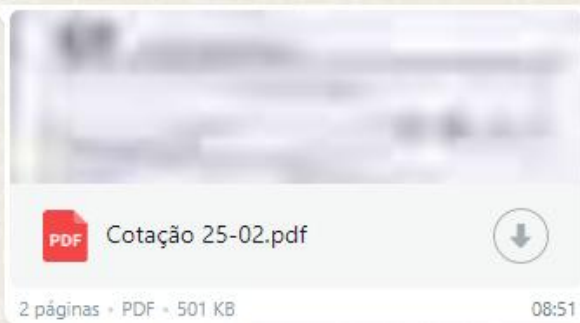
Se eu conseguir te falo 08:54

Blz, estou vendo que a prefeitura ta com processo aberto, ainda não concluiu, o valor medio ta 12,00 09:47 ✓✓

Você  
Blz, estou vendo que a prefeitura ta com processo aberto, ainda não concluiu, o valor medio ta 12,00

Tã bom 09:48

25/02/2022



Cotação 25-02.pdf

2 páginas • PDF • 501 KB 08:51

Bom diaaa 08:51

Valéria Ouro Preto  
 Cotação 25-02.pdf • 2 páginas

Conseguimos 😊 08:51



08:53 ✓✓



Bom dia Valeria 10:36 ✓

Bom dia 10:37

o processo de agua mineral de voces, voltou, 😞 10:37 ✓

com despacho para expandir as cotações 10:38 ✓

estou procurando aqui na internet, mas ai no municipio vi que quase não tem nada aqui pela internet 10:39 ✓

qual a cidade mais proxima ai 10:39 ✓

? 10:39 ✓

qual a distancia? 10:39 ✓

**Você**  
estou procurando aqui na internet, mas ai no municipio vi que quase não tem nada aqui pela internet  
Sim, as que tem são as q nós fizemos as cotações mesmo :/ 10:41

**Você**  
qual a cidade mais proxima ai  
Jaru e Ji Paraná  
Ambas são 40km 10:42

entendi 10:43 ✓

Casa de Bebida e mini mercado - 69.99247-9493 10:46 ✓

CK2G distribuidora de bebidas - 69.999210-8126 10:47 ✓

Supermercado Tai max - 69.3461-1545 10:47 ✓

essas empresas voce conhece? 10:48 ✓

tentou com elas ? 10:48 ✓





Bom dia Valeria 08:32 ✓✓

Além da DPE, prefeitura e Câmara municipal, o que tem mais de órgão público ai em ouro preto? 08:33 ✓✓

Bom diaa 08:33

ainda estou na saga, em consegui outros valores da agua mineral. 08:35 ✓✓

Tj, MP, TRT14, IPSM (previdência municipal).. 08:35

o mini mercado esta avaliando para ver se manda cotação 08:36 ✓✓

Você

ainda estou na saga, em consegui outros valores da agua mineral.

Eita 😊

Onde vc conseguiu?

Eu posso ver aqui tb em mais lugares.. 08:36

rsrsrs 08:36 ✓✓

não consegui nada ainda 08:36 ✓✓

na prefeitura pesquisei no site, não encontrei, tentei ligar e diz que o telefone não existe 08:37 ✓✓

estou pesquisando na camara 08:37 ✓✓

temos que descobri como esse povo compra agua 08:37 ✓✓

ou se não compra 08:37 ✓✓

derrepente tem filtros 08:37 ✓✓

sei la 08:37 ✓✓

vamos sugerir a compra daqueles filtros para o ano que vem, pq todo ano é uma saga, para comprar agua para todo interior. quando tem cotação não tem certidão 08:38 ✓✓







Você

na prefeitura pesquisei no site, não encontrei, tentei ligar e diz que o telefone não existe

(69) 3461-2416 tenho esse aqui da prefeitura

08:38



08:38 ✓✓

Você

vamos sugerir a compra daqueles filtros para o ano que vem, pq todo ano é uma saga, para comprar agua para todo interior. quando tem cotação não tem certidão

É uma boa ideia 😞😞

08:39

é o mesmo numero que estou ligando

08:41 ✓✓

Você

temos que descobri como esse povo compra agua

A pinguim fornecia pra muitos órgãos até ano passado.. mas eles mudaram a estratégia esse ano e não estão mais fazendo cotações..

E o outro q fornece bastante é a lindagua q é a única cotação q temos 😊

08:40

diz que não existe

08:41 ✓✓

valei-me

08:41 ✓✓

rsrs

08:41 ✓✓

pois é

08:43 ✓✓

só que a nossa assejur quer ampliação da pesquisa, mesmo com 3 cotações, pois das 3 cotações, apenas 1 tem certidão

08:46 ✓✓

e pra variar é a mais cara

08:46 ✓✓



Valéria Ouro Preto



Você

CK2G distribuidora de bebidas - 69.999210-8126

Esse daqui nao conheço... pesquisei o endereço aqui e não tem nenhuma distribuidora nesse local.. talvez não funcione mais

11:04

Você

Supermercado Tai max - 69.3461-1545

Esse daqui é supermercado, padrão Gonçalves.. eles não fazem cotações

11:04

Você

Casa de Bebida e mini mercado - 69.99247-9493

Esse aqui talvez de certo, podemos tentar lá..

11:05

Blz, vou tentar. qualquer coisa te falo.

11:05 ✓✓

Tá bom

11:26

22/02/2022

Valeria

10:49 ✓✓

me envia a planilha de cotação de agua de voces?

10:50 ✓✓

Sim, só um instante..

10:51

blz

10:51 ✓✓



COTAÃ\_Ã\_O - OURO PRETO DO ...



DOCX - 44 KB

10:53

obrigada.


10:57 ✓✓



DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

COTAÇÃO DE PREÇO - ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	UNIDADE	15	180	50.00	5800.00

<b>Carimbo do CNPJ/CPF-ME:</b>  <b>26.351.705/0001-47</b> <b>URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME</b>  Rua dos Mineiros, nº 1160 B. Urupá - CEP: 76900-302 <b>URI-PARANÁ - ROJ</b>	Local: <i>0 uns prats do oeste</i>	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta:
	Data: <i>25/02/22</i>	Fone: <i>34615100</i>	Validade da Proposta: <b>90 (NOVENTA DIAS)</b>
	Dados Bancários: <i>BRASIL</i> <i>Ag: 0955-2</i> <i>C/C = 33.683-5</i>	Assinatura: 	Prazo de Entrega: <i>Imediata</i> Servidor da DPE/RO que realizou a cotação:

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

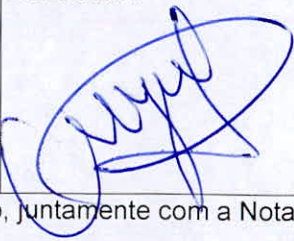
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Avenida Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.803-899 - Porto Velho - RO  
[www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### COTAÇÃO DE PREÇO - ÁGUA MINERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Água Mineral Garrafão de 20 litros</b> Água mineral natural, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre e com os galões cedidos em comodato.	UNIDADE	15	180	10,00	1.800,00

<b>Carimbo do CNPJ/CPF-ME:</b>  <b>05.886.460/0001-82</b>  W.J.J. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  Av. Marechal Rondon, 882 B. Alvorada - CEP 76.920-000 Ouro Preto do Oeste RO	Local: <i>Ouro Preto do Oeste</i>	Responsável pela cotação da Empresa: <i>MOIZANIEL P. NITA</i>	Valor da Proposta: <i>R\$ 1.800,00</i>
	Data: <i>25/02/2022</i>	Fone: <i>3461-3501</i>	Validade da Proposta: <b>90 (NOVENTA DIAS)</b>
	Dados Bancários: <i>AG: 1404-4</i> <i>C/C: 28001-1</i>	Assinatura: 	Prazo de Entrega:  Servidor da DPE/RO que realizou a cotação:

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## ANÁLISE

### Relatório de Conformidade n. 092/2022 -CI/DPE

**Processo SEI:** 3001.100490.2021

**Interessado(a):** Defensoria Pública Estadual

**Assunto:** Aquisição de água mineral - Núcleo de Ouro Preto do Oeste

**Destino:** Gabinete da Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Ilma., Secretária-Geral,

Versam os autos sobre aquisição de água mineral, para atender às demandas do núcleo da Defensoria Pública do Estado no município de Ouro Preto, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **I – Do Relatório:**

Os autos foram deflagrados em outubro de 2021, face ao resultado do Pregão n. 012/2020/CPCL/DPE/RO.

Após, o feito foi instruído com o termo de referência n. 64/2021 ( 0005198) e cotações (0005207).

O Grupo de Aquisições em pesquisa mercadológica obteve 03 (três) cotações ( 0008860), contudo duas (02) empresas de melhor preço não demonstrarem a regularidade fiscal (0008908).

Considerando o despacho id 0009207, o Grupo de Aquisições contactou os fornecedores de melhor proposta quanto a possibilidade de regularização das certidões, dispondo as empresas que não seria possível (0011149).

A empresa que apresentou a segunda melhor proposta refez a cotação, apresentando desconto em relação a proposta fornecida anteriormente (0011150).

A Secretária-Geral aprovou o TR 64/2021 ( 0012662) e em seguida encaminhou os autos ao Departamento de Contabilidade, à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Assessoria Jurídica e por fim, a este Controle Interno.

Segundo informações do Grupo de Contabilidade, há empenhos emitidos com a mesma natureza para a UG - FUNDEP (0012720).

A DPOG emitiu a reserva orçamentária, por meio do pré-empenho 2022PE000027

(0012799) e apresentou a declaração de adequação orçamentária ( 0012801).

A CPCL elaborou justificativa para dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 (0012895).

A Assessoria Jurídica manifestou-se por meio do parecer n. 153/2022-AJDPE ( 0015601), opinando pela possibilidade jurídica de aquisição do objeto pretendido por meio de dispensa de licitação, *desde que atendidos os apontamentos fundamentos no parecer, bem como seja demonstrada a inexistência de fragmentação de despesa.*

Em atendimento ao retro mencionado parecer, houve a ampliação da pesquisa mercadológica, obtendo mais duas (02) cotações (0027039). O que resultou em nova planilha mercadológica com o valor médio total de R\$ 1.830,60 (mil oitocentos e trinta reais sessenta centavos).

Pois bem, diante da nova pesquisa de preços observamos que (duas) 02 fornecedores apresentaram o mesmo o valor, contudo, trata-se de uma empresa de Ouro Preto - W.J.J COMERCIO DE DERIVADOS DE PRETOLEO LTDA e outra de Ji-Paraná – COMERCIO URUPA LTDA, sendo assim, seguiremos que a contratação ocorra com a empresa local, diante da facilidade na logística de entrega.

Ademais, que orientamos que os autos sejam remetidos à Comissão de Licitação para elaboração de justificativa, bem como juntada da minuta contratual e após, à Diretoria Planejamento, Orçamento e Gestão para cancelamento parcial do pré-empenho.

Em tempos, verificamos que ambas as empresas demonstraram regularidade fiscal e trabalhista. Apenas devendo serem atualizadas as certidões que estiverem vencidas à época da assinatura do contrato e/ou entrega do objeto.

O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado justificou a aquisição por localidade e apresentou elucidações sobre a contratações (0005209).

Não obstante a manifestação sobre fragmentação de despesa, ora, não há que se falar em fragmentação de despesa para o caso em tela, haja vista não ser a intenção da Administração, a fuga ao procedimento licitatório de maior porte, mas sim, **a necessidade de concretizar a aquisição de maneira célere, eficiente e econômica.**

Importante observar que a Administração, envidou esforços para realização de pregão eletrônico, com a inclusão de fornecimento de água mineral para todos os núcleos do estado, contudo, ao final do certame, foi possível concluir que as empresas não demonstram interesse no atendimento de demandas regionais e de baixo valor.

No mesmo sentido, a Diretora Administrativa informou que o parcelamento do objeto por localidade mostra-se vantajoso, pois fornecimentos de pequena monta, geralmente são atendidos por comercio local e que a prática de outros órgãos se assemelha à realidade desta DPE-RO.

De fato, ao verificar o portal da transparência do MP-RO e TJ-RO, deparamo-nos com contratações por dispensa de licitação em razão do valor para a aquisição de água mineral, o que nos faz inferir que essas entidades também padecem dos mesmos obstáculos que a DPE-RO, quais sejam: a falta de interesse das empresas em atender pequenas demandas regionais.

**Sendo assim, visando garantir que a aquisição de um bem essencial à vida, como é o caso da água, não seja frustrada, esta Controladoria Interna, orienta que seja, sempre que necessário, feito o intercâmbio de informações com órgãos que detenham maior expertise, com a finalidade de nortear as ações e tomada de decisão pelos responsáveis.**

Em tempo, informamos que foram anexados nos relatórios de conformidades anteriores (a exemplo, o Relatório n. 082/2021-CI/DPE dos autos n. 3001.0043.2021) cujo objeto é aquisição de água mineral, as principais peças (termo de referência, parecer normativo e contrato simplificado) constantes do processo de aquisição de água mineral para a comarca de Cerejeiras do TJ-RO.

Diante do exposto, entendemos que, com os documentos apresentados e os pontos demonstrados acima, não há óbice em realizar a contratação pretendida.

É a análise que encaminhamos para apreciação e deliberação.

Porto Velho-RO, 11 de março de 2022.

**Elizeth Mendes de Moraes**  
Subcontroladora Interna

**Thaís dos Santos de Oliveira**  
Assessora-CI/DPE



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes De Moraes Lima, Subcontroladora Interna**, em 11/03/2022, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Dos Santos De Oliveira, Assessora I**, em 11/03/2022, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0028002** e o código CRC **547A561E**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0028002v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº: 3001.100490.2021**

**Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços**

**Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste**

## DESPACHO - SGAP

Vistos.

Considerando que as duas novas cotações obtidas (id. 0027039) apresentaram o mesmo valor (R\$ 1.800,00), encaminhem-se os autos ao **Departamento de Aquisições** para que entre em contato com as empresas URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA e WJJ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, e oportunize a apresentação de nova proposta.

Após, retornem-me para deliberação.

Porto Velho, 14 de março de 2022.

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**

Secretária-Geral de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 14/03/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0028410** e o código CRC **AA0916D6**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0028410v6





**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**


---

---

## **CERTIDÃO**

Certifico que no dia 07/04/2022 fui até a empresa URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - ME e fui informada por seu representante, que não existe interesse em diminuir o valor unitário do galão de 20 litros, uma vez que todos os produtos tiveram aumento nos últimos meses.

Ouro Preto do Oeste, 08 de abril de 2022.

  
**DANNYELLI OLIVEIRA DA SILVA**  
Técnica Administrativa  
*Matrícula 300131377*

---

---

**NÚCLEO DE OURO PRETO DO OESTE**

Rua Gonçalves Dias, nº 4168 – União - CEP 76.920-000 – Ouro Preto do Oeste-RO

Fones: 69 3461-2923 | 3461-1865

Informativo (0039292) - SEI:3001-100490.2021 / pg. 145  
[www.defensoria.ro.gov.br](http://www.defensoria.ro.gov.br)



**DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA**


---

---

## CERTIDÃO

Certifico que no dia 07/04/2022 fui até a empresa W.J.J. COMÉRCIO DE DERIVADOS E PETRÓLEO e fui informada por seu representante , o sr Mozaniel P. Niza, que não existe mais o interesse em fornecer água mineral para este núcleo, uma vez que o forte da empresa é a venda de combustível e que a venda de água é somente para agregar para seus clientes.

Ouro Preto do Oeste, 08 de abril de 2022.

  
**DANNYELLI OLIVEIRA DA SILVA**  
Técnica Administrativa  
Matrícula 300131377

---

**NÚCLEO DE OURO PRETO DO OESTE**

Rua Gonçalves Dias, nº 4168 – União - CEP 76.920-000 – Ouro Preto do Oeste-RO

Fones: 69 3461-2923 | 3461-1865

www.defensoria.ro.gov.br Informativo (00000000) 100490.2021 / pg. 146



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa  
Departamento de Aquisições

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

### INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA/SGAP-DA-DAQ

Conforme despacho 0028410, entramos em contato com a servidora Dany do Nucelo de Ouro Preto do oeste, a mesma deslocou-se até as empresas conforme Declarações 0039292.

Diante da possibilidade de dispensa de licitação atualizamos as certidões da empresa URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA ME.

Retornamos os autos para para deliberação superior.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Santos Mendonca, Chefe de Departamento**, em 11/04/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0039296** e o código CRC **83B9D5BA**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0039296v2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL URUPA LTDA**  
**CNPJ: 26.351.705/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:17:24 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **DB75.8D2E.6BED.5BCD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.351.705/0001-47

**Razão Social:** URUPA DISTRIBUIDORA LTDA ME

**Endereço:** R DOS MINEIROS 1160 SALA A / URUPA / JI-PARANA / RO / 76900-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2022 a 09/05/2022

**Certificação Número:** 2022041001303330569606

Informação obtida em 11/04/2022 12:43:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº: 3001.100490.2021**

**Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços**

**Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste**

## DESPACHO - SGAP

Vistos.

Considerando os documentos acostados aos autos nos ids. 0039292 e seguintes, acolho a justificativa apresentada pelo Departamento de Aquisições, acerca da impossibilidade de obtenção de novas cotações de preços.

Assim, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão** para anulação parcial do pré-empenho emitido no id. 0012799, haja vista a cotação apresentada pela empresa URUPA DISTRIBUIDORA LTDA ME (pág. 1 – id. 0027039).

Após, à **Comissão Permanente de Compras e Licitação** para elaboração de nova justificativa concernente à dispensa de licitação.

Em seguida, à **Diretoria Administrativa** para juntada da minuta contratual.

Por fim, retornem-me.

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**

Secretária-Geral de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 13/04/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0040239** e o código CRC **C389E9E9**.

**Número**

2022PE000094

**Data Referência**

18/04/2022

**Data Lançamento**

18/04/2022

**Unidade Gestora**

300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

**Gestão**

30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

**Valor**

90,00

**Evento**

400002 RC08-Anulação de Pré-Empenho da Despesa

**Pré-Empenho Original**

2022PE000027

**N Descentralização Crédito****Unidade Orçamentária**

30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia

**Subação**

218201 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**Fonte Recurso**

0.2.30.000000 0.230 - Recursos Destinados ao FUNDEP

**Natureza Despesa**

33.90.30.00 Material de Consumo

**Complemento****Instrumento****Grupo Programação Financeira**

330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo

**Processo**

3001.100490.2021

**Data Previsão****Observação**

ANULAÇÃO PARCIAL DA 2022PE000027 DO PROC. 3001.100490.2021 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E PARA ATENDER AO NÚCLEO DE OURO PRETO DO OESTE E CONFORME DESPACHO (ID 0040239).

**Transação**

0541 Pré-Empenho

**Usuário**

Lançado em 18/04/2022 às 08:45 por Osvaldo Coutinho Magalhaes

**Lançamento Contábil**

<u>UG / Gestão Favorecido</u>	<u>Evento</u>	<u>Conta Contábil</u>	<u>Conta Corrente</u>	<u>Valor</u>	
300011 / 30011	400002	6.2.2.1.2.02.00.00	30011 218201 0.2.30.000000 33.90.30	90,00	D
300011 / 30011	400002	6.2.2.1.1.00.00.00	30011 218201 0.2.30.000000 33.90.30	90,00	C
300011 / 30011	400002	6.2.2.9.1.01.00.00	2022PE000027	90,00	D
300011 / 30011	401002	8.2.2.2.1.09.00.00	300011-30011 330 0.2.30.000000	90,00	C
300011 / 30011	400002	6.2.2.3.1.01.05.00	0.2.30	90,00	D
300011 / 30011	400002	6.2.2.3.1.01.01.00	0.2.30	90,00	C
300011 / 30011	401002	8.2.2.2.1.11.00.00	300011-30011 330 0.2.30.000000	90,00	D
300011 / 30011	400002	5.2.2.9.1.03.00.00	2022PE000027	90,00	C



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Coutinho Magalhaes, Assessor Especial I**, em 18/04/2022, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0040649** e o código CRC **69A88009**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0040649v2





Ano Base: 2022

<b>Unidade Gestora</b>	300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia
<b>Gestão</b>	30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado
<b>Pré-Empenho</b>	2022PE000027
<b>Célula Orçamentária</b>	30011 218201 0.2.30.000000 00.33.90.30
<b>Histórico</b>	
<hr/>	
Pré - Empenhos Emitidos	1.890,00 D
25/01/2022 300011-030011 2022PE000027 400001	1.890,00 D
Pré - Empenhos Reforço	0,00
Pré - Empenhos Anulação	90,00 C
18/04/2022 300011-030011 2022PE000094 400002	90,00 C
Saldo Pré-Empenho	1.800,00 D
Pré-Empenhos a Empenhar	1.800,00 C
25/01/2022 300011-030011 2022PE000027 400001	1.890,00 C
18/04/2022 300011-030011 2022PE000094 400002	90,00 D
Pré - Empenhos Empenhados	0,00



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Coutinho Magalhaes, Assessor Especial I**, em 18/04/2022, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0040652** e o código CRC **7536E379**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0040652v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

## INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DPOG

Em atendimento ao Despacho da Secretária-Geral de Administração e Planejamento (ID 0040239), informamos que emitimos a **anulação parcial** do pré-empenho original 2022PE000027, referente ao valor acima, por meio do pré-empenho de anulação 2022PE000094 (ID 0040649), em razão da impossibilidade da empresa vencedora do certame anterior em firmar contratos com Órgãos Públicos.

Em tempo, informamos que foram emitidas, além do pré-empenho de anulação, o extrato do pré-empenho original por meio do documento ID 0040652.

Porto Velho (RO), 18 de abril de 2022.

**Oswaldo Coutinho Magalhães**

Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Coutinho Magalhaes, Assessor Especial I**, em 18/04/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0040656** e o código CRC **A2F3F083**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0040656v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Tratam-se os autos de procedimento para contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, núcleo de Ouro Preto do Oeste.

Os autos iniciaram-se com e-mails enviados aos núcleos com intuito de prever o quantitativo de consumo no ano de 2022, conforme se verifica no documento (id. 0004463) exarado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio também elaborou termo de referência (id. 0005198) e juntou as cotações realizadas na localidade do núcleo (id. 0005207). O Departamento de aquisições consolidou as propostas da seguinte forma, conforme id 0008860:

- O. COMÉRCIO DE GLP OURO PRETO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ de nº 23.688.796/0001-01, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ de nº 00.973.796/0001-69, no valor de R\$ 1.962,00 (um mil novecentos e sessenta e dois reais);
- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIÊNCIA PINGUIM EIRELI-ME inscrito no CNPJ de nº 28.333.032/0001-28, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Ocorre que, nada obstante a cotação acima realizada, verificou-se que as empresas COMERCIO DE GLP OURO PRETO EIRELI ME e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA, encontram-se impossibilitadas em firmar contrato com órgão público e não souberam estimar um prazo para regularização, conforme documento constante em Id. nº 0011150.

Sendo assim, a empresa ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, terceira classificada, concedeu um desconto no valor inicial da proposta, apresentando o novo valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Foram juntadas as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da referida empresa para efeito de contratação com a Administração Pública (id. 0008905), na qual verifica-se que está apta à contratação em tela.

No entanto, o parecer jurídico de Id. nº 0015601 determinou a ampliação da pesquisa de preços, na medida em que apenas uma empresa com documentação válida ofertou propostas, bem como, por seu valor está acima do preço de médio de mercado.

Assim, realizada nova pesquisa de preço, apresentaram propostas as empresas Urupá Distribuidora LTDA-ME e W.J.J. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, ambas no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Em vista do mesmo valor apresentado pelas duas empresas, realizou-se negociação com estas, para apresentarem novo valor, menor do que o já ofertado, de forma que, conforme se vê em Id. nº 0039292, a empresa W.J.J. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda desistiu de participar e a empresa Urupá Distribuidora manteve a proposta ofertada de R\$ 10,00 (dez reais) o galão de água de 20 litros e valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Deste modo, após verificação das certidões apresentada pela empresa Urupá Distribuidora, vê-se que esta encontra-se regular e apta a contratar com a Administração Pública.

Cabe salientar, que para efeito da dispensa de licitação prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, estabelece o Regulamento nº 011/2017-GAB/DPERO, 17/01/2017:

**Art. 20.** *Nos casos de aquisição por inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação ou adesão à ata de registro de preços de outro Órgão, a seleção do fornecedor será feita pelo Grupo de Aquisições, que juntará ao processo os seguintes documentos:*

*I – prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;*

*II – certidão de Dívida Ativa com a União;*

*III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;*

*IV – prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/ CRF;*

*V – certidão negativa de débitos trabalhistas.*

**§1º** Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93, poderão ser exigidas apenas as provas de regularidade previstas nos incisos III e IV deste artigo, de acordo com o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 9.012/95. (grifo nosso).

O Departamento de Contabilidade se manifestou no sentido de que até a presente data, para o exercício financeiro de 2022 na UG - 300001 – DPE não há empenhos emitidos para a referida natureza e subelemento em questão, conforme se verifica na informação id. 0012720.

Portanto, em atendimento ao despacho exarado pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento (0012662), no sentido de que seja elaborada a justificativa de dispensa de licitação, esta Comissão assim se posiciona:

## **II - DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição motiva-se em manter o fornecimento de água mineral potável para consumo dos servidores, membros e assistidos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, **núcleo de Ouro Preto do Oeste**, garantindo-se o bom atendimento e a eficiência das atividades da Defensoria Pública, ao assegurar saúde e conforto dos membros, servidores e assistidos, enquanto presentes nas dependências daquele núcleo da Defensoria Pública.

## **III - DA LEGALIDADE**

E de conhecimento público que a contratação de qualquer serviço através dispensa de licitação constitui medida excepcional na política de aquisições/contratações do poder público, e por isso, tal procedimento deve ser subsidiado por elementos objetivos indispensáveis à sua legalidade.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

A Constituição Federal de 1988 concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária. Diante disso a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu a figura da **dispensa de licitação (art. 24)** e inexigibilidade de licitação (art. 25).

Ao compulsar os autos, verificam-se elementos objetivos que subsidiam legalmente o emprego da dispensa de licitação para a contratação ora pretendida, tendo em vista o valor acima citado.

Diante disso, após análise dos autos, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor da aquisição, segundo dispõe o art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, conforme trecho transcrito abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação.

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até **10% (dez por cento)** do limite previsto na **alínea "a", do inciso II do artigo anterior** (R\$ 8.000,00) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior

a) Convite - até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais)

No entanto, é oportuno informar que o Decreto Federal nº 9.412/2018, atualizou os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência, o que influencia diretamente no valor da dispensa de licitação prevista no art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Vejamos a redação do referido decreto:

Art. 1 - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e

seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, o valor máximo para as dispensas de licitação prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 passa a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Para ocorrer a dispensa de licitação, a lei de Licitações traz outras exigências, previstas no art. 26, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de

5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A esse respeito, nota-se que foram satisfeitas as exigências do referido artigo, nesse sentido fazem-se necessárias às considerações abaixo:

1 - Quanto ao inciso I, não é aplicado ao caso;

2 - Quanto ao inciso II, à razão do fornecedor ou executante, qualifica-se por ser a empresa que apresentou a segunda melhor proposta e encontra-se com as certidões de regularidade fiscal federal, trabalhista e FGTS em situação regular;

3 - Quanto ao inciso III, à justificativa do preço encontra-se no orçamento apresentado pela empresa Urupá Distribuidora LTDA-ME, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

4 - Quanto ao inciso IV, não é aplicado ao caso.

Assim sendo, verifica-se que a presente contratação apresenta os requisitos legais, sendo possível, portanto, a dispensa de licitação com base no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

#### **IV - DA CONCLUSÃO**

Pelas razões expostas, e, sobretudo, pela estrita observância aos dispositivos legais que regulamentam a matéria para as aquisições aqui especificadas, justifica-se a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, observada as demais exigências legais, para validar o respectivo ato.

Destacamos que a presente manifestação não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que está carreado ao processo. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Superior, a quem cabe à análise desta decisão.

**Porto Velho - RO, 18 de abril de 2022.**

**Antônio Carlos Mendonça Tavernard**

Analista Jurídico da CPCL/DPE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Analista Jurídica**, em 18/04/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0040805** e o código CRC **48FC352C**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0040805v4





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL URUPA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.351.705/0001-47

Certidão nº: 12088821/2022

Expedição: 18/04/2022, às 12:38:45

Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL URUPA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.351.705/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \*\*/2022/DPE-RO**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 64/2021**

**PROCESSO: 3001.100490.2021/SEI/DPE-RO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E  
A EMPRESA \*\*\*\*\* PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, nomeado pelo Decreto nº 26.094, de 19 de maio 2021.

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* , representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) \*\*\*\*\* , portador(a) da cédula de identidade nº \*\*\*\*\* , inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, alterações e demais legislações vigentes, bem como em face da proposta da empresa e da respectiva Ratificação de Dispensa, publicada no DOE-DPE-RO n. \*\*\*\*\* , atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **a aquisição de água mineral, na forma de galões de 20 litros, mediante Dispensa de Licitação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de \*\*\*\*\*** , mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência e seus anexos, cujos elementos integram o presente.

**1.2.** Demais especificidades seguem descrições e detalhes descritos nos itens **02** e **04** do termo de referência.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

**2.1.** O valor total do presente Contrato é realizado de forma estimada e importa no montante total de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

**2.2.** O valor acima descrito se dá com base no preço individual, ofertado pela Contratada, de R\$\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* ) de cada galão de 20 litros de água mineral, sendo assim estimado o consumo mensal de \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* ) galões, e, um total anual de possíveis \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* ) galões.

**2.3.** Os preços unitários serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, podendo o contrato variar em seu valor final apenas em razão de variações da estimativa de consumo ao longo da execução do objeto.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

**4.1.** Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **05** e **06** do termo de referência.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Conforme descrito no item **07** do termo de referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito conforme disposto no item **08** do termo de referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **10** do termo de referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

**8.1.** As condições gerais orçamentárias seguem conforme definido no item **09** do termo de referência, e, em específico, as despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº \*\*\*\*\* -, Fonte do Recurso: \*\*\*\*\* , cujo valor está devidamente reservado pela nota de pré-empenho nº\*\*\*\*\* e nota de empenho nº\*\*\*\*\*

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISAO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

**10.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como gestores e fiscais os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, indicados pela Administração.

**11.2.** A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido "in loco" por fiscal lotado no núcleo da comarca de \*\*\*\*\*, ou outro designado pela Administração, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

**11.3.** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

**11.3.1.** Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.

**11.3.2.** Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

**11.3.3.** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

**11.4.** Competências do fiscal:

**11.4.1.** Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**11.4.2.** Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

**11.4.3.** Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

**11.4.4.** Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

**11.4.5.** Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

**11.4.6.** Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

**11.4.7.** Certificar;

**11.4.8.** Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à

execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

**11.4.9.** Orientar glosa em faturas;

**11.4.10.** Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,

**11.4.11.** Receber provisoriamente o objeto.

**11.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente Contrato vincula-se ao termo de referência n. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*, à dispensa de licitação publicada no DOE-DPE-RO de n\*\*\*\*\* e à proposta da parte contratada.

**12.2.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

**12.2.1.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**12.4.** Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12.5.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

## **13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

**13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, data e horário da assinatura eletrônica.

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luis de Souza Oppelt, Técnico Administrativo**, em 20/04/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0041829** e o código CRC **6FB44CB0**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0041829v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

### **INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DA**

Com os cordiais cumprimentos, informa-se a juntada de minuta de contrato em ID 0041829, que foi produzida a partir do modelo dos autos nº 3001.100483.2021, que tratam da aquisição de água mineral para Cacoal/RO, documento este aprovado em seus termos e utilizável para demais processos sobre mesmo objeto no âmbito desta Instituição.

Apenas rememorando e esclarecendo o procedimento atual, a minuta em comento e agora juntada neste processo, fora:

- 1º) produzida nos autos acima mencionados, segundo ID 0006224;
- 2º) apreciada juridicamente, de acordo com o Parecer nº 721/2021/AJDPE-RO (ID 0007039);
- 3º) analisada pela Auditoria/Controladoria Interna, segundo consta no ID 0010433 ; e,
- 4º) uma vez submetida ao Gabinete/Secretaria-Geral, a Administração Superior exarou despacho favorável de seus termos e seu uso de forma ampla para processos similares, conforme ID 0007623; acatando-se sugestão pretérita derivada da Diretoria Administrativa, constante no ID 0007359, na qual se recomendava que as apreciações e deliberações sobre a mesma minuta de Cacoal/RO tivessem efeitos vinculantes para os processos de aquisição semelhantes, visando-se a economia de atos processuais.

Desta feita, faz-se a juntada da minuta e retornam-se os autos à Secretaria-Geral de Administração e Planejamento, em atenção ao despacho de ID 0040239.

Porto Velho - RO, 20 de abril de 2022.

**Ânderson Luís de Souza Oppelt**

Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luis de Souza Oppelt, Técnico Administrativo**, em 20/04/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0041850** e o código CRC **157655D2**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0041850v3





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

**Processo nº: 3001.100490.2021**

**Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços**

**Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste**

## **DECISÃO Nº 214/2022/SGAP**

Vistos.

Trata-se de procedimento instaurado visando à aquisição, por dispensa de licitação, de água mineral, a fim de atender às necessidades do Núcleo de Ouro Preto D'Oeste.

A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 153/2022-AJDPE, acostado no id. 0015601, opinando pela possibilidade jurídica de aquisição do objeto pretendido por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, desde que: 1) demonstrada a inexistência de fragmentação de despesa que impeça a contratação direta na espécie pretendida; 2) apreciada, pela autoridade gestora, a justificativa quanto à necessidade do fracionamento das aquisições por localidade; 3) ampliada a pesquisa mercadológica; 4) certificado, pela unidade solicitante, que os fornecedores consultados tomaram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, para que o preço ofertado na cotação fosse calculado de acordo com as cláusulas do aludido termo; 5) confeccionada minuta contratual.

O Núcleo de Ouro Preto D'Oeste, em atenção à anotação 4 do parecer retrocitado, informou, no id. 0015601, que disponibilizou às empresas cópia do termo de referência.

No id. 0024156, o Departamento de Aquisições procedeu à juntada de nova planilha mercadológica, com base na ampliação da pesquisa de preços.

O Controle Interno, por meio do Relatório de Conformidade nº 92/2022-CI/DPE (id. 0028002), entendeu não haver óbice à pretensa contratação, desde que: 1) elaborada a justificativa de dispensa de licitação; 2) juntada a minuta contratual; e 3) cancelado parcialmente o pré-empenho. Afirmou o CI, ainda, inexistir fragmentação de despesa para o caso em tela, uma vez não ser a intenção da Administração a fuga ao procedimento licitatório, mas, sim, "a necessidade de concretizar a aquisição de maneira célere, eficiente e econômica".

Tendo em vista as duas novas cotações apresentadas pelo DAQ possuírem o mesmo valor, os autos retornaram ao referido departamento para que fosse oportunizada a apresentação de nova proposta. Entretanto, a empresa WJJ COMÉRCIO informou não possuir mais interesse em fornecer água mineral para o Núcleo em questão (id. 0039292).

O pré-empenho foi parcialmente anulado, conforme ids. 0040649 e 0040652.

A Comissão Permanente de Compras e Licitação apresentou a justificativa de dispensa de licitação no id. 0040805.

A minuta contratual foi juntada pela Diretoria Administrativa no id. 0041829.

É o necessário relatório.

Pois bem.

No que tange ao apontado pela ASSEJUR, conforme manifestou o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na esteira do Tribunal de Contas da União, em consulta constante no Processo nº 1255/2009, na análise do enquadramento de determinadas expensas como fracionamento ou fragmentação de despesa, não basta levar em conta a mesma natureza das prestações para produzir-se o somatório: “É imperiosa a presença de ambos os requisitos: mesma natureza e execução no mesmo local”.

Observa-se, assim, que a avaliação de gastos no subelemento não pode ser isolada, sob pena de inviabilizar a execução orçamentária da instituição.

Nesse sentido, o TCE-RO, na mesma consulta, apresentou os seguintes cuidados para avaliar a fragmentação de despesa:

[...] não repetir compras com o mesmo objeto (Dispensa, Convite, Tomada de Preço, no período anual); observar a característica do objeto: similitude/natureza, **local/abrangência**; estimativa de aquisições no ano; mesmo subelemento da despesa; observar a regra do artigo 15, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. (Grifo nosso)

Finalizou a Corte de Contas:

**[...] o fracionamento ou fragmentação de despesas se caracteriza pela ocorrência de aquisições sistemática de produtos da mesma natureza, em pequenos intervalos de tempo e em processos distintos, sem a observância da modalidade de licitação cabível para o total, fuga ao correto processo licitatório [...].**

Portanto, só há sentido em se falar de fragmentação de despesa sob a ótica de procedimentos que dispensem a realização de licitação e que tratem de objetos que possuam a mesma natureza funcional e a **mesma localidade/abrangência**.

Ademais, com relação à alegação de que licitações distintas com base na localidade somente podem ser realizadas quando os potenciais interessados na contratação de serviços de mesma natureza não são os mesmos, deve-se atentar ao fato de que, de modo geral, empresas fornecedoras de água mineral não possuem estrutura suficiente para operacionalizar uma distribuição que abranja outras localidades.

Assim, ainda que haja previsão para contratações similares, estas seriam para outras comarcas, não se podendo compará-las à aquisição ora pretendida (Ouro Preto D'Oeste).

Como bem pontuou a Controladoria Interna, a Administração envidou esforços para realização de pregão eletrônico, com a inclusão de fornecimento de água mineral para todos os Núcleos do Estado. Ao final do certame, todavia, concluiu-se que as empresas não demonstram interesse no atendimento de demandas regionais de baixo valor, sendo o parcelamento do objeto por localidade mais vantajoso, pois “fornecimentos de pequena monta, geralmente, são atendidos por comércio local, e que a prática de outros órgãos se assemelha à realidade desta DPE-RO”.

Além de o objeto em tela ser sabidamente de difícil aquisição, uma vez que os estabelecimentos que o fornecem possuem pequeno porte e, muitas vezes, encontram-se irregulares, inviabilizando a participação em procedimentos licitatórios, os custos operacionais administrativos para realização de uma licitação ultrapassariam, em muito, a aquisição por meio de dispensa – o que é possível verificar mediante mera análise das circunstâncias que permeiam a realidade administrativa.

Desse modo, reputo superados os apontamentos feitos pela ASSEJUR.

À vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico nº 153/2022-AJDPE e o Relatório de Conformidade nº

92/2022-CI/DPE, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais, bem como a inexistência de fragmentação de despesa, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa COMERCIO URUPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.351.705/0001-47, com fundamento no 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para fornecimento de garrações de água mineral (20 litros), conforme quantidades e especificações descritas nos autos em epígrafe, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Comarca de Ouro Preto D'Oeste.

Assim, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Gabinete** para providências quanto à publicação do termo de ratificação.

Em seguida, à **Diretoria de Finanças** para lançamento na programação financeira e emissão de nota de empenho.

Por fim, à **Diretoria Administrativa** as providências necessárias à assinatura do contrato.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**

Secretária-Geral de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 26/04/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0042232** e o código CRC **C8C324EC**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO

**Processo SEI nº: 3001.100490.2021**

**Assunto: Aquisição de água mineral – Ouro Preto D'Oeste**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo epigrafado, devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico nº 153/2022-AJDPE e o Relatório de Conformidade nº 92/2022-CI/DPE, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais, bem como a inexistência de fragmentação de despesa, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa COMERCIO URUPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.351.705/0001-47, com fundamento no 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para fornecimento de garrafas de água mineral (20 litros), conforme quantidades e especificações descritas nos autos em epígrafe, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Comarca de Ouro Preto D'Oeste.

Porto Velho, 25 de abril de 2022.

**BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**

Secretária-Geral de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 26/04/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0042243** e o código CRC **10A30419**.



**RECIBO DE ENVIO DE MATÉRIA****INFORMAÇÕES SOBRE O DIÁRIO**DOE-DPERO Nº.: **721**Data de publicação(previsão): **28/04/2022****DADOS DE MATÉRIA**

Termos

TERMO

Processo SEI nº: 3001.100490.2021

Assunto: Aquisição de água mineral – Ouro Preto D'Oeste

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no processo epigrafado, devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico nº 153/2022-AJDPE e o Relatório de Conformidade nº 92/2022-CI/DPE, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais, bem como a inexistência de fragmentação de despesa, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação da empresa COMERCIO URUPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.351.705/0001-47, com fundamento no 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), para fornecimento de garrações de água mineral (20 litros), conforme quantidades e especificações descritas nos autos em epígrafe, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Comarca de Ouro Preto D'Oeste.

Porto Velho, 25 de abril de 2022.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

**INFORMAÇÕES SOBRE O ENVIO**

Matrícula responsável pelo envio: **300131123**

Data do envio: 27/04/2022 09:29:53



Ano Base: 2022

<b>Unidade Gestora</b> 300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	<b>Número</b> 2022NE000209	<b>Data Referência</b> 28/04/2022	
<b>Gestão</b> 30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	<b>Processo</b> 3001.100490.2021	<b>Nota Empenho Original</b>	
<b>Evento</b> 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	<b>Referência Legal</b> Lei 8666/93 art.24	<b>Pré-Empenho</b> 2022PE000027	
<b>Credor</b> 26.351.705/0001-47 URUPA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não	
<b>Endereço Credor</b> - - JI-PARANA OF.069/DIAFI/GEAMA DE 11/05/17 - RO - 76900302	<b>Valor</b> 1.800,00 (Mil Oitocentos Reais)		
<b>Grupo Programação Financeira</b> 330 Outras Despesas Correntes - Material de Consumo	<b>Tipo Prestação Contas</b>	<b>Tipo Contrato</b>	
<b>Modalidade Licitação</b> 06 Dispensa de Licitação	<b>Transação</b> 0540 Nota Empenho	<b>Obedece Ordem Cronológica</b> Sim	
<b>Complemento</b>			
<b>Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Nota Descentralização Crédito</b>		
<b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>	<b>Contrato</b>		
<b>Histórico</b>			
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALADA EM GALOES DE POLIPROPILENO COM 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE E COM GALOES CEDIDOS EM COMODATO VALOR MENSAL 15 QUANTIDADE ANUAL 180 VALOR UNITÁRIO 10,00 VALOR TOTAL 1.800,00			
<b>Entrega</b>			
<b>Data</b>	<b>Prazo</b>	<b>Limite</b>	
<b>Classificação Orçamentária</b>			
<b>Esfera</b> Fiscal	<b>Unidade Orçamentária</b> 30011	<b>Programa Trabalho</b> 03 122 2046 2182 218201	
<b>Função</b> 03 Essencial à Justiça		<b>Subfunção</b> 122 Administração Geral	
<b>Programa</b> 2046 GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP		<b>Ação</b> 2182 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
<b>Subação</b> 218201 MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		<b>Fonte Recurso</b> 0.2.30.000000 0.230 - Recursos Destinados ao FUNDEP	
<b>Natureza Despesa</b> 33.90.30.07 GENEROS DE ALIMENTACAO			
<b>Cronograma Desembolso</b>			
<b>Janeiro</b>		<b>Fevereiro</b>	
<b>Abril</b> 1.800,00		<b>Maio</b>	
<b>Julho</b>		<b>Agosto</b>	
<b>Outubro</b>		<b>Novembro</b>	
		<b>Março</b>	
		<b>Junho</b>	
		<b>Setembro</b>	
		<b>Dezembro</b>	
<b>Descrição Itens</b>			
<b>Item</b>	<b>Cód. Material</b>	<b>Qtd</b>	<b>Especificação</b>
			<b>Unidade Medida</b>
			<b>Valor Unitário</b>
			<b>Valor Total</b>





Ano Base: 2022

<b>Unidade Gestora</b> 300011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	<b>Número</b> 2022NE000209	<b>Data Referência</b> 28/04/2022
<b>Gestão</b> 30011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	<b>Processo</b> 3001.100490.2021	<b>Nota Empenho Original</b>
<b>Evento</b> 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	<b>Referência Legal</b> Lei 8666/93 art.24	<b>Pré-Empenho</b> 2022PE000027
<b>Credor</b> 26.351.705/0001-47 URUPA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	<b>Modalidade Empenho</b> Global	<b>Empenho Centralizado</b> Não
<b>Endereço Credor</b> - - JI-PARANA OF.069/DIAFI/GEAMA DE 11/05/17 - RO - 76900302	<b>Valor</b> 1.800,00 (Mil Oitocentos Reais)	

<b>Beatriz de Andrade Chaves</b> Ordenador Primário	<b>Geovany Pedraza Freitas</b> Ordenador Secundário
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Geovany Pedraza Freitas, Diretor**, em 28/04/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 28/04/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0044135** e o código CRC **0D863744**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0044135v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria de Finanças

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - [www.defensoria.ro.def.br](http://www.defensoria.ro.def.br)

Processo nº: 3001.100490.2021

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para o núcleo de Ouro Preto Do Oeste

### INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-DFIN

Após emissão da nota de empenho encaminhamos os autos para as providências pertinentes.

Porto Velho, 28 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Geovany Pedraza Freitas, Diretor**, em 28/04/2022, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0044507** e o código CRC **DDFEC957**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0044507v2

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

### Termos

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º: 3001.100490.2021

Assunto: Aquisição de água mineral – Ouro Preto D'Oeste

À vista dos elementos contidos no processo epigrafado, devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico n.º 153/2022-AJDPE e o Relatório de Conformidade n.º 92/2022-CI/DPE, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais, bem como a inexistência de fragmentação de despesa, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação da empresa COMERCIO URUPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.351.705/0001-47, com fundamento no 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), para fornecimento de garrações de água mineral (20 litros), conforme quantidades e especificações descritas nos autos em epígrafe, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Comarca de Ouro Preto D'Oeste.  
Porto Velho, 25 de abril de 2022.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º: 3001.100703.2021

Assunto: Aquisição de água mineral – Jaru

À vista dos elementos contidos no processo epigrafado, devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico n.º 335/2022-AJDPE e o Relatório de Conformidade n.º 186/2022-CI/DPE, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais, bem como a inexistência de fragmentação de despesa, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação da empresa C C R COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.596.685/0001-13, com fundamento no 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no valor de R\$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), para fornecimento de garrações de água mineral (20 litros), conforme quantidades e especificações descritas nos autos em epígrafe, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Comarca de Jaru.  
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º: 3001.101231.2022

Assunto: XVIII Congresso Internacional de Direito Constitucional

À vista dos elementos contidos no processo epigrafado, devidamente justificado, considerando o teor do Parecer Jurídico n.º 358/2022/AJDPE-RO e do Relatório de Conformidade n.º 187/2022-CI/DPE – que preveem a inexigibilidade em conformidade com o disposto no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 –, bem como a constatação da regularidade dos atos procedimentais e o atendimento aos requisitos do art. 2-A da Resolução n.º 27/2015/CSDPE, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, autorizando, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, a contratação da empresa ESCOLA BRASILEIRA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.941.531/0001-65, no valor total de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para fornecimento de 1 (uma) inscrição no “Congresso Internacional de Direito Constitucional”, organizado pela referida empresa, a ser realizado nos dias 26 a 28/5/2022, na cidade de Natal/RN.  
Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

### ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### Avisos

#### AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 001/2022/CPCL/DPE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 3001.100600.2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no município de Nova Brasilândia do Oeste, localizado no endereço: Rua Brasília n.º 1650 (Rua Brasília c/ Rua Canaã, Lote 30, Quadra 20, Setor 03).



**Data de Envio:**

29/04/2022 13:05:04

**De:**

DPERO/Diretoria Administrativa <administracao@defensoria.ro.def.br>

**Para:**

urupadistribuidora@hotmail.com

**Assunto:**

Solicitação de cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

**Mensagem:**

À empresa COMERCIO URUPA LTDA,

Cumprimentando-o cordialmente, para fins de possibilitar a assinatura eletrônica do Contrato Administrativo no âmbito do Processo nº 3001.100490.2021, relativo ao procedimento para aquisição de água mineral, encaminhamos o seguinte link para cadastro do representante da empresa como usuário externo no Sistema SEI da Defensoria Pública:

Link para cadastro: [https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

No link acima, o representante da empresa irá informar os dados solicitados na página, além de criar login no sistema (e-mail e senha).

Por fim, para garantir a habilitação do cadastro, solicitamos que seja encaminhado a esta Diretoria Administrativa, via e-mail, os seguintes documentos:

- 1) Contrato Social da empresa;
- 2) Documentos pessoais do representante da empresa (CPF e RG) - o mesmo cadastrado acima;
- 3) Procuração, somente caso o representante cadastrado não for o mesmo que consta no Contrato Social.

Sendo o necessário, agradecemos a colaboração e aguardamos retorno com a máxima celeridade.

Att.

Anderson Luís de Souza Oppelt  
Técnico Administrativo

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

Diretoria Administrativa  
Fones: (69) 3217-4706 Cel. func. (69)99233-9787 (Vivo)  
DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA

**Anexos:**

Cotação Comercial Urupa.pdf  
SEI\_0005198\_Termo\_de\_Referencia.pdf  
Tutorial - Cadastro de Usuário Externo.pdf



---

## DOC PARA CADASTRO SEI

---

**URUPA DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA** <urupadistribuidora@hotmail.com>  
Para: "administracao@defensoria.ro.def.br" <administracao@defensoria.ro.def.br>

3 de maio de 2022 10:34

BOM DIA!


SONIA FORTE

---

### 3 anexos

 **CONTRATO SOCIAL 1ª ALTERAÇÃO.pdf**  
3975K

 **CONTRATO SOCIAL.pdf**  
2780K

 **DOC SONIA.pdf**  
345K

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

886096375

TERMINAL LTDA

886096375

886096375

886096375

886096375

886096375

886096375

886096375

NOME SONIA REGINA SALVADOR FORTE		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 2008740 SSP PR		
CPF 370.716.029-72	DATA NASCIMENTO 29/11/1957	
FILIAÇÃO ALFREDO FORTE		
OLIVIA SALVADOR FORTE		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		AD
Nº REGISTRO 03069063351	VALIDADE 04/12/2018	1ª HABILITAÇÃO 23/09/1993

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

*Sonia Forte*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JI-PARANA, RO	DATA EMISSÃO 12/12/2013
18467131814 RO701658271	

DETRAN - RO (RONDONIA)

Documentação habilitação no SEI (0046304)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**370.716.029-72**

Nº **SONIA REGINA SALVADOR FORTE**

Nascimento  
29/11/1957

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

REGISTRO GERAL 2.008.740

NOME **SONIA REGINA SALVADOR FORTE**

FILIAÇÃO **Alfredo Forte**  
**Olivia Salvador Forte**

**São Paulo - SP** **29/Nov/1957**  
NATALIDADE DATA DO NASCIMENTO

**27/09/1972**  
CURTIBA - PR

EUDGES BRANDÃO DE POLÍCIA  
DIRETOR

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**COMERCIAL URUPÁ LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**SONIA REGINA SALVADOR FORTE**, brasileira, divorciada, comerciante, natural da cidade de São Paulo - SP, nascida em 29/11/1957, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 2008740, expedida por SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 370.716.029-72, residente e domiciliada na Rua Rio Negro, nº 108, bairro Jardim dos Migrantes, Primeiro Distrito, Ji-Paraná – RO, CEP 76.900-747;

**SIRLENE PIRES FERREIRA**, brasileira, solteira, comerciante, natural da cidade de Presidente Médici - RO, nascida em 06/02/1989, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 1065304, expedida por SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 004.527.322-71, residente e domiciliada na Rua Liberdade, nº 2157, bairro Habitar Brasil, na cidade Ji-Paraná – RO, CEP 76.909-888;

Únicas sócias da sociedade empresária limitada **URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua dos Mineiros, nº 1160, sala A, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná – RO, CEP 76.900-302, com contrato social registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia em sessão do dia 14/10/2016, sob **NIRE: 112.00677.47-0** e inscrita no CNPJ sob nº **26.351.705/0001-47**, resolvem, assim, promover esta alteração, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade que gira sob o nome empresarial de **URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA**, a partir da data de registro da presente alteração contratual, passa a adotar o seguinte o nome empresarial de **COMERCIAL URUPÁ LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto social passa a ser:

- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;





- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Tendo em vista a modificação ora ajustada CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação:

#### *Cláusula Primeira*

A sociedade gira sob a denominação social COMERCIAL URUPÁ LTDA.

#### *Cláusula Segunda*

A sociedade tem sua sede na Rua dos Mineiros, nº 1160, sala A, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná – RO, CEP 76.900-302.

#### *Cláusula Terceira*

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de outubro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### *Cláusula Quarta*

O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente e legal do País, assim subscritas:



NOME:	%	QUOTAS	VALOR R\$
SONIA REGINA SALVADOR FORTE	95	66.500	R\$ 66.500,00
SIRLENE PIRES FERREIRA	5	3.500	R\$ 3.500,00
TOTALIZANDO	100	70.000	R\$ 70.000,00

**Cláusula Quinta**

O objeto social é:

- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

**Cláusula Sexta**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



### **Cláusula Oitava**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **SONIA REGINA SALVADOR FORTE**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### **Cláusula Nona**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro.** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, de forma que é possível a distribuição desproporcional se os sócios assim deliberarem.

**Parágrafo Segundo.** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

### **Cláusula Décima**

Nos quatro últimos meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

### **Cláusula Décima Primeira**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **Cláusula Décima Segunda**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**Cláusula Décima Terceira**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

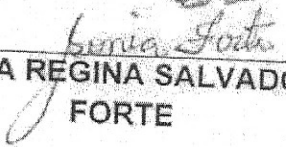
**Cláusula Décima Quinta**

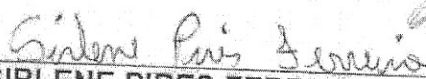
Fica eleito o foro de Ji-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

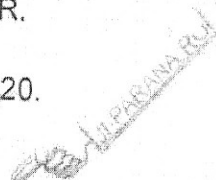
E por estarem às partes em comum acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, firmam-no em 01 (um) exemplar destinada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

Ji-Paraná – RO, 28 de julho de 2020.



  
SONIA REGINA SALVADOR  
FORTE

  
SIRLENE PIRES FERREIRA



**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS**  
MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANA, ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua Pedro Teixeira, 1417 - Centro - Fone: (69) 3421-6588 | 3423-6064

Selo Digital de Fiscalização - E4AFS27277-28F20, E4AFS27278-79A46  
Confira validade em [www.tps.br/validacao](http://www.tps.br/validacao)

Reconhecido por Semelhança as assinaturas de **SÔNIA REGINA SILVADOR FORTE** e **SIRLENE PIRES FERREIRA**, OUVIS 1199-821 Dou. fr.  
Paraná-Registro: 29 de Junho de 2020.

Em Teste: *Jessica*  
Jéssica Andreza Oliveira de Andrade - Oficial Substituta

Emolumentos: R\$13,68, RJUR: R\$2,72, Selo: R\$2,24, Fundep: R\$0,54, Fundimper: R\$1,02, Fumorange: R\$0,40, Total = R\$20,00

**OFÍCIO DO PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS**  
Jéssica Andreza O. de Andrade  
SUBSTITUTA  
JI-PARANA-RO



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSIANE PAULINO PISSOLATTO MARTINS, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o nº 004330, expedida em 21/10/1985, inscrito no CPF nº 68123795220, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
68123795220	004330	JOSIANE PAULINO PISSOLATTO MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 08:57 SOB Nº 20200315170.  
PROTOCOLO: 200315170 DE 04/08/2020 18:43.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003413730. NIRE: 11200677470.  
COMERCIAL URUPA LTDA

LEILSON COSTA DE SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 05/08/2020  
[www.empresafacil.ro.gov.br](http://www.empresafacil.ro.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "URUPA DISTRIBUIDORA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**SIRLENE PIRES FERREIRA**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00452732271, nacionalidade brasileira, natural de Presidente Médici - RO, SOLTEIRO (A) nascido (a) em 06/02/1989, comerciante, Carteira de Identidade (RG): 00001065304-SESDECRO, residente e domiciliado na (o) RUA LIBERDADE, nº 2157, HABITAR BRASIL, Ji-Paraná- RO, CEP 76909888.

**SONIA REGINA SALVADOR FORTE**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 37071602972, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo - SP, CASADO (A) nascido (a) em 29/11/1957, comerciante, Carteira de Identidade (RG): 2008740-SSP-PR, residente e domiciliado na (o) AVENIDA DOIS DE ABRIL, nº 91, CENTRO, Ji-Paraná-RO, CEP 76900028.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de URUPA DISTRIBUIDORA LTDA e terá sede na RUA DOS MINEIROS, 1160, SALA A, URUPA Ji-Paraná, RO, CEP 76900302 podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

## DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá o seguinte objeto social:

- Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios;
- Comércio atacadista de água mineral
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- Comércio varejista de bebidas;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 10:37 SOB Nº 11200677470.  
PROTOCOLO: 160353629 DE 14/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602143925. NIRE: 11200677470.  
URUPA DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCER**

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 14/10/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- Comércio varejista de medicamentos veterinários;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Rondônia e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
SONIA REGINA SALVADOR FORTE	95	66.500	R\$ 66.500,00
SIRLENE PIRES FERREIRA	05	3.500	R\$ 3.500,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>100</b>	<b>70.000</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

### DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 10:37 SOB Nº 11200677470.  
 PROTOCOLO: 160353629 DE 14/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602143925. NIRE: 11200677470.  
 URUPA DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCER**

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 PORTO VELHO, 14/10/2016  
 www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio SONIA REGINA SALVADOR FORTE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

#### **DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O (s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 10:37 SOB Nº 11200677470.  
PROTOCOLO: 160353629 DE 14/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602143925. NIRE: 11200677470.  
URUPA DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCER**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 14/10/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação


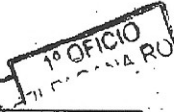
contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou Propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de Ji-Paraná, para o Exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia, para que produza os efeitos legais.

Ji-Paraná, 07 de Outubro de 2016.

X *Sirlene Pires Ferreira*    
SIRLENE PIRÉS FERREIRA  
Sócio

X *Sonia Regina Salvador Forte*    
SONIA REGINA SALVADOR FORTE  
Sócio/Administrador

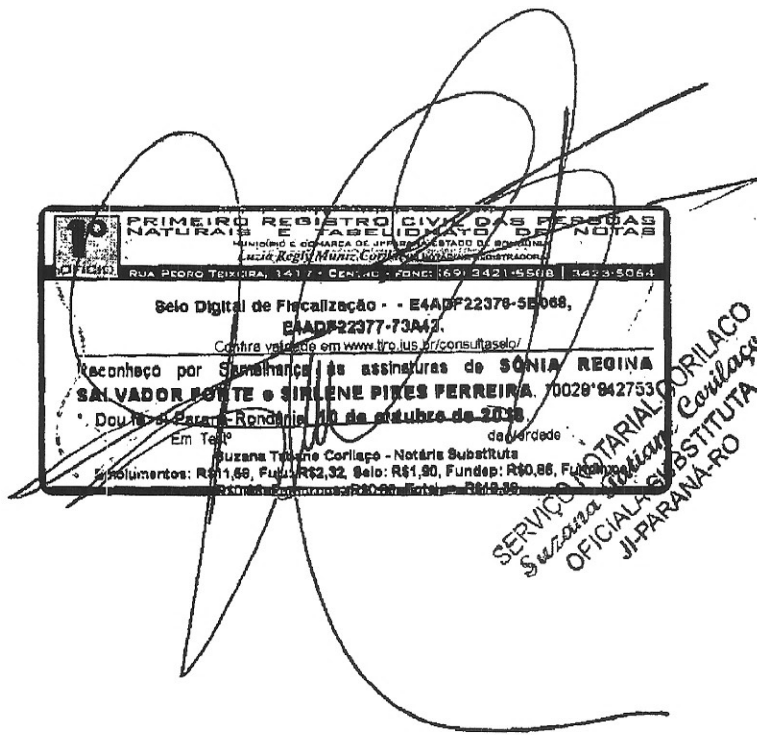
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 10:37 SOB Nº 11200677470.  
PROTOCOLO: 160353629 DE 14/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602143925. NIRE: 11200677470.  
URUPA DISTRIBUIDORA LTDA

**JUCER**

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-GERAL  
PORTO VELHO, 14/10/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 10:37 SOB N° 11200677470.  
PROTOCOLO: 160353629 DE 14/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602143925. NIRE: 11200677470.  
URUPA DISTRIBUIDORA LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro  
SECRETÁRIO-CERAL  
PORTO VELHO, 14/10/2016  
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.351.705/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/10/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL URUPA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL URUPA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DOS MINEIROS</b>	NÚMERO <b>1160</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A</b>
-------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP <b>76.900-302</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>URUPA</b>	MUNICÍPIO <b>JI-PARANA</b>	UF <b>RO</b>
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>URUPADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(69) 9966-1109</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2022** às **12:45:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	26.351.705/0001-47
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	COMERCIAL URUPA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	SONIA REGINA SALVADOR FORTE
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	SIRLENE PIRES FERREIRA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/05/2022** às **12:48** (data e hora de Brasília).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato Nº 27/2022

**CONTRATO Nº 27/2022/DPE-RO**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 64/2021**

**PROCESSO: 3001.100490.2021/SEI/DPE-RO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA COMERCIAL URUPÁ LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº 206.938.5595 SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00 nomeado pelo Decreto nº 26.094, de 19 de maio 2021.

**CONTRATADA:** Empresa **COMERCIAL URUPÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.351.705/0001-47, com sede na Rua dos Mineiros, nº 1160 - Sala A, no Município de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-302, tel. (69) 99966-1109 e 3461-5100, e-mail: urupadistribuidora@hotmail.com, representada neste ato por sua representante legal a Sr<sup>a</sup> **Sonia Regina Salvador Forte**, portadora da cédula de identidade nº 2008740 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 370.716.029-72, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social (ID 0046304).

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, alterações e demais legislações vigentes, bem como em face da proposta da empresa e da respectiva Ratificação de Dispensa, publicada no DOE-DPE-RO n. 721, de 28/04/2022 (ID 0044811), atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de água mineral, na forma de galões de 20 litros, mediante Dispensa de Licitação, para atender a Defensoria Pública do Estado de**

**Rondônia na comarca de Ouro Preto do Oeste/RO**, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência e seus anexos, cujos elementos integram o presente.

**1.2.** Demais especificidades seguem descrições e detalhes descritos nos itens **02** e **04** do termo de referência (ID 0005198).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

**2.1.** O valor total do presente Contrato é realizado de forma estimada e importa no montante de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

**2.2.** O valor acima descrito se dá com base no preço individual, ofertado pela Contratada, de **R\$ 10,00 (dez reais)** para cada galão de 20 litros de água mineral, sendo assim estimado o consumo mensal de **15 (quinze) galões**, e, um total anual de possíveis **180 (cento e oitenta) galões** (ID 0027039, p. 01).

**2.3.** Os preços unitários serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, podendo o contrato variar em seu valor final apenas em razão de variações da estimativa de consumo ao longo da execução do objeto.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

**4.1.** Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **05** e **06** do termo de referência (ID 0005198).

## **5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Conforme descrito no item **07** do termo de referência (ID 0005198).

## **6. CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito conforme disposto no item **08** do termo de referência (ID 0005198).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratada estará sujeita as sanções definidas no item **10** do termo de referência (ID 0005198).

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

**8.1.** As condições gerais orçamentárias seguem conforme definido no item **09** do termo de referência, e, em específico, as despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 03.122.2046.2182.218201, Fonte do Recurso: 0.2.30.00000 0.230, Natureza de Despesa: 33.90.30.07, Unidade: 30011, cujo valor está devidamente reservado pela nota de pré-empenho nº 2022PE000027 (ID 0012799 e 0040652) e nota de empenho nº 2022NE000209 (ID 0044135).

## **9. CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do Contratado.

**10.2.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como **Gestor Titular o servidor Felipe de Oliveira Batista, Assessor Especial III, matrícula n.º 300131076**, bem como **Fiscal Titular a servidora Dannyelli Oliveira da Silva, Técnica Educacional N2, matrícula n.º 300131377**, ou outros servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, indicados pela Administração.

**11.2.** A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido "in loco" por fiscal lotado no núcleo da comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, ou outro designado pela Administração, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

**11.3.** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

**11.3.1.** Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.

**11.3.2.** Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

**11.3.3.** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

**11.4.** Competências do fiscal:

**11.4.1.** Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**11.4.2.** Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

**11.4.3.** Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

**11.4.4.** Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;



**11.4.5.** Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

**11.4.6.** Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

**11.4.7.** Certificar;

**11.4.8.** Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

**11.4.9.** Orientar glosa em faturas;

**11.4.10.** Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,

**11.4.11.** Receber provisoriamente o objeto.

**11.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## **12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente Contrato vincula-se ao termo de referência n. 64/2021 (ID 0005198), à dispensa de licitação publicada no DOE-DPE-RO de n. 721, de 28/04/2022 (ID 0044811) e à proposta da parte contratada (ID 0027039, p. 01).

**12.2.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

**12.2.1.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

**12.4.** Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12.5.** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

## **13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

**13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, data e horário da assinatura eletrônica.

Hans Lucas Immich  
Defensor Público-Geral

**COMERCIAL URUPÁ LTDA**  
Sonia Regina Salvador Forte  
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Salvador Forte, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 05/05/2022, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0046322** e o código CRC **8F01C819**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0046322v9



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## EXTRATO - SGAP/SGAP-DA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022/DPE-RO

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA -  
CNPJ: 01.072.076/0001-95

**CONTRATADA:** COMERCIAL URUPÁ LTDA - CNPJ: 26.351.705/0001-47

**OBJETO:** Aquisição de água mineral, na forma de galões de 20 litros, mediante Dispensa de Licitação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

**DESPESA:** Programa de trabalho: 03.122.2046.2182.218201 - Natureza de Despesa: 33.90.30.07 - Fonte: 0.2.30.00000 0.230 - Unidade: 30011.

**PROCESSO:** 3001.100490.2021/SEI

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 05/05/2022

**ASSINAM:**

- HANS LUCAS IMMICH - Defensor Público-Geral / DPE-RO
- SONIA REGINA SALVADOR FORTE - Representante / Contratada

Porto Velho - RO, data e horário da assinatura eletrônica.

**HANS LUCAS IMMICH**  
Defensor Público-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 05/05/2022, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0046984** e o código CRC **EF94B7C4**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0046984v2

## RECIBO DE ENVIO DE MATÉRIA

### INFORMAÇÕES SOBRE O DIÁRIO

DOE-DPERO Nº.: **726**

Data de publicação(previsão): **05/05/2022**

### DADOS DE MATÉRIA

Extratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022/DPE-RO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA - CNPJ: 26.351.705/0001-47

OBJETO: Aquisição de água mineral, na forma de galões de 20 litros, mediante Dispensa de Licitação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

DESPESA: Programa de trabalho: 03.122.2046.2182.218201 - Natureza de Despesa: 33.90.30.07 - Fonte: 0.2.30.00000 0.230 - Unidade: 30011.

PROCESSO: 3001.100490.2021/SEI

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2022

ASSINAM:

- HANS LUCAS IMMICH - Defensor Público-Geral / DPE-RO
- SONIA REGINA SALVADOR FORTE - Representante / Contratada

Porto Velho - RO, 05 de maio de 2022.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

### INFORMAÇÕES SOBRE O ENVIO

Matrícula responsável pelo envio: **300130995**

Data do envio: 05/05/2022 08:08:39



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## CERTIDÃO - SGAP/SGAP-DA

Certifico e dou fé que procedi o lançamento do Contrato nº 27/2022/DPE-RO (ID 0046322) no portal da transparência da DPE/RO, conforme captura de tela abaixo:

Portal da Transparência

> Início > Contratos > Detalhes do Contrato

### Detalhes do Contrato

05 Maio 2022 às 08:45:01

Identificação	Contratado	Abertura	Término	Valor Atualizado	Status
27/2022/DPE-RO	COMERCIAL URUPÁ LTDA	05/05/2022	05/05/2023	0,00	Em execução

**Objeto**

Aquisição de água mineral, na forma de galões de 20 litros, mediante Dispensa de Licitação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência e seus anexos.

Valor Inicial	Processo	Dias para vencer
1.800,00	3001.100490.2021/SEI	365 dias

↓ Lista de Arquivos

[Contrato nº 27/2022/DPE-RO](#)

Porto Velho - RO, 05 de maio de 2022.

**Ânderson Luís de Souza Oppelt**  
Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luis de Souza Oppelt, Técnico Administrativo**, em 05/05/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0047069** e o código CRC **BF32CC1B**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100490.2021.

Documento SEI nº 0047069v2

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022

ASSINAM:

- HANS LUCAS IMMICH - Defensor Público-Geral / DPE-RO

- NELSON HERRERO NETO - Representante / Contratada

Porto Velho - RO, 04 de maio de 2022.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

---

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2022/DPE-RO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: M CAVALCANTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 32.337.901/0001-60

OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) unidades de Monitor LED Full HD para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no item 06, do Anexo Único, do termo de referência, bem como no edital e seus anexos.

DESPESA: Programa de trabalho: 03.126.2046.1096.109601 - Natureza de Despesa: 44.90.52.41 - Fonte: 0.2.30.00000 0.230 - Unidade: 30011.

PROCESSOS: 3001.102683.2022 e 3001.100548.2021

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2022

ASSINAM:

- HANS LUCAS IMMICH - Defensor Público-Geral / DPE-RO

- MÁRCIO OLIVEIRA CAVALCANTE - Representante / Contratada

Porto Velho - RO, 05 de maio de 2022.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

---

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2022/DPE-RO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA - CNPJ: 26.351.705/0001-47

OBJETO: Aquisição de água mineral, na forma de galões de 20 litros, mediante Dispensa de Licitação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

DESPESA: Programa de trabalho: 03.122.2046.2182.218201 - Natureza de Despesa: 33.90.30.07 - Fonte: 0.2.30.00000 0.230 - Unidade: 30011.

PROCESSO: 3001.100490.2021/SEI

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2022

ASSINAM:

- HANS LUCAS IMMICH - Defensor Público-Geral / DPE-RO

- SONIA REGINA SALVADOR FORTE - Representante / Contratada

Porto Velho - RO, 05 de maio de 2022.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

---

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2022/DPE-RO

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ: 01.072.076/0001-95

CONTRATADA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP - CNPJ: 05.207.424/0001-45

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de TV de LED 4K 75" para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no item 03, do Anexo Único, do termo de referência, bem como no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 13.996,00 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais)

DESPESA: Programa de trabalho: 03.126.2046.1096.109601 - Natureza de Despesa: 44.90.52.33 - Fonte: 0.2.30.000000 0.230 - Unidade: 30011.

PROCESSOS: 3001.102682.2022 e 3001.100548.2021

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

